Administração e Oficinas:
Edifício da Imprensa Oficial

Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Paraíba

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR:
JOSÉ LEAL

GERENTE:
MARDOQUEU NACRE

ANO XLIX | JOÃO PESSÔA — Domingo, 1 de junho de 1941 | NÚMERO 122

"O INTERVENTOR RUY CARNEIRO REVELA QUE TEM A NOÇÃO EXÁTA DOS SEUS DEVERES DE GOVERNANTE E DE HOMEM PÚBLICO. E' ESPIRITO ATIVO, CHEIO DE INICIATIVAS. SEI QUE É JUSTO E QUE A SUA MAIOR PREOCUPAÇÃO É IR AO ENCONTRO DOS INTERESSES DO SEU PÔVO E BENEFICIAR SEMPRE QUE SE LHE TEM TORNADO POSSIVEL, A COLETIVIDADE QUE DIRIGE".

— (DA ENTREVISTA DO GENERAL MEIRA DE VASCONCELOS, PUBLICADA EM NOSSA EDIÇÃO DE ONTEM).

VIAJOU PARA RECIFE O GENERAL MEIRA DE VASCONCELOS

PELA MANHÃ DE ONTEM REALIZOU-SE NESTA CAPITAL O DESFILE DO 22.º B. C., EM HOMENAGEM AO ILUSTRE MILITAR

O 22.º B. C. desfila em frente ao Palácio da Redenção, em cuja sacada se encontravam o general Meira de Vasconcelos e o interventor Ruy Carneiro.

DEIXOU ontem esta capital, de regresso ao Rio de Janeiro, o general Meira de Vasconcélos, inspetor do 1.º Grupo de Regiões Militares, que vem ao Nordéste tratar de questões referentes ás próximas manobras do Exército Nacional.

Nesta capital s. excia. permaneceu dois dias, hospede do interventor Ruy Carneiro, no Palácio da Redenção, cercado das atenções que lhe são devidas pelo alto posto que ocupa e também pelas qualidades de patriota e homem de ação, caracteristicas mais fortes da sua atuação na vida pública do País.

Pela manhã de ontem, realizou-se a formatura e desfile do 22.º B. C., em cotinência ao digno soldado, que se encontrava na sacada de Palácio, em companhia do interventor Ruy Carneiro, auxiliares da administração estadual e oficiais do Exército.

Aquela unidade apresentou-se garbosamente, com todo seu efetivo, inclusive a Companhia de Metralhadoras.

Após o desfile, o general Meira de Vasconcélos seguiu para o campo da Imbiribeira, onde embarcou num avião das nossas fôrças armadas, que alçou vôo juntamente com os outros dois aparelhos militares que ali se achavam.

Assistiram ao embarque de s. excia., o Chefe do Govêrno, o Comandante e oficiais da Guarnição Federal, Comandante e oficialidade da Fôrça Policial do Estado, autoridades estaduais e elementos destacados da sociedade conterranea.

O POLICIAMENTO DA CIDADE

A Chefatura de Polícia vem norteando a sua atividade no sentido de eliminar, por meios suasórios, alguns dos abusos mais arraigados, e o resultado dessa ação enérgica e esclarecida, se apresenta sumamente auspiciosa.

O porte de armas constitue uma contravenção passivel de penas rigorosas, entretanto, alguns elementos ainda incorrem na mesma, levados, talvez, pela ignorancia ou por habito inveterado, frequentando praças de esportes e outros locais de reuniões públicas conduzindo armas proibidas.

Afim de coibir êsse abuso, a Chefatura de Polícia vai adotar as medidas que o caso comporta, agindo, indistintamente, contra os contraventores.

Em face da lei vigente, os comicios sómente poderão ter lugar mediante autorização prévia da Polícia, que tem o direito de localizar tais reuniões e de aprovar os discursos a serem proferidos.

No exercício da sua missão preventiva a Polícia não permitirá que suceda de modo contrário.

EMPENHO DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA TERRA

Em palestra com O IMPARCIAL, fala o engenheiro-agronômo Arruda Camara dos grandes trabalhos de economia rural que estão sendo feitos na Paraíba

RIO, (por via aérea) — O nosso conterraneo agrônomo Arruda Camara, concedeu ao "O Imparcial", do Rio, a entrevista que ora transcrevemos e que foi publicada por aquela fôlha, com o máximo destaque.

"A vida das nossas populações rurais decorreu sempre ao Deus-dará, sem o menor amparo das incipientes iniciativas particulares, estas mesmas existentes apenas pelos impulsos do instinto natural de conservação. A consequência mais ostensiva disto era o permanente exodo das populações, os movimento constantes de imigração deslocando o trabalho rural de uma para outra região, ao capricho das colheitas nas diferentes estações.

O EXEMPLO DA BAIXADA FLUMINENSE

Deve-se ao atual govêrno a decisão de um empreendimento sério no sentido duplo de aproveitamento da gleba, em grandes extensões alagadiças e doentias, e a fixação do homem em núcleos de colonização capazes de fazer a prosperidade e independência da vida rural, pelo desenvolvimento da produção agrícola. O melhor exemplo dessa sabia e patriótica política a que o Estado Novo está dando o melhor de sua atenção, são as grandiosas obras da Baixada Fluminense, que de imprestavel economica e sanitariamente que era, ha bem pouco, está começando a oferecer a perspectiva de um verdadeiro celeiro para o Distrito Federal. E isto, sem falar nas condições sensivelmente melhores das populações ali radicadas.

ASSISTENCIA AOS OPERARIOS RURAIS

O presidente Getúlio Vargas fez declarações recentes, a respeito da assistência que será prestada em breve aos operários rurais, de um modo prático, prometendo, aos brasileiros, animosos, que se reunam em núcleos de colonização, com o seu lote de terra lavrado, a casa de moradia da familia, sementes, instrumentos agrários, escolas profissionais e assistência médico-sanitária.

Chegando, ha pouco, da Paraíba, onde esteve, a convite do interventor Ruy Carneiro o engenheiro-agrônomo Arruda Camara falou a O IMPARCIAL sôbre as obras que ali estão sendo feitas nêste espirito da politica do Estado Nacional, em que vivemos e segundo o qual os delegados do govêrno federal nas diversas unidades da Federação, procuram se conduzir. O dr. Arruda Camara, antigo funcionário do Ministério da Agricultura, atual chefe da Secção de Pesquisas Econômicas e Sociais do Serviço de Economia Rural, teceu comentários a respeito do aproveitamento dos vales nordestinos, falando no exodo de populações, a que aludimos acima, como mais frequentes, ali, do que em qualquer outra região do País.

POVOAMENTO DOS VALES

A seguir, afirmou-nos:

— O mais seguro meio de que se dispõe para evitar os inçovenientes dêsse vae-e-vem dos trabalhadores das caatingas e sertões sêcos do nordéste brasileiro, é o povoamento dos vales húmidos e sabiamente ferteis do litoral nordestino. Êsses vales, saneados que sejam, oferecem possibilidades imensas. Dêles havemos de bem em pouco, com a experiência que nos vai oferecer a Paraíba, colheitas preciosas. A insalubridade nêsses lugares ferteis e amenos, decorre da humidade, da paralização das águas, que, nas enchentes, se espraiaram em virtude de obstrução dos rios que, contrariamente aos das regiões sêcas, são perenes. Limpos êstes, drenados as planicies marginais, enxutos e corrigidos os paúes, a situação será muito diversa da de agora.

PLANO DE COLONIZAÇÃO

— Êsses trabalhos, de grande alcance econômico e social, — prosseguiu o dr. Arruda Camara, — constituem, para os poucos recursos de um Estado como a Paraíba, iniciativa arrojada. Mas, dada a sua utilidade, não hão de faltar meios para conclui-los, como não faltou entusiasmo para inicia-los.

O caboclo paraibano, uma vez fixado na Camaratuba, e no Gramame, ha-de produzir em termos de colocar a Paraíba em situação invejavel. O plano de colonização foi traçado de acôrdo com as exigências do meio, de conformidade com o modo de viver da população rural. As obras já abragem grande extensão do Camaratuba, cujas terras marginais, depois de enxutos, começam a permitir a instalação dos primeiros lotes.

Em cada lote, convertido em chacara, sitio ou pequena granja, colocará o govêrno uma familia, assistindo-a, inicialmente, com recursos, para o cus-

(Conclúe na 3.ª pag.)

PELO DESENVOLVIMENTO DA AVIAÇÃO NA PARAÍBA

A campanha do "S. C. Cabo Branco" — As adesões de ontem — Um significativo gesto da firma Carlos Guimarães — Prossegue o movimento da classe estudantina

A Paraíba, bem compreendendo os ideais que animam a extraordinária campanha, dominante no País de norte a sul, em pról da intensificação da pilotagem civil, vem dando apoio completo ao nosso Aéro Clube em cujos quadros sociais vão se inscrevendo elementos de todas as classes.

E' crescente o interesse com que o nosso povo acompanha a marcha ascensional do Aéro Clube da Paraíba, que será uma escola de preparo de aviadores civis, logo que se encontre aparelhado para o cumprimento do seu nobre programa de ação.

Assim, dentro de um periodo relativamente curto, seguindo o Brasil a presente politica de intenso apoio ao desenvolvimento da mentalidade aeronautica entre nós, seremos senhores de compactos quadros de pilotos civis, de modo a nos colocarmos na vanguarda dos povos irmãos da America.

A grande campanha nacional pela aviação civil encontrou na Paraíba a repercussão necessária, sendo um insofismavel atestado dessa afirmativa, o que está acontecendo com o movimento promovido pelo S. C. Cabo Branco no sentido de ser doado mais um avião de treinamento ao Aéro Clube desta capital; de todas as camadas da sociedade veem os donativos, ora de patrões, ora de empregados, que representam contribuições feitas com ardor patriótico e forte espirito de brasilidade.

AS ADESÕES DE ONTEM

Diariamente estamos registando significativos gestos de solidariedade á campanha do S. C. Cabo Branco.

No dia de ontem, o sr. Basileu Gomes, presidente do clube alvi-celeste, recebeu donativos para a aquisição do avião "Cabo Branco", dos auxiliares das firmas Carlos Guimarães, Luiz Paiva e Otoni & Cia.

Não devemos deixar de ressaltar a atitude assumida pelo sr. Carlos Guimarães que, ao saber que os seus empregados tinham resolvido entregar o valor de um dia de trabalho para aquele patriótico fim, tomou a seu encargo o oferecimento da respectiva importancia apurada.

Dirigindo-se ao presidente do S. C. "Cabo Branco", disse o sr. Carlos Guimarães: "A campanha pró-avião "Cabo Branco", que tanta simpatia vem despertando em todos os meios, entre os que cooperam na labuta diária, a acolhida que os nossos homens de trabalho sabem dar ás iniciativas patrióticas. E o movimento de solidariedade aos seus irmãos de classe — os operários — que iniciaram as subscrições, foi imediato. Mas, conhecendo de perto as necessidades dessa gente, sabendo o tamanho do sacrificio que pretendiam fazer em pról da campanha patrocinada pelo nosso Clube, deliberei que a minha firma tomasse o encargo da oferta e venho, assim, por á disposição do amigo a quantia de 180$300, que corresponde exatamente ao valor de um dia de serviço de cada um dos meus auxiliares, de que mando a relação."

São os seguintes os auxiliares da firma Carlos Guimarães que se solidarizaram com a campanha patrocinada pelo "S. C. Cabo Branco": Manuel Ferreira, José Soares, José Delfino, Valdemiro Jacob, Arlindo Soares, João Francisco, Severino dos Santos, José Pereira, José Gomes, José Guedes, Augusto Sindulfo, Orlando Ferreira, José Celestino, Irineu Quirino, Nonato Fernandes, Aluisio Candido, Antonio Matias, Maximino de Assis, Josafá Cavalcanti, Hermenegildo Costa, Caetano Carvalho, Benedito Barbosa, Hilário Santos, João Muniz, João Inácio e Severino Luna.

Agora passamos a anotar a adesão dos empregados da firma Luiz Paiva, no valor de 50$000, assim discriminada, com a inteira silidariedade do chefe da firma, que também subscreveu a lista de donativos: Luiz Paiva, Harrisson Porto Viana, Wilson Viana, João Borges Ribeiro e Maria da Penha Paiva.

Finalizou o movimento de ontem, da campanha do "S. C. Cabo Branco", a adesão dos empregados de Otoni & Cia., que remeteram a quantia de 97$600, correspondente ao valor total de um dia de serviço de cada um dos ofertantes, os quais são os da relação abaixo: Joaquim Mesquita Filho, ... 30$000; Leucio Carneiro de Mesquita, 16$000; Leopoldo Carneiro de Mesquita, 20$000; Dalva de Oliveira Pinto, 10$000; João Serrão, 6$600; Jaime P. Barros, 10$000, e Egidio Silva, 5$000.

O SR. EDUARDO CUNHA E' O TESOUREIRO DA CAMPANHA DO "S. C. CABO BRANCO"

Em uma das ultimas reuniões, a diretoria do "S. C. Cabo Branco" resolveu confiar ao sr. Eduardo Cunha, vice-presidente do Clube, a tesouraria da campanha em pról da aquisição do avião a ser doado ao Aéreo Clube da Paraíba.

(Conclúe na 2.ª pag.)

ACUSAÇÃO E DEFÊSA

(Conclusão da 2.ª pag.)

sua mediocre reputação de versejador:

Doutor Gregorio Gadanha
pirata do verso alheio,
caco que o mundo tem cheio
de satiras e patranha:
— já se conhece a maranha
das poesias que vendes
por tuas, quando as pretendes
traduzir do castelhano.
Não te envergonhas, Magano?

O sonêto que mandaste
ao arcebispo, elegante,
do de Gongora ao Infante
e cardeal lho furtaste:
— não sei como te chamaste
o mestre da poesia,
furtando mais em um dia
que mil ladrões em um ano.
Não te envergonhas, Magano?

Descoberto com o furto na mão, não é provavel que êsse pseudo-falsário tenha persistido no gravissimo desplante de continuar roubando a produção alheia e fazendo-a legalizar nos livros do governador dom João de Alencastre com se fôsse do seu engenho.

Teria sido ainda um péssimo ladravaz, a acreditar na esperteza que lhe é atribuida pelo autor de tão desenvolvido libélo, segundo o qual o "baiano leu ótimo e retriturado sonêto do espanhól" e tendo gostado, passou á tradução em parte, da produção apreciada.

Conhecedor de Gongura e "pensando que ninguem lhe decifraria a charada, Gregorio de Matos Guerra resolveu combinar aquela composição com outra, cuja chave era a mesma de que tanto o impressionára". Assim calculando vai o astuto falsário ao final da operação; e tomando "os dois quartetos de uma, os seguiu dos tercetos que encerravam diverso produto lírico de cordovês, porque o pensamento de ambas as caudas, vestido de sêdas diferentes, não se desirmanava na essência".

Deixamos de inserir nêste trabalho a prova delitual, pela nenhuma originalidade da produção tomada pelo sr Silvio Julio para proceder essa curiosa pericia literária.

Que pensaria, entretanto, a respeito o sábio e douto padre Antonio Vieira, tambem reconhecidamente gongórico na sua erudita literatura e que costumava dividir as glórias do púlpito com Eusebio de Matos, terçando, com o irmão dêste, Gregorio de Matos Guerra, o "Boca do Inferno", as armas da satira e do epigrama?

Culto e viajado conhecedor de todo o movimento literário da época, com as suas correntes e os seus "leaders", não teria Vieira aplaudido o poeta baiano se lhe reconhecesse a inidoneidade de letras, e nêle apenas visse o falsário que segundo o pitoresco dizer do despeitado vigário de Passé "furtava mais em um dia que mil ladrões em um ano"...

* * *

Vamos deixar ao sr. Silvio Julio o esclarecimento da questão. Mas louvemos as suas "Reação na Literatura Brasileira", livro apreciavel, uma das coisas mais interessantes que já temos lido sôbre o assunto.

(Do "Gregorio de Matos", biografia do poeta baiano.)

O DESENVOLVIMENTO DA AVIAÇÃO CIVIL NA PARAÍBA

(Conclusão da 1.ª pag.)

— Com os donativos de ontem, a apuração somou 6:788$833.

O MOVIMENTO DA CLASSE ESTUDANTINA

A grande comissão de estudantes, constituida para orientar o movimento da classe no sentido de mobilizar recursos para a compra do avião "Estudante", que será doado ao "Aéro Clube da Paraíba", vem exercendo intensa atividade, a fim de alcançar o patriótico objetivo da mocidade paraibana.

Nesse propósito promoveram os estudantes concorrido comicio no bairro da Torrelandia, no qual falaram vários oradores, exaltando a finalidade nacionalista da campanha pelo desenvolvimento da aviação civil na Paraíba.

Ao se encerrar o comicio fôram muito aclamados os nomes do presidente Getúlio Vargas e do interventor Ruy Carneiro.

Realiza-se, hoje, ás 15 horas na séde do Centro Estudantal do Estado da Paraíba, mais uma reunião da Comissão Central dos Estudantes, para tratar da propaganda e deliberar sôbre outros aspéctos do movimento.

Diariamente vem surgindo as adesões á campanha para compra do avião "Estudante". Ontem a Comissão Central recebeu a solidariedade dos gremios literarios "Humberto de Campos" e "5 de Agosto" desta capital e da Bibliotéca "Américo Falcão", de Santa Rita.

UMA INICIATIVA RADIO-FÔNICA ORIGINAL

(Conclusão da 3.ª pag.)

DE DO AR está constituido dos seguintes professores, todos êles figuras expressivas do Magistério nacional:

Português: — Antenor Nascentes — (Professor do Colégio Pedro II).

Francês: — Maria Junqueira Schmidt — "Cetedrática da Prefeitura do Distrito Federal e Diretora da Escola Amaro Cavalcanti. Da Comissão Nacional do Livro Didático).

Inglês: — Abgar Renault — (Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação. Da Comissão Nacional do Livro Didático).

Latim. — Julio Barata — "Ex-Catedrático do Colégio Pedro II. Diretor da Divisão de Rádio do D.I.P.).

História do Brasil — Jonatas Serrano — (Professor do Colégio Pedro II, membro do Consêlho Nacional de Educação e da Comissão Nacional do Livro Didático).

História da Civilização: — J. B. Mélo e Sousa — (Professor do Colégio Pedro II).

Geografia Geral e do Brasil: — Carlos Delgado de Carvalho — (Professor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil. Da Comissão Nacional do Livro Didático).

Ciências: — Francisco Venancio Filho — (Professor do Instituto de Educação do Distrito Federal).

História Natural: — C. Mélo Leitão: — (Professor da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil. Da Comissão Nacional do Livro Didático).

Matemática: — J. C. Mélo e Sousa — (Professor da Escola N. de Belas Artes da Universidade do Brasil)

Noções de Estatística (Uteis ao Professor) — Fernando R. Silveira — (Professor do Instituto de Educação do Distrito Federal).

A UNIÃO

ASSINATURA

Por ano	60$000
Por semestre	35$000
Número avulso	$300
Número atrazado do ano corrente	$600

Telefônes:

Direção:	1145
Gerência:	1211
Almoxarifado e Portaria:	1219
Oficinas:	1217

Toda correspondencia relativa a assinaturas, anuncios e publicações pagas, deve ser dirigida á Gerencia.

SUCURSAL NA CAPITAL DA REPUBLICA

Exclusividade para contratar e receber anuncios e outras publicações pagas, no Sul do País.

Diretor — ALDEMAR BAIA
Praça Floriano, 19
Edificio Império, 4.º andar
Caixa Postal, 881
RIO DE JANEIRO

S. PAULO
ARION BAIA
Rua Felipe de Oliveira, 21—9.º and.

REGISTO

FIZERAM ANOS ONTEM:

Completou, ontem, o seu primeiro aniversário natalicio o menino Anibal, filhinho do sr. Geroncio Estanislau Nobrega, agricultor em Soledade, e de sua espôsa, sra. Luci Sá Nobrega.

— Defluiu ontem o aniversário natalicio do dr. Edgardo Soares, promotor publico de Santa Rita e pessôa muito relacionada nos meios sociais desta e da vizinha cidade. Pelo motivo foi o aniversariante muito felicitado.

FAZEM ANOS HOJE:

— O menino Olavo, filho do sr. José da Silva Falcão, residente em São Miguel de Taipú.

— O sr. José Aprigio de Amorim auxiliar do comércio desta capital.

— O sr. Arcanjo Augusto de Holanda Cavalcanti, funcionário dos Correios e Telégrafos, nesta capital.

— O menino Josias, filho do sr. Antonio de Andrade Silva, funcionário da Inspetoria de Tráfego Publico e da Guarda Civil.

— A senhorita Eliete Toscano, aluna da Academia de Comercio "Epitacio Pessôa", e filha do sr. Vitalino de Almeida Toscano, funcionário da Guarda Civil do Estado.

— A senhorita Reni Feitosa, aluna do Colégio "Frei Martinho", desta capital, e filha do sr. José Feitosa, residente em Cacimba de Dentro.

— A menina Maria, filha do sr. Amancio Simplicio do Rêgo, artista, residente nesta capital.

— A menina Nair, filha do sr. Gabriel Matias, residente nesta cidade.

— A menina Josefa Donizete, filha do sr José Quirino Irmão, residente em Barra de S. Miguel.

— A sra. Ecila Vidal de Vasconcélos espôsa do sr. Armando de Vasconcélos, funcionário da 7.ª Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, desta capital.

— O sr. João Ribeiro de Brito, comerciante em Carnaúba, municipio de São João do Cariri.

— O menino Geraldo, filho do sr. Aurelio Chaves, residente nesta capital.

— A menina Zetinha, filha do sr. Joel Batista da Fonsêca, funcionario federal nêste Estado.

— O sr. Luiz Cruz Neto, comerciante e proprietário no municipio de Caiçára.

— A senhora Olivia Duarte Fernandes, espôsa do sr. Manuel Fernandes Junior, comerciante nesta praça.

—A menina, Mariza, filha do sr. Francisco Sales da Mota, comerciante nesta praça.

— A menina Evanilda, filha do sr. José Gonçalves do Egito, negociante nesta praça.

— A sra. Maria Augusta Toledo Navarro, espôsa do dr. João Navarro Filho, juiz de direito aposentado.

— A senhorita Francisca Ramalho Nitão, filha do sr. João Lacerda Nitão, residente em Santa Maria da Conceição.

— O sr. José Bezerra de Medeiros, proprietário nesta cidade.

— O sr. Alfredo Bernardo da Silva, residente nesta capital.

— A menina Maria Benedita, filha do sr. Amancio Simplicio Rêgo, artista, residente nesta capital.

— O menino José Fernando, filho do sr. Teófilo Batista de Carvalho, contador do Banco do Brasil, nesta capital.

— A senhorita Judí de Figueirêdo Carvalho, professora publica em Pedro Velho, municipio de Umbuzeiro.

— A senhorita Maria José Luna da Fonsêca, encarregada da Secção de Custo e Estatistica da Cia. Paraíba de Cimento Portland.

FAZEM ANOS AMANHÃ:

Sr. Mardoquêu Nacre: — Transcorre amanhã, o aniversário natalicio do sr. Mardoquêu Nacre, gerente da Imprensa Oficial e da A UNIÃO e conhecido folclorista conterraneo.

Pelo motivo, deverá o nataliciante ser muito cumprimentado.

— A menina Selma, filha do sr. Francisco Ferreira de Mélo, funcionário da Imprensa Oficial.

— A menina Francinéte, filha do sr. Francisco Maximo Néto, 1.º sgto do 22.º B. C., aqui aquartelado.

— O sr. Antonio de Oliveira Bastos, sócio da firma A. Bastos & Cia. desta praça.

— A senhorita Beatriz Pereira, filha do sr. Herculano Pereira, proprietário em Quixaba, municipio de Patos.

— A sra. Ericina Vidal de Almeida espôsa do sr. Augusto Gastão de Almeida, residente nesta capital.

— A senhorita Maria Isabel Ribeiro filha do sr. José Ribeiro da Costa, já falecido.

— A senhorita Julia Pinto, filha do sr. Manuel Olivio Pinto, residente em Boqueirão.

—O sr. Benedito Henrique, chefe da Secção de Contabilidade do Banco do Estado da Paraíba.

— O menino Gildario, filho do sr. João Emidio Falcão, residente nesta cidade.

— A menina Nanci, filha do sr. Natanael Pereira da Silva, residente nesta capital.

— O dr. Edesio Silva, advogado no fôro de Campina Grande.

— Os meninos Maria e José, filhos do sr. Elesbão Santiago, funcionário federal em Bonito.

— O menino Antonio, filho do sr. Antonio Gondim, residente nesta cidade.

— O joven Tomaz Viana da Costa, filho do sr. Ulisses Viana da Costa, residente em Serra do Cuité.

— O menino José, filho do sr. Custódio Figueirêdo Martins, linotipista desta fôlha.

— A sra. Carmen Gomes Marinho, espôsa do sr. José Marinho Falcão, funcionário público, residente nesta de Cabedêlo.

— O sr. Clodoaldo da Silva Torres, funcionário publico, residente nesta capital.

— O sr. Erasmo Gama Paiva, funcionário da Prefeitura Municipal desta cidade.

— O sr. Sebastião Hardman de Barros, chefe de máquinas do Abastecimento dágua desta capital.

— O menino Julio, filho do sr. João de Sousa Barbosa, funcionário estadual aposentado.

NASCIMENTOS:

Ocorreu, no dia 21 do mês p. passado, em Natal, o nascimento da menina Natanilde, filha do sr. Natanias Ribeiro von Sohsten, funcionário do Banco do Brasil naquela cidade, e de sua espôsa, sra. Lila Maciel von Sohsten.

ESPONSAIS:

Na cidade de Caiçára, acaba de contratar casamento com a senhorita Maria Irací Queiroz, filha do sr. João Inacio Queiroz, comerciante ali, e de sua espôsa sra. Evangelina Queiroz, o sr. Epaminondas Segundo, tabelião publico em Guarabira.

CASAMENTOS:

Enlace Guedes da Fontoura — Rodrigues — Realizou-se ontem, nesta capital, o enlace matrimonial da senhorita Marina Guedes da Fontoura, filha do cel. Alberto Guedes da Fontoura, oficial reformado do nosso Exército e de sua espôsa sra. Alina Lucena da Fontoura, com o tte. José Alexandre Rodrigues, oficial do Exército, atualmente servindo no 24.º B. C., no Estado do Maranhão.

No áto civil, que teve lugar ás 16,30 horas, na residencia dos pais da noiva, á Av. Tabajara, 396, serviram de padrinhos, por parte do noivo, o tte. José Rabêlo Machado, do 22.º B. C. e sua exma. espôsa; e por parte da noiva, o major Alfredo Luna, sub-comandante do 22.º B. C. e exma. espôsa.

No áto religioso, que se efetuou na Catedral Metropolitana, ás 17 horas, oficiado pelo mons. João Coutinho, serviram de padrinhos, por parte do noivo, o cel. Alberto Guedes da Fontoura e sua exma. espôsa, e, por parte da noiva, o dr. Emanuel Miranda, diretor do Licêu Paraibano e exma. espôsa.

No adro da Catedral tocaram as bandas de música do 22.º B. C. e da Fôrça Policial do Estado.

A' noite, os pais da noiva ofereceram em sua residência um chá intimo ás pessôas de suas relações de amizade.

Os recem casados seguem para o Estado do Maranhão, no próximo dia 6, pelo "Comandante Riper".

VÁRIAS:

Em recente decréto assinado na pasta da Fazenda, pelo Presidente da Republica, foi promovido ao cargo de Oficial Administrativo o dr. Claudio Pôrto, que vem desempenhando, na Alfandega desta capital, as funções de secretário daquela repartição e as de chefe da Fiscalização do Papel de Imprensa.

Pelo motivo, o dr. Claudio Pôrto tem recebido muitas felicitações dos seus colegas e de pessôas das suas relações de amizade.

VIAJANTES:

A fim de tratar de negocios de seu particular interesse, encontra-se nesta capital o sr. Francisco de Miranda Néto, agricultor no municipio de Areia.

— Pelo "Rodrigues Alves", que sai hoje de Cabedêlo para os portos do norte do País, viaja o sr. Simplicio Barbosa de Carvalho, que vai assumir, em Terezina, as funções de auxiliar de ª classe do Banco do Brasil, para as quais foi recentemente nomeado.

MISSAS:

Sr. Leobinio Cavalcanti de Albuquerque: — A mandado de sua familia será rezada amanhã, missa de sétimo dia, ás 7 horas, na igreja de S. Pedro Gonsalves, em sufrágio da alma do sr. Leobinio Cavalcanti de Albuquerque, fiscal do Imposto do Consumo, falecido nesta capital.

ACUSAÇÃO E DEFÊSA

ASCENDINO LEITE

Pesam sôbre a reputação literária de Gregorio de Matos Guerra acusações dignas de apreciação.

* * *

Dos historiadores de literatura brasileira, o acatado Visconde de Pôrto Seguro é o primeiro a admitir a possibilidade de haver o autor das "Reprovações" e do "Marinicolas" plagiado ostensivamente Quevedo.

De inicio, declaramos que tanto como a de Luiz de Gongora a influência de Quevedo não devera ter sido menos notavel sôbre os espiritos da intelectualidade seiscentista.

José Verissimo, critico de um azedume doentio, reedita o libélo; e, mais recentemente, secunda-o, em excelente estudo critico comparado, o professor Silvio Julio, no seu "Reação na Literatura Brasileira".

Tais juizos criticos são demasiados inseguros e plausiveis. Mas Araripe Junior vai ao ponto de contestá-los formalmente nestas palavras:

"... Varnhagen não tinha razão. Em primeiro lugar, Quevedo ocupou outra posição na sociedade espanhola; adquiriu proventos, foi diplomáta, intrigou na côrte e assumiu nos acontecimentos da sua época um interesse de que nunca o poeta brasileiro siquer teve noção; em segundo lugar, um temperamento não se imita, e Gregorio de Matos tinha em si todos os elementos para ser extravagante por sua conta; e no meio em que vivia encontrava provocações suficiêntes para ser o originalão que universalmente nêle se reconhece".

Silvio Roméro atribue a Gregorio de Matos Guerra todas as virtudes como poeta, não assinalando os plágios de que se lhe acusam.

Para o grande critico da nossa história literária o vate baiano foi, em resumo, o genuino iniciador da nossa poesia lírica, tendo não só inspirado á sua obra o vigôr de um talento original como introduzido na lingua, então falada no tempo, novas diferenciações vocabulares que até chegaram a atrair o interesse de conhecidos lexicográfos.

Ronald de Carvalho acentúa a influência do vate espanhol e falando sobre as poesias satiricas e morais do nosso Gregorio de Matos apenas admite que andou por aí o rasto de Quevedo... Todavia, isso não será o bastante para uma condenação.

Artur Mota, outro notavel historiador das nossas letras, em nossos dias, limita-se a repetir os conceitos de Silvio Roméro e a situar o poeta baiano na galeria dos grandes vultos da literatura colonial brasileira, como "o melhor poeta da lingua portuguêsa no século XVII, muito superior aos seus contemporaneos".

Voltando, porem, ao sr. Silvio Julio temos que considerar o acêrvo de considerações criteriosas e conclusões surpreendentes que nós, pela ausência de autoridade, apenas registamos a título de curiosidade, nêste ensaio sôbre Gregorio de Matos Guerra.

Segundo êsse arguto apreciador dos nossos fatos literários a musa do autor das "Reprovações", cujos versos eram postos em letra debuxada nos livros públicos do governador da colônia, reduz-se á importancia minima. Fôra êle um copista deshonesto, um imitador servil e nada precavido.

Por seu turno, mostra-se ainda o sr. Silvio Julio aborrecido com os que não déram ouvidos ás acusações de plágiário que Varnhagen em sua "História do Brasil", juntou ao renome literário do autor do "Marinicolas".

Através dêsse compendio iconoclausta, significando nas "Reação na Literatura Brasileira", vamos com o seu autor, encontrar, na Baía, o poeta Gregorio de Matos, o "Boca do Inferno", transformado num réles ladrão literário, impondo-se com essa falsa riqueza de méritos á consideração da gentinha iletrada da terra.

Dêle teria dito, então, — respondendo a uma sátira terrivel com que lhe brindára o vate quevedesco, — o padre Lourenço Ribeiro, vigário da freguezia de Passé, onde se tornara famoso pelos seus torpes vicios e pela

(Conclúe na 2.ª pag.)

DE GAULLE PROFETA DA "BLITZGRIEG"

EM UM LIVRO FAMOSO, DE GAULLE PLEITEOU A FORMAÇÃO DE UM EXÉRCITO MOTORIZADO — ESQUECIDO NA FRANÇA, SERVIU DE MESTRE AOS ALEMÃES

NOVA YORK, maio (I. A.) — O general De Gaulle, bravo soldado curtido nas guerras coloniais, publicou em 1934 um livro do mais alto interesse. Cujo titulo profético era: "Vers L'armée de metier".

Nêste livro, cuja tradução em português, deverá aparecer brevemente sob o titulo "E a França teria vencido!", De Gaulle expõe idéias da máxima importancia e atualidade. Posteriormente os acontecimentos da guerra atual confirmaram de um modo trágico os seus cálculos e previsões.

Os valiosos ensinamentos contidos no livro não fôram aceitos pelos dirigentes da desventurada França; também o Alto Comando fechou os olhos a essas lições; lições contra as quais o tenente-coronel Didelet escreveu um forte libelo, por ordem do general Weigand. De Gaulle viu, antes que os seus superiores hierarquicos, o papel decisivo que estava reservado aos meios mecanicos de combate e destruição. Advinhou o seu poder irresistivel, a sua fulminante rapidez de ataque, manobra e mobilidade. Pressentiu a ação conjunta dos aviões e dos carros de assalto contra cujos ataques, as defêsas de concréto, as torres blindadas e todos os engenhosos recursos da técnica defensiva, não passam de ilusórios artificios de papelão.

De Gaulle propoz a formação de um exército composto de seis grandes divisões mecanizadas, que integrariam, juntamente com a infantaria, a aviação e os serviços auxiliares, um contingente de cem mil homens. Com êstes elementos desenvolveu um plano estratégico, especificando a ação das forças motorizadas e particularizando a função que cabia a cada uma das armas: A inevitavel penetração nas linhas inimigas, o avanço profundo, o ataque terrivel e a desorganização da retaguarda pelos aviões e paraquedistas.

A FRANÇA NÃO PODIA PERDER UMA SO' BATALHA

Advertiu, como uma consequencia inevitavel da rapida ação destruidora de um exercito desta natureza, que a França não podia perder uma unica batalha, pois ao perdê-la entregava Paris inerme ás mãos do invasor. A guerra atual confirmou integralmente as teorias de De Gaulle.

Tais afirmativas entanto, não encontraram éco nas supremas autoridades militares da França, o que não ocorreu na Alemanha. Havia naquela época no exercicio Alemão um joven oficial chamado Gunderian, que procurou, com a tenacidade e a minuncia caracteristicas da raça, resolver os problêmas que o livro expunha. Ao passo que os chefes do Estado Maior Francês não dispensavam á obra de De Gaulle maior importancia do que si se tratasse de uma novela barata, os chefes de Gunderian trataram imediatamente de organisar e aparelhar com abundante e formidavel material mecanico aquelas divisões que o engenho do militar francês fazia manobrar nas páginas do seu livro.

A JUNVENTUDE FRANCÊSA AO LADO DE DE GAULLE

Sobreveiu a tragédia que tão lucidamente previa De Gaulle e a França foi uma das primeiras vitimas da estrategia que êle preconisára.

No entanto, nem esta terrivel provação abateu o animo do bravo militar, pelo contrário, foi êle o primeiro a protestar contra o govêrno de Vichy prociamando a sua fé na "França Livre" e organizando um exercito de voluntários que conquistou várias possessões na Africa e por diversas vezes derrotou contingentes italianos na Libia, na Somalia e Etiopia.

A juventude Francêsa do mundo inteiro atendeu ao chamado da "França Livre". O centro de recrutamento está situado na Africa Equatorial Francêsa, ás margens do Congo, em plena selva. Nenhum dos perigos desta hora foi capaz de deter o entusiasmo dos jovens Francêses. Do Tibet, da Indo-China, de Dakar e de outras muitas possessões e até da própria metropole chegam sem cessar novos voluntários que se vêm incorporar á legião.

Por vezes a vinda dêstes voluntários encerra verdadeiras odisséas, pois muitos deles tem que vencer obstáculos imensos, entre os quais a vigilancia dos partidários de Vichy não é o menor. Tudo porém, enfrentam os jovens Francêses, anciosos de libertar a sua pátria sob as ordens do seu joven general. De Gaulle é originário da importante cidade industrial de Lille, onde nasceu em 1890. Entrou muito moço para a escola de Saint-Cyr, de onde passou como tenente para o 33.° regimento de infantaria, do qual era comandante o então coronel Henri Philippe Pétain, hoje marechal e chefe do govêrno de Vichy. Durante a guerra mundial distinguiu-se na defêsa de Verdun, que foi ferido e feito prisioneiro pelos alemães. Depois da vitória em 1918 continuou no exercito, sendo promovido a Capitão e a major durante a campanha da Polonia. Dois anos mais tarde De Gaulle foi transferido para o Estado Maior e comissionado pelo govêrno para realizar uma longa viagem ao Irak, Persia e Egito. Em 1932, foi nomeado secretário geral do Comité da defêsa nacional, cargo que ocupou até 1936, após cursar e Escola superior de guerra foi nomeado, com o posto de coronel, comandante de um regimento de tanques.

Na guerra atual comandou a quarta divisão motorizada, com a qual se distinguiu na batalha da Laon de 16 a 19 de maio do ano passado e nas imediações de Abville durante os combates de 30 e 31 dêsse mês.

O TRABALHO COMO FATOR DE PRODUÇÃO NA AGRICULTURA

Agr. LAUDEMIRO ALMEIDA

O EXTRAORDINARIO progresso alcançado pela técnica fez desencadear sôbre o mundo a tempestade da máquina. Inaugurando a éra da velocidade a máquina ultrapassou as formas sociais da produção e inutilizou grande sôma da mais nôbre forma de energia — a energia humana, reduzindo os problêmas da produção em problêmas de meios, de técnica e organização. Abolindo as antigas normas de trabalho foi estabelecido o seguinte principio sobre o qual se funda a produção em nossos dias: — "o maior rendimento dentro do menor tempo e da menor despêsa possivel".

Certamente, que a eficiencia produtiva requer a concentração da produção e uma perfeita divisão-do-trabalho acompanhado da mobilização de exércitos de operários e grandes inversões de capital. A organização e o máximo aproveitamento do trabalho na indústria, e a concentração da produção, são os principais fatores que têm concorrido para o incremento da produção industrial permitindo a fabricação acelerada de todas as utilidades e mercadorias que trouxe como resultado a saturação dos mercados.

O operário da indústria percebe salários mais ou menos elevados, habita casas higiênicas e relativamente confortaveis, póde se instruir em escolas gratuitas criadas exclusivamente para êle e participa de festas e comemorações oficiais como elemento integrante que é da sociedade. E parece estar longe ainda o ponto terminal das suas justas reivindicações sociais.

A indústria aperfeiçoa-se, moderniza-se cada dia. Realizando á aplicação do antigo e consagrado principio "hedonistico" referido por Gide e que constitue a base da ciência econômica, o homem moderno procura conseguir o máximo rendimento com o minimo de esforço utilizando da melhor fórma possivel o tempo e o trabalho.

Mas, a aplicação dos principios ditados pelo Economia-Politica e a organização e racionalização quasi perfeita que se nota na produção industrial, não se adaptam ao regime de trabalho da agricultura, em virtude da natureza peculiar do sistêma de exploração agricola repartida em periodos distintos, os quais não oferecem possibilidades de modificação. A ação da Natureza na agricultura é tão importante que coloca êste ramo da Economia sob a dependência de suas leis inflexiveis. Aqui é a Natureza quem determina o inicio e o fim do trabalho. O sólo e suas condições naturais bem como o clima, limitam as possibilidades da produção agrária. Por isso, tornase impossivel aumentar voluntariamente a produção para satisfazer as exigências do mercado; o agricultor não é livre sob o ponto de vista econômico, de eleger esta ou aquela espécie de cultura si o mercado não é favoravel, como não póde adaptar a sua produção ás variaveis e complexas exigências da conjuntura.

A produção agricola não póde reduzir-se a um simples plantio. As diversas fases da produção exigem esforço continuado, principalmente, quando o mundo acha-se dominado pela preocupação de comercializar a produção; por isso, aquela deve ser considerada como uma fase desta. As condições de sólo, transportes e o mercado são os fatores que exercem mais influência sôbre os sistemas de produção agricola; a inversão dos meios de produção principalmente do capital e trabalho está dependente dos elementos que aquêles fatores pódem proporcionar.

(Conclúe na 7.ª pag.)

COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE CAROÁ

A Cooperativa dos Beneficiadores de Caroá, recentemente fundada na cidade de São João do Carirí, porém, com séde e administração em Campina Grande, que, incontestavelmente, é a cidade de maior movimento comercial do Estado, onde os produtores associados da fibra de caroá encontrarão facilidade para colocação ou escoamento de seus produtos, está fadado a um grande sucesso.

Póde-se dizer, que a parte mais importante, que é o financiamento, já foi resolvida consoante entendimento ha pouco havido entre o diretor do D. A. C. e a Cooperativa dos Beneficiadores de Caroá de Recife.

A Cooperativa dos nossos produtores de Caroá, terá, nesses dias, a sua instalação, tendo nesse sentido o dr. Pimentel Gomes entendido-se diretamente com os membros diretores da sociedade em aprêço.

COOPERATIVA MISTA DE MUMBABA

O diretor do D. A. C. atendendo ao apêlo de pequenos agricultores residentes em Mumbaba, um dos vales de grande fertilidade do Estado, que dista poucos quilometros desta Capital, promoveu no dia 19 do andante uma reunião de assembléia geral, para fundação de uma cooperativa mista, na qual tomaram parte inúmeros produtores.

Iniciados os trabalhos de constituição da sociedade em aprêço, o dr. Pimentel Gomes expôz precisamente os objetivos da aludida reunião, fundamentando as vantagens de uma cooperativa mista, por satisfazer melhor os anseios daquela gente, que se dedica á policultura, e, ademais, necessita também do crédito agricola — como elemeno precioso para a consecução de suas atividades rurais.

Além do crédito da organização da venda e do transporte, de assistencia técnica, a Cooperativa Mista de Mumbaba encerra mais nos seus estatutos uma secção de consumo, para facilitar aos seus associados generos alimenticios, sob as melhores condições de preco e qualidade.

Constituida a sociedade, foi imediatamente eleita a sua diretoria, que é a seguinte: diretor-presidente, José Paulino Cavalcanti; diretor-gerente, Terencio Ferreira; diretor-secretário, Antonio Gomes. Fiscais: Artur Laurentino da Silva, Luiz José de França e Francisco Rodrigues da Silveira; suplentes: João Paulino Batista, Antonio Germano da Silva e Eterio Ferreira.

UMA INICIATIVA RADIOFÔNICA ORIGINAL — Funciona na Rádio Nacional uma "Universidade do Ár" para professores

Dêsde o mês de abril próximo passado a Rádio Nacional, PRE-8, do Rio de Janeiro, vem transmitindo pelo seu microfóne um programa verdadeiramente original na história da radiofonia brasileira e de grande finalidade cultural. Êsse programa tem a designação de UNIVERSIDADE DO AR e é irradiado sob os auspicios da Divisão do Ensino Secundário. Tem êle por fim levar aos professores de todo o País, através da palavra de mestres consagrados, a orientação metodológica que lhes deve nortear a função docente, dentro do espirito da legislação em vigor e dos mais modernos principios da técnica pedagógica.

Visando a alcançar, pela maior eficiência do professor, a melhoria do indice cultural do País, a UNIVERSIDADE DO AR iniciou um curso abrangendo a metodologia das materias do ensino secundário, ficando assim ao alcance de todos os professôres, mesmo dos pontos mais remotos do País, cursos de didática semelhantes aos ministrados nas Faculdades de Filosofia, cuja frequência nem sempre lhes é possivel, já pela distancia já por dificuldades horárias.

As aulas da UNIVERSIDADE DO AR veem se realizando diariamente, excéto ás quintas e domingos, precisamente ás 18.45 horas, pelo microfono da PRE-8, RADIO NACIONAL, onda de 980 quilociclos.

Os professores que desejarem seguir os cursos da UNIVERSIDADE DO AR deverão remeter seus nomes e enderecos á Radio Nacional Edificio de "A Noite" — Rio.

A inscrição, que não acarreta qualquer despêsa e está aberta indistintamente a qualquer professor registrado ou não, do gráu secundário, normal, comercial, etc., visa apenas o controle estatistico dos ouvintes para fins de distribuição, tambem gratuita, de resumos mimeografados das aulas dadas e outras indicações necessárias do curso.

A todos os professores inscritos serão propostos trabalhos com o fim de apurar o aproveitamento no curso e possibilitar a outorga de um **Certificado de Aperfeiçoamento** na materia escolhida.

Cada professor do curso determinará as bases dêsses trabalhos e as condições de julgamento, condizentes com as exigências da matéria a seu cargo.

O corrente ano letivo abrangerá, aproximadamente, 20 aulas de cada matéria.

O corpo docente da UNIVERSIDA-

(Conclúe na 2.ª pag.)

TÉLAS & PALCOS

O festival, ontem, do cantor Argemiro Bichara no Teatro "Guaraní"

Realizou-se, ontem, ás 20,15 horas, no "Guaraní", o festival do cantor pernambucano Argemiro Bechara, tendo o "Guaraní" apanhado uma casa cheia.

O espetáculo esteve bastante animado, tomando parte no mesmo, elementos do "broadcast" local e de Recife, e figuras da "União Teatral Pessôense".

Foi apresentada a comédia em 1 áto "Protetôra de Animais", com o desempenho de Argemiro Bechara, Dalva Teixeira, Ninia Pessôa e Tancrêdo Seabra, a qual agradou á platéia.

Em seguida, deu-se prosseguimento ao espetáculo com um áto de variedade, no qual fôram levados á cêna "skects", anedotas e canções, com o concurso de José Ramos, Manuel Moreira, Ninia Pessôa, Dalva Teixeira, Aluisio Oliveira, Valquiria Oliveira, Miriam Néves e Tancredo Seabra com aplausos do público.

O cantor pernambucano Argemiro Bechara fez-se ouvir em vários sambas, sendo muito aplaudido, bisando números.

Tocou no salão uma orquestra sob a direção de Geraldo Medeiros.

Os espetáculos de hoje

Hoje serão realizados mais dois espetáculos, sendo apresentado, na **matinée**, um áto de variedades, Tancrêdo Seabra, Argemiro Bechara, José Ramos, Manuel Moreira e outros.

A' noite subirá á cêna uma comédia em 1 áto, com o concurso de figuras da "União Teatral Pessôense", entre as quais Francisco Ribeiro, Claudio Cilaio, George Oliveira, Dalva Teixeira e Ninia Pessôa, seguindo-se novo áto variado por todos os participantes do espetáculo.

Rex

Exibido ontem — e continuando na téla terça-feira — "O jovem doutor Kildare" constitúe um lançamento bastante apreciavel nesta fase de filmes insignificantes por que atravessa a indústria cinematográfica e que, de alguma maneira, tem repercutido no nosso meio.

O elenco reuniu dois nomes expressivos da téla, Lew Ayres e Lionel Barrymore, um novato e uma celebridade. E um diretor inteligente atribuiu aos dois os papeis principais do filme que ontem esteve na téla do **Rex**.

A historia aí movimentada é humana, oferece certa densidade e

(Conclúe na 7.ª pag.)

EMPENHO DE FIXAÇÃO DO HOMEM NA TERRA

(Conclusão da 1.ª pag.)

teio da exploração e, em carater permanente, orientando-a, como esta deva ser feita, para deixar lucro e margem á amortização anual do valor da propriedade, da qual, dêsde o primeiro momento, entrou na posse.

A saúde e o bem estar da familia situada, suas condições de vida e trabalho, serão dentro do plano traçado, objeto da mais desvelada atenção do Estado. Deve-se acrescentar, a empreendimento de tal iniciativa, para o estimulo do trabalhador rural, que se sentirá tranquilo e ligado permanentemente a terra, com todo o apoio moral e material do poder público, a influencia que terão êsses trabalhos na iniciativa privada, organizando emprêsas menores de saneamento e colonização.

Aumentando o nivel de prosperidade da população rural, por meio das providências apontadas, a politica de colonização e saneamento adotada pelo Estado Novo, representa menos um esforço e um sacrificio em beneficio de pobres brasileiros até hoje esquecidos, do que uma vantajosa recuperação econômica. Os beneficiados aumentarão a nossa capacidade nacional aquisitiva, em proveito das industrias que no nosso País estão mostrando a mais admiravel expansão".

DIÁRIO OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. RUY CARNEIRO

Interventoria Federal

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 30:

Petição:

N.º 17254, de Firmino Alvaro de Azevêdo. — Arquive-se, em face do parecer do D. S. P.

Departamento do Serviço Público

DP 192.

Em 24 de maio de 1941.

Exposição de motivos:

Exmo. sr. Interventor Federal:

Submeteu V. excia. á apreciação dêste Departamento, o processo junto, em que José de Sales Santos, ex-"2.º escriturário da Recebedoria de Rendas de Campina Grande", pede a sua readimissão.

2 — Na carta inclusa, alega haver sido nomeado guarda fiscal, por concurso, sendo, depois, "promovido a 2.º escriturário da Recebedoria" aludida, desempenhado, a contento, suas funções, o que deu motivo a ser elogiado em portarias existentes na Secretaria da Fazenda.

3 — Continuando, diz que se indipoz com um seu colega da repartição, motivado por êsse, e como não lhe foi possivel ficar adido ao Tesouro, pediu exoneração do cargo, que foi concedida.

4 — Informa o Diretor do Tesouro que "não existe nota desabonadora contra" o interessado.

5 — O funcionário demitido ou exonerado, só poderá fazer jús á readmissão, observando-se os seguintes princípios de acôrdo com os arts. 77, 78 e 79 do decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939:

a) — inspeção médica, a fim de ficar "provada a capacidade para o exercício da função";

b) — ficar constatado, em processo, que os motivos originários da demissão, não existem mais ou se fôr apurado que nenhum inconveninente há para o serviço público, em se tratando de exoneração;

c) — será feita "de preferência para o cargo anteriormente exercido pelo ex-funcionário, podendo, entretanto, ser feita e noutro, respeitada a habilitação profissional, dependendo, em qualquer caso, da existência da vaga que deve ser preenchida por merecimento, quando se tratar de cargo de carreira";

d) — a juizo do Govêrno.

6 — O antigo cargo de 2.º escriturário da Recebedoria de Rendas de Campina Grande tomou a denominação de escriturário classe J na reorganização dos quadros do funcionalismo público civil estadual, a que se ferére o decreto-lei 140, de 30 de dezembro de 1940.

7 — O sr. José Sales Santos ocupava um cargo que, hoje, corresponde ao da carreira de escriturário classe J, do Quadro Unico do Estado.

8 — A sua readmissão só poderia ser feita para a aludida classe, no caso de existir vaga que fôsse preenchida por merecimento.

9 — Verifica-se, entretanto, existirem 9 excedentes na classe J, da carreira de escriturário, pelo que não há vaga a preencher-se atualmente.

10 — Nestas condições, tenho a honra de restituir a v. excia., o processado anexo, opinando pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

José Simeão Leal
Diretor Geral

Aprovado.
Em 31 — 5 — 941.
(as.) **Ruy Carneiro**

DP 149.

Em 7 de maio de 1941.

Exposição de motivos:

Exmo. sr. Interventor Federal:

Submeteu o Secretário da Fazenda a êste Departamento o processo anéxo relativo a petição de d. Rita de Miranda Henriques, professor, do Liceu Paraibano solicitando o pagamento de vencimentos integrais, dêsde a data em que foi posta em disponibilidade, em 22 de março de 1939 a 24 de agosto de 1940.

2 — Alega a peticionária que o ato que a colocou em disponibilidade contraria o art. 59, letra a e § 1.º da Lei 127, uma vez que ficou percebendo, apenas, os vencimentos proporcionais ao seu tempo de serviço naquela época.

3 — Reclama tambem contra o fato de, a partir de agosto de 1939, ter sido suspenso, em virtude de uma portaria do Secretário da Fazenda, o pagamento dos proventos da disponibilidade.

4 — O regime especial a que foi submetida a disponibilidade dos professôres da extinta Escola Secundária do Instituto de Educação revogou as disposições gerais da lei 127 sobre o assunto. O decreto 1.265 não indaga da existência dos direitos de estabilidade ou vitaliciedade; assegura o mesmo direito a todos que exerciam função pública no orgão extinto, motivo pelo qual os proventos de disponibilidade fôram mandados calcular proporcionalmente ao tempo de serviço público.

5 — Nestas condições, a peticionária não tem direito a receber a diferença entre os proventos da disponibilidade efetivamente pagos e os vencimentos integrais.

6 — Quanto á suspensão do pagamento ordenada pela portaria n.º 410 de 26 de setembro de 1939, é claro que não podia ter fôrça de contrariar o disposto no decreto 1.265, motivo pelo qual d. Rita Miranda Henriques deverá receber a importancia correspondente ao que tinha direito em disponibilidade, de setembro de 1939 a agosto de 1940.

7 — Por êstes motivos, tenho a honra de devolver a v. excia., o processo anéxo, opinando pelo deferimento da petição no que se refére ao pagamento dos proventos da disponibilidade a que tinha direito, correspondente ao periodo mencionado no item anterior.

8 — O processo deverá ser encaminhado á Secretaria da Fazenda para efetuar o cálculo e determinar o pagamento á conta da verba própria do orçamento do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para apresentar a v. excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Jose Simeão Leal,
Diretor Geral

Aprovado.
Em 31 — 5 — 941.
(Ass.) **Ruy Carneiro.**

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL DO DIA 30:

Processo n.º 0750/41 — Petição de Maria Estela Cartaxo Fontes, professor-diretor, com exercicio no Grupo Escolar "Joaquim Tavora", Antenor Navarro, solicitando 90 dias de licença para tratamento de saúde. — Submêta-se á inspeção de saúde no Pôsto de Higiêne de Cajazeiras.

Secretaria do Interior e Segurança Pública

CHEFATURA DE POLICIA

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 29:

Memorandum:

De Nelson Pessôa, solicitando permissão para a barcaça "Elisabete" viajar para o pôrto de Recife. — Despacho: "Extraia-se o passe".

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 30:

Memorandums:

De Lisbôa & Cia., solicitando licença para o cargueiro "Taquí" prosseguir viagem com destino a Pôrto Alegre e escalas. — Despacho: "Extraia-se o passe".

Do mesmo, em igual sentido, para o cargueiro "Tibagí", que se destina ao pôrto de Areia Branca. — Igual Despacho.

FORÇA POLICIAL DA PARAIBA - COMANDO GERAL - CASA DAS ORDENS — 3.ª SECÇÃO

Quartel em João Pessôa, 31 de maio de 1941.

Para conhecimento desta Corporação e devida execução, faço publico o seguinte:

Boletim Interno n.º 120.

Uniforme 4.º

Primeira parte.

I — Serviço de escala.

Para o dia 1.º (Domingo).

Dia á F.P., 1. ten. João Farias — I Btl.

Ronda á Guarnição, sub-ten. Ramalho — Extra.

Adjunto ao Of. de dia, 1.º Sgt. Ubirajára — II Btl.

Guarda do Quartel, 3. sgt. Luiz Barros e cabo João Batista — I Btl.

Guarda da Cadeia, 3. sgt. Elói e cabo Severino Alves — Extra. — IBtl.

Refôrço da S. da Fazenda, cabo Aluisio — 3 I.

Refôrço da Alfandega, cabo Luiz Gonzaga — I Btl.

Dia á 1.ª e 3.ª Secção da S., cabo Nascimento — I Btl.

Dia á 2.ª e 4.ª Secção da S., soldado Genésio — I Btl.

Piquête á F. P., sd. corneteiro Albino — I Btl.

Para o dia 2 (Segunda-feira).

Dia á F. P., 2. ten. Jaci Fernandes — I Btl.

Ronda á Guarnição, sub-ten. Viana — I Btl.

Adjunto ao of. de dia, 1.º sgt. Aluisio — Extra.

Guarda do Quartel, 3.º sgt. Eduardo e cabo José Batista — I Btl.

Guarda da Cadeia, 3.º sgt. José Sousa Carvalho e cabo L. Heráclito — I Btl.

Refôrço da S. da Fazenda, cabo Genário — I Btl.

Refôrço da Alfandega, cabo Euzebio — I Btl.

Dia á 1.ª e 3.ª Secção da S., soldado Manuel Gomes — I Btl.

Dia á 2.ª e 4.ª Secção da S., soldado Silvio — Extra.

Piquête á P. P., soldado corneteiro Otacilio — I Btl.

(ass.) **Anaclêto Tavares da Silva**, coronel comandante geral.

Confere com o original: — **Elias Fernandes**, Ten.-Cel. — Sub-Comandante.

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL

João Pessôa, 31 de maio de 1941.

Serviço para o dia 1 (Domingo).

Permanente á 1.ª Secção, amanuense Patricio.

Permanente á S.P., fiscal n.º 3.

Rodantes: do tráfego, fiscal n. 2; do policiamento, fiscal rondante n.º 2 e guarda civil de 1.ª classe n.º 7.

Serviço para o dia 2 (Segunda-feira).

Permanente á 1.ª Secção, amanuense Batista.

Permanente á S.P., guarda civil de 2.ª classe n.º 20.

Rodantes: do tráfego, fiscal n.º 3, do policiamento, fiscal rondante n.º 4 e guarda civil de 1.ª classe n.º 8.

Boletim n. 120.

Para conhecimento nesta Inspetoria e devida execução, faço público o seguinte:

Multas — Por contravenção ao R.T., acham-se multados os condutores dos seguintes veiculos:

Falta de precaução — 173/SE.

Avanço ao sinal — 83 e 325.

Excesso de fumaça — 102.

Desobedecer ás ordens da fiscalização — 102.

Resultado de Exames: — No exame a que se submeteu ontem, nesta Inspetoria, para chauffeur profissional, o sr. João Belmiro Neto, foi julgado inhabilitado; habilitado para chauffeur amador o sr. José Nunes de Barros.

Multas Pagas: — Foram pagas na 1.ª S.T., as seguintes multas por infração ao R.T.P.:

José Marinho, 50$000, (excesso de velocidade);

Samuel S. Galvão, 10$000, (estacionar em local não permitido).

Petição Despachada: — Expediente do dia 31 — De Ulisses Viana da Paixão, residente nesta Capital. Desp. — Deferido.

(ass.) **Hermano de Sá**, inspetor geral.

Confére com o original. — **F. Ferreira de Oliveira**, sub-inspetor.

FISCALIZAÇÃO GERAL DO JÔGO

Boletim da Receita e Despêsa da Fiscalização Geral do Jôgo em 30 — V — 941.

Receita:

Maio, 30 Saldo do dia 29:		
Banco do Estado:		
Depositado em diversas datas	162:623$700	
Idem, receita do dia 30	127$700	
	162:756$400	
Caixa:		
Reservado ao pagamento do pessoal contratado dêste mês	15:551$300	
Idem, idem, para despêsas autorizadas	17:279$400	
	32:740$700	
Sôma	195:497$100	
Despêsa:		
Auxilios e Subvenções:		
Pago, conf. docs. 73 e 79	5:010$000	
Fiscalização		
Pago, docs. 80 e 83	280$000	
Sôma	5:290$000	
Saldo para o dia 31	190:207$100	
Balanço	195:497$100	
Salo balanceado Rs.	190:207$100	

João Pessôa, 31 — V — 941.

Valdemar Dantas — Fiscal enc. da Contabilidade.

VISTO: — **Anfrisio Brindeiro** — Fiscal geral do jôgo.

Secretaria da Fazenda

TRIBUNAL DA FAZENDA

Sessão do dia 30—5—41.

Presidente: dr. João Santos Coêlho Filho.

Secretária: Benigna Leal Trigueiro.

Compareceram os srs.: dr. João dos Santos Coêlho Filho, diretor do Tesouro, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda; João Cunha Lima Filho, pelo sub-diretor do Tesouro encarregado da Secção da Receita; Francisco Guimarães Nóbrega, pelo subdiretor do Tesouro encarregado da Secção da Despêsa e o dr. Francisco Pôrto, procurador da Fazenda.

O expediente constou do seguinte:

Contas — O Tribunal visou:

N.º 8288, de Artur de Albuquerque Lins, na quantia de 10:139$000.

N.º 7916, de Otoni & Cia., na quantia de 1:352$600.

N.º 7899, da Diretoria de V. e Obras Públicas, na quantia de 11:352$300.

N. 6989, da mesma, na quantia de 7:874$200.

N.º 7462, de George Cunha, na quantia de 5:170$300.

N.º 7952, de Antonio Gama, na quantia de 1:729$000.

N.º 7562, de J. Barros & Filho, na quantia de 2:930$800.

N.º 8021, de W. Cordeiro, na quantia de 208$600.

N.º 7961, de A. Batista de Araújo, na quantia de 986$500.

N.º 7559, de Aprigio Lima, na quantia de 12:382$800.

N. 7650, de Anibal de Gouveia Moura, na quantia de 3:357$500.

N.º 7374, de Hortensio Ramos & Cia., na quantia de 548$000.

N.º 8133, de Esequias Costa, na quantia de 5:661$700.

N.º 7917, de João Viriáto, na quantia de 1:663$200.

N.º 7558, de Aprigio Fernandes, na quantia de 5:954$900.

N.º 7878, de Magalhães, Sucupira & Cia., na quantia de 19:500$000. — Visto pagando o imposto de 5%.

N.º 7915, de Diogenes Chianca, na quantia de 1:402$500.

N. 7879, de Magalhães, Sucupira & Cia., na quantia de 4:580$200. Visto, pagando o impôsto de 5%.

N.º 8284, de Inácio de Sousa Morais, na quantia de 9:968$000.

N.º 6673, de José Jorge de Santana, na quantia de 20$000.

N.º 8107, de Vital Meira de Menezes, na quantia de 1:845$000.

N.º 5601, de Francisco Cicero de Mélo, na quantia de 521$500.

N.º 6896, da Standard Oil Company of Brasil, na quantia de 5:320$000.

N.º 6943, da Anglo Mexican Petroleum Company Ltda., na quantia de 342$700.

N. 6944, da mesma, na quantia de 26$400.

Indenizações — O Tribunal visou:

N.º 6293, de Porfiria Maria da Conceição, na quantia de 7:386$900.

N.º 5035, de Francisco dos Santos, na quantia de 562$100.

Restituições: — O Tribunal reconhece o direito:

N.º 6647, da Equitativa Terrestre, Acidentes e Transportes S/A, na quantia de 500$000.

N.º 7694, de Abelardo F. da Fonsêca, na quantia de 643$500.

Subvenção: — O Tribunal reconhece o direito:

N.º 6949, da Sociedade de Professores da Paraíba. — O Tribunal reconhece á Sociedade de Professores da Paraíba, o direito ao recebimento da subvenção correspondente ao corrente exercicio, visto como fôram preenchidas as exigências do art. 222 do decreto n.º 1596, de 31 de julho de 1929.

Prestações de Contas: — O Tribunal julgou certas:

N. 6985, de João de Sousa Falcão, na quantia de 200$000.

N.º 8237, de Antonio Augusto de Almeida, na quantia de 3:251$200.

N.º 8024, de Manuel Galdino da Silva, na quantia de 200$000.

N.º 8242, da irmã Rosa Maria, na quantia de 1:000$000.

N.º 7010, de Mardokeu Nacre, na quantia de 900$000.

N.º 7068, de José Alves da Silva, na quantia de 40$000.

N.º 6825, da irmã Rosa Maria, na quantia de 2:824$000.

N. 6938, de Antonio Augusto de Almeida, na quantia de 500$000.

N.º 6671, de Pedro Paulo da Silva, na quantia de 200$000.

N.º 6287, de Inácio Romero Rocha, na quantia de 1:000$000.

N.º 7954, de João de Sousa Falcão, na quantia de 600$000.

N.º 7921, de Leticia Bonifácio de Carvalho, na quantia de 200$000.

N.º 8241, da irmã Rosa Maria, na quantia de 253$000.

N.º 8127, de Orlando Cordeiro de Araújo, na quantia de 3:200$000.

N. 8136, de Joaquim Militão Pires, na quantia de 100$000.

N.º 6970, de Valtrudes Cavalcanti, na quantia de 83$000.

INSPETORIA GERAL DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

EXPEDIENTE DO INSPETOR DO DIA 31:

Petições:

De Antonio Batista da Silva, de Mamanguape. — Ao Agente Fiscal da Região, em Mamanguape, para informar.

De José Freire do Nascimento, de Baía da Traição. — Igual despacho.

De Adélia da Silva Lins, de João Pessôa. — Infórme o Agente Fiscal da zona.

RECEBEDORIA DE R. DA CAPITAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 31:

Portaria:

O Diretor da Recebedoria de Rendas da Capital, tendo em vista que a firma Soares de Oliveira & Cia., desta praça, não satisfez as exigências do oficio n.º 249, de 20 do mês hoje findo, em que esta Diretoria encarecia a apresentação imediata da confirmação telegráfica do contráto ou nota de pedido, registrado nesta Repartição, para efeito de fixação da pauta de 2$600, referente á venda de 600 toneladas de algodão sertão e mata pela referida firma a Schmidt & Luhmann, de Bremen, por intermedio de E. A. Heideiman, e considerando que a exigência feita é de caráter fundamental para REGISTRO DE CONTRATO dessa naturêza, resolve CANCELAR o registro do contrato da firma Soares de Oliveira & Cia. Dê-se ciência ao interessado.

Montepio do Estado

Petições despachadas:

Do construtor Carméio Rufo, requerendo pagamento por conta da ampliação do predio n.º 298 á rua das Trincheiras. Despacho — Pague-se 1:000$000.

Do contratante João Xavier de Carvalho, requerendo pagamento por conta da ampliação do prédio n.º 72 a rua Heraclito Cavalcanti. Despacho — Pague-se 1:200$000.

Do contribuinte des. Paulo de Morais Bezerril, requerendo transferência do prédio n.º 761 á avenida Tabajáras, o qual vem amortizado em prestações mensais, para a contribuinte Maria da Glória Cesar de Queiroz. Despacho — A' Secretaria, para informar e apresentar em sessão.

TESOURO DO ESTADO

Demonstração da receita e despêsa na Tesouraria Geral no dia 30 do corrente mês

RECEITA:

Saldo anterior		90:025$200
Rec. de Rendas de João Pessôa — Renda do dia 29	11:400$000	
Rádio Tabajára da Paraíba — Randa de abril	2:000$000	
Silvino Montenegro — Saldo de adiantamento	5$100	
Alice Alves de Araújo — Caução de luz	12$000	
Bernardo Cantinho de Oliveira — Caução de luz	20$000	
José Monteiro — Caução de luz	20$000	
Adm. do Pôrto de Cabedélo — Renda do dia 28	7:469$100	
Diversos Funcionários — Descontos do abono n.º 60	62:645$100	
Abelardo Paulo da Silva — Saldo de adiantamento	$700	83:572$000
Banco do Estado C/Movimento — Retirada n/data		263:859$100
		437:436$300

DESPESA:

2945 — Diversos Funcionários — Abono n.º 60	217:102$300	
2944 — Montepio do Estado — Descontos do abono n.º 60	59:381$900	
2943 — Diocese de Cajazeiras — Auxilio	5:000$000	
2942 — Diocese de Cajazeiras — Auxilio	5:000$000	
2940 — Departamento Administrativo — Fôlha de pagamento	7:800$000	
2854 — Fenelon Pinheiro da Camara — Diárias	300$000	
2941 — D.V.O.P. (Anto. A. Almeida) — Fôlha de pagamento	13:120$000	
2879 — Cônego José da Silva Coutinho — Subvenção	60$000	
2881 — Cônego José da Silva Coutinho — Subvenção	60$000	
2885 — Julia Ramos da Silva — Subvenção	60$000	
2785 — Estéla da Fonsêca de Luna Freire — Subvenção	60$000	
2352 — Ernestina Mariano de Oliveira — Subvenção	60$000	
2712 — Tenente Gil de Paula Simões (Fôrça Policial) — Adiantamento	3:000$000	
2710 — Tenente Gil de Paula Simões (Fôrça Policial) — Adiantamento	161$000	
2162 — Antonio P. dos Santos — Restituição de caução	30$000	
2949 — Sec. da Agricultura (Anto. A. Almeida) — Fôlha	8:020$000	
2948 — Diretoria do Fomento (Anto. A. Almeida) — Fôlha	3:810$000	323:025$200
Saldo balanceado		114:411$100
		437:436$300

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba, em 30 de maio de 1941.

Antonio Dias Néto,
Tesoureiro geral interino.

Aluisio Morais,
Escriturário, classe "I"

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO DO ALGODÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 31:

Petição:

Dos srs. Araujo Rique & Cia., submetendo a aprovação desta Diretoria uma planta de prédio para instalação de um maquinismo de beneficiamento de algodão no municipio de Picui. Despacho — A' vista da informação, aprovado.

TERMO DE CONTRATO entre o Govêrno do Estado da Paraíba e o sr. Manuel Albino Vidal para exercer as funções de Fiscal de 2.ª Classe da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Maio de mil novecentos e quarenta e um (1941), presentes na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, o Agrônomo Antonio Secundino de São José, respondendo pela Secretaria da Agricultura, por parte do Govêrno do Estado da Paraíba e o sr. Manuel Albino Vidal, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sr. Manuel Albino Vidal — chamado daqui por diante "contratado" — exercerá a partir da data em que êste fôr publicado no órgão oficial do Estado, as funções de Fiscal de 2.ª Classe na Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

CLAUSULA SEGUNDA

O "contratado" terá sua sede por designação do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, na Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários, ou em outro lugar que lhe fôr designado por conveniencia do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA

O "contratado" ficará responsável, na fórma da legislação em vigôr, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho das suas funções, indenizando o Estado pelo que inutilizar ou extraviar, por culpa sua, durante a vigência deste contrato.

CLAUSULA QUARTA

O presente contráto terá a duração de um (1) ano, e entrará em vigor a partir da data de que trata a clausula primeira.

CLAUSULA QUINTA

Como remuneração de seus serviços, o "contratado" perceberá mensalmente o salário de 350$000 (trezentos e cincoenta mil réis), cujo pagamento, no corrente exercicio, será atendido á conta da verba 8.511 Pessoal Variavel — 1 — Pessoal Contratado e Assalariado da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

CLAUSULA SEXTA

Durante a vigência deste contráto, não poderá o "contratado" exercer outra função pública, ressalvadas as exceções previstas em lei, sob pena de ser o contráto imediatamente rescindido.

CLAUSULA SETIMA

O presente contráto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Govêrno, não cabendo ao "contratado" direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial; e, por deliberação do próprio "contratado", se assim lhe convier, desde que seja a Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, notificada com antecedência de um (1) mês.

CLAUSULA OITAVA

As partes elegem para fôro deste contráto o da comarca desta Capital.

Este contráto foi lavrado de órdem do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Pública, devidamente autorizado pelo sr. Interventor Federal, em despacho exarado na exposição de motivos DP|122, de 28 de abril de 1941, do Departamento do Serviço Público e na fórma do que prescreve o art. 20 letra *b*, do Decreto-lei n.º 140, de 31 de Dezembro de 1940. Isento do pagamento de sêlo proporcional.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, foi, no livro n.º 1, de contrátos, lavrado, nesta Secretaria de Estado, o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Antonio Dias de Freitas e José Cavalcanti Chaves e por mim, Cleonice de Carvalho Cunha, Auxiliar de Escritório "E" desta Secretaria que o escrevi. O Auxiliar de Escritório "E", (a) Cleonice de Carvalho Cunha. João Pessôa, 28 de Maio de 1941. (ass.) Antonio Secundino de São José, Manuel Albino Vidal, Antonio Dias de Freitas e José Cavalcanti Chaves.

Está conforme ao original existente no livro de contrátos desta Secretaria, sob o n.º 1, fls. 32.

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 31 de Maio de 1941. Maria Selir de Tolêdo Cirne, Auxiliar de Escritório "F" da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas.

Visto:

Antonio Secundino de São José — P| Secretário da Agricultura.

TERMO DE CONTRATO entre o Govêrno do Estado da Paraíba e o sr. Josias Gomes dos Santos para exercer as funções de fiscal de 3.ª Classe da Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um (1941), presentes na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, o Agrônomo Antonio Secundino de São José, respondendo pela Secretaria da Agricultura, por parte do Govêrno do Esado da Paraíba e o sr. Josias Gomes dos Santos, acordaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sr. Josias Gomes dos Santos — chamado daqui por diante "contratado" — exercerá a partir da data em que este fôr publicado no órgão oficial do Estado, as funções de Fiscal de 3.ª Classe na Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão.

CLÁUSULA SEGUNDA

O "contratado" terá sua sede por designação do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, na Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão, ou em outro lugar que lhe fôr designado por conveniência do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA

O "contratado" ficará responsavel, na fórma da legislação em vigôr, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho das suas funções, indenizando o Estado pelo que inutilizar ou extraviar, por culpa sua, durante a vigência deste contráto.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contráto terá a duração de um (1) ano, e entra em vigôr a partir da data de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA

Como remuneração de seus serviços, o "contratado" perceberá mensalmente o salário de 300$000 (trezentos mil réis), cujo pagamento, no corrente exercício, será atendido á conta da verba 8.511 — Pessoal. Variavel — 1 — Pessoal Contratado e Assalariado da Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão.

CLÁUSULA SEXTA

Durante a vigência deste contráto, não poderá o "contratado" exercer outra função pública, ressalvadas as exceções previstas em lei, sob pena de ser o contráto imediatamente rescindido.

CLAUSULA SETIMA

O prsente contráto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Govêrno, não cabendo ao "contratado" direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial; e, por deliberação do próprio "contratado", se assim lhe convier, desde que seja a Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, notificada com antecedência de um (1) mês.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem para fôro dêste contráto o da comarca desta Capital.

Este contráto foi lavrado de órdem do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, devidamente autorizado pelo sr. Interventor Federal, em despacho exarado na exposição de motivos número DP 175, de 21 de Maio de 1941, do Departamento do Serviço Público e na fórma do que prescreve o artá 20, letra *b*, do Decreto-lei n.º 140, de 31 de Dezembro de 1940. Isento do pagamento de sêlo proporcional.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, foi, no livro de contrátos, lavrado, nesta Secretaria de Estado, o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Antonio Dias de Freitas e José Cavalcanti Chaves e por mim, Cleonice de Carvalho Cunha, Auxiliar de Escritório "E", desta Secretaria que o escrevi. O Auxiliar de Escritório "E", (a) Cleonice de Cavalho Cunha. João Pessôa, 28 de Maio de 1941. (ass) Antonio Secundino de São José, Josias Gomes dos Santos, Antonio Dias de Freitas e José Cavalcanti Chaves.

Está conforme ao original existente no livro de contrátos desta Secretaria, sob o n.º 1, fls. 31.

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 31 de Maio de 1941. Maria Selir de Tolêdo Cirne Auxiliar de Escritório "F" da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas.

Visto:

Antonio Secundino de São José — P| Secretário da Agricultura.

TERMO DE CONTRATO entre o Govêrno do Estado da Paraíba e o sr. Jaci José de Lima para exercer as funções de Fiscal de 3.ª Classe da Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Maio de mil novecentos e quarenta e um (1941), presentes na Secretaria da Agricultura Viação, e Obras Públicas, o Agrônomo Antonio Secundino de São José, respondendo pela Secretaria da Agricultura, por parte do Govêrno do Estado da Paraíba e o sr. Jaci José de Lima, acordaram o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sr. Jaci José de Lima — Chamado daqui por diante "contratado" — exercerá a partir da data em que êste fôr publicado no órgão oficial do Estado, as funções do Fiscal de 3.ª Classe na Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão.

CLAUSULA SEGUNDA

O "contratado" terá sua séde por designação do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, na Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão, ou em outro lugar que lhe fôr designado por conveniencia do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA

O "contratado" ficará responsável, na fórma da legislação em vigôr, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho das suas funções, indenizando o Estado pelo que inutilizar ou extraviar, por culpa sua, durante a vigência dêste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contráto terá a duração de um (1) ano, e entrará em vigor a partir da data de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA

Como remuneração de seus serviços, o "contratado" perceberá mensalmente o salário de 300$000 (trezentos mil réis), cujo pagamento, no corrente eexrcício, será atendido á conta de verba 8.511 — Pessoal Variável — 1 — Pessoal Contratado e Assalariado da Diretoria de Serviço de Classificação de Algodão.

CLAUSULA SEXTA

Durante a vigência dêste contráto, não poderá o "contratado" exercer outra função pública, ressalvadas as exceções previstas em lei, sob pena de ser o contráto imediatamente rescindido.

CLAUSULA SETIMA

O presente contráto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Govêrno, não cabendo ao "contratado" direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial; e, por deliberação do próprio "contratado", se assim lhe convier, desde que seja a Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, notificada com antecedência de um (1) mês.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem para fôro dêste contráto o da comarca desta Capital.

Este contráto foi lavrado de órdem do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, devidamente autorizado pelo sr. Interventor Federal, em despacho exarado na exposição de motivos número DP 175, de 21 de Maio de 1941, do Departamento do Serviço Público e na fórma do que prescreve o art. 20, letra *b*, do Decreto-lei n.º 140, de 31 de Dezembro de 1940. Isento do pagamento de sêlo proporcional.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, foi, no livro n.º 1, de contrátos, lavrado, nesta Secretaria de Estado, o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Antonio Dias de Freitas e José Cavalcanti Chaves e por mim, Cleonice de Carvalho Cunha, Auxiliar de Escritório "E", desta Secretaria que o escrevi. O Auxiliar de Escritório "E", (as) Cleonice de Carvalho Cunha. João Pessa, 28 de Maio de 1941. (ass) Antonio Secundino de São João, Jaci José de Lima, Antonio Dias de Freitas e José Cavalcanti Chaves.

Está conforme ao original existente no livro de contrátos desta Secretaria, sob o n.º 1, fls. 30|v.

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 31 de Maio de 1941. Maria Selir de Tolêdo Cirne Auxiliar de Escritório "F" da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas.

Visto:

Antonio Secundino de São José — P| Secretário da Agricultura.

TERMO DE CONTRATO entre o Govêrno do Estado da Paraíba Campos para exercer as funções de Fiscal de 3.ª Classe da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Maio de mil novecentos e quarenta e

um (1941) presentes na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas o Agrônomo Antonio Secundino de São José, respondendo pela Secretaria da Agricultura, por parte do Govêrno do Estado da Paraíba e o sr. Oriosvaldo Travassos Campos, acordaram o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA

O sr. Oriosvaldo Travassos Campos — chamado daqui por diante "contratado" — exercerá a partir da data em que êste fôr publicado no orgão oficial do Estado, as funções de Fiscal de 3.ª Classe na Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

CLÁUSULA SEGUNDA

O "contratado" terá sua séde por designação do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas na Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários, ou em outro lugar que lhe fôr designado por conveniência do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA

O "contratado" ficará responsavel na forma da legislação em vigôr, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho das suas funções, indenizando o Estado pelo que inutilizar ou extraviar por culpa sua, durante a vigência deste contráto.

CLAUSULA QUARTA

O presente contráto terá a duração de um (1) ano, e entrará em vigôr a partir da data de que trata a cláusula primeira.

CLAUSULA QUINTA

Como remuneração de seus serviços, o "contratado" perceberá mensalmente o salário de 300$000 (trezentos mil réis), cujo pagamento, no corrente exercicio, será atendido á conta da verba 8.511 — Pessoal Variável — 1 — Pessoal Contratado e Assalariado da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

CLAAUSULA SEXTA

Durante a vigência deste contráto, não poderá o "contratado" exercer outra função pública, ressalvadas as exceções previstas em lei, sob pena de ser o contráto imediatamente rescindido.

CLAUSULA SETIMA

O presente contráto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Govêrno, não cabendo ao "contratado" direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial; e, por deliberação do próprio "contratado", se assim lhe convier, desde que seja a Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, notificada com antecedência de um (1) mês.

CLAUSULA OITAVA

As partes elegem para fôro deste contráto e da comarca desta Capital.

Este contráto foi lavrado de órdem do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas devidamente autorizado pelo sr. Interventor Federal em despacho exarado na exposição de motivos número DP 122, de 28 de Abril de 1941, do Departamneto do Serviço Público e na fórma do que prescreve o art. 20, letra *b*, do Decreto-lei n.º 140, de 31 de Dezembro de 1940. Isento do pagamento de sêlo proporcional.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, foi, no livro n.º 1, de contrátos, lavrado, nesta Secretaria de Estado, o presente termo que, lido, conforme e achado conforme, vai assinado pelas pares contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Antonio Dias de Freitas e José Cavalcanti Chaves e por mim, Cleonice de Carvalho Cunha, Auxiliar de Escritório "E", desta Secretaria que o escrevi. O Auxiliar de Escritório "E", (a) Cleonice de Carvalho Cunha. João Pessôa, 28 de Maio de 1941 (ass) Antonio Secundino de São José, Oriosvaldo Travassos Campos, Antonio Dias de Freitas e José Cavalcanti Chaves.

Está conforme ao original existentes no livro de contrátos desta Secretaria, sob o n.º 1, fls. 33v.

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 31 de Maio de 1941. Maria Selir de Toledo Cirne Auxiliar de Escritório "F" da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas.

Visto:

Antonio Secundino de São José — P Secretário da Agricultura.

TERMO DE CONTRATO entre o Govêrno do Estado da Paraíba e o sr. José Pereira Miná para exercer as funções de Fiscal de 3.ª Classe da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários (ex-Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão).

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Maio de mil e novecentos e quarenta e um (1941), presentes na Secretaria da Agricultura Viação e Obras Públicas o Agrônomo Antonio Secundino de São José, respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura, por parte do Govêrno do Estado da Paraíba e o sr. José Pereira Miná acordaram o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA

O sr. José Pereira Miná — chamado daqui por diante — "contratado" — exercerá a partir da data em que este fôr publicado no órgão oficial do Estado, as funções de Fiscal de 2.ª Classe da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

CLAUSULA SEGUNDA

O "contratado" terá sua séde por designação do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas na Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários ou em outro lugar que lhe fôr designado por conveniência do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA

O "contratado" ficará responsável, na forma da legislação em vigôr, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho das suas funções, indenizando o Estado pelo que inutilizar ou extraviar por culpa sua, durante a vigência dêste contráto.

CLAUSULA QUARTA

O presente contrato terá a duração de um (1) ano e entrará em vigôr a partir da data da publicação de que trata a clausula primeira.

CLAUSULA QUINTA

Como remuneração de seu serviços o "contratado" perceberá mensalmente o salário de 350$000 (trezentos e cincoenta mil réis), cujo pagamento, no corrente exercicio, será atendido á conta da verba 8.511 — Pessoal Variável — 1 — Pessoal Contratado e Assalariado da Diretoria de Classificação de Produtos Agri-Pecuários.

CLAUSULA SEXTA

Durante a vigência dêste contráto, não poderá o "contratado" exercer outra função pública, ressalvadas as exceções previstas em lei, sob pena de ser o contrato imediatamente rescindido.

CLAUSULA SETIMA

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Govêrno, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial; e, por deliberação do proprio contratado, se assim lhe convier, desde que seja a Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, notificada com antecedência de um (1) mês.

CLAUSULA OITAVA

As partes elegem para fôro deste contrato o da comarca desta Capital.

Êste contrato foi lavrado de órdem do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, devidamente autorizado pelo sr. Interventor Federal, em despacho exarado na exposição de motivos número DP 122, de 28 de Abril de 1940, do Departamento do Serviço Público e na fórma do que prescreve o art. 20, letra b, do Decreto-lei n.° 140, de 31 de Dezembro de 1941. Isento do pagamento de sêlo proporcional.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, foi, no livro n.° 1, de contratos, lavrado, nesta Secretaria de Estado, o presente termo que, lido, conferido e achado confórme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas Antonio Dias de Freitas e José Cavalcanti Chaves e por mim, Cleonice de Carvalho Cunha, Auxiliar de Escritório "E" desta Secretaria que o escrevi. O Auxiliar de Escritório "E" Cleonice de Carvalho Cunha. João Pessôa 28 de Maio de 1941. (ass.) Antonio Secundino de São José, José Pereira Miná, Antonio Dias de Freitas e José Cavalcanti Chaves.

Está conforme ao original existente no livro de contratos desta Secretaria, sob o n.° 1, pag 33.

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 28 de Maio de 1941. Cleonice de C. Cunha Auxiliar de Escritório "E" da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas.

Visto:

Em 28 de Maio de 1941.

Antonio Secundino de S. José — P Secretário da Agricultura.

TERMO DE CONTRATO entre o Govêrno do Estado da Paraíba e o sr. José Gomes da Silva, para exercer as funções de Fiscal de 1.ª Classe da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um (1941), presentes, na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas o agrônomo Antonio Secundino de S. José, respondendo pela Secretaria da Agricultura, por parte do Govêrno do Estado da Paraíba e o sr. José Gomes da Silva, acordaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sr. José Gomes da Silva, chamado daqui por diante "contratado" exercerá a partir da data em que este fôr publicado no órgão oficial do Estado, as funções de Fiscal de 1.ª classe da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

CLÁUSULA SEGUNDA

O "contratado" terá sua séde por designação do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, na Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários, ou em outro lugar que lhe fôr designado por conveniência do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA

O "contratado" ficará responsável, na fórma da legislação em vigor, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho das suas funções, indenizando o Estado pelo que inutilizar ou extraviar, por culpa sua, durante a vigência dêste contráto.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contráto terá a duração de um (1) ano e entrará em vigor a partir da data da publicação de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA

Como remuneração de seus serviços, o "contratado" perceberá mensalmente o salário de 400$000 (quatrocentos mil réis), cujo pagamento, do corrente exercício, será atendido á conta da verba 8.511 — Pessoal Variável — 1 — Pessoal Contratado e Assalariado da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

CLÁUSULA SEXTA

Durante a vigência dêste contráto, não poderá o "contratado", exercer outra função pública, ressalvadas as exceções previstas em lei, sob pena de ser o contrato imediatamente rescindido.

CLÁUSULA SETIMA

O presente contráto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Govêrno, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial; e, por deliberação do próprio "contratado", se assim lhe convier, dêsde que seja a Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas notificada com antecedência de um (1) mês.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem para fôro dêste contráto o da comarca desta capital.

Êste contráto foi lavrado de ordem do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, devidamente autorizado pelo sr. Interventor Federal em despacho exarado na exposição de motivos número DP 122 de 28 de abril de 1941 do Departamento do Serviço Público e na fórma do que prescreve o art. 20 letra b, do decreto-lei n.° 140, de 31 de dezembro de 1940. Isento do pagamento de sêlo proporcional.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, foi no livro de contrátos, lavrado, nesta Secretaria de Estado, o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Antonio Dias de Freitas e José Cavalcanti Chaves e por mim Cleonice de Carvalho Cunha, Auxiliar de Escritório "E", desta Secretaria que o escrevi. O Auxiliar de Escritório "E", (ass.) Cleonice de Carvalho Cunha. João Pessôa, 29 de maio de 1941.

Está conforme ao original existente no livro de contrátos desta Secretaria sob n.° 1, pág. 36.

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas em João Pessôa, 29 de maio de 1941. Cleonice Correia, Escriturário Datilógrafo da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas.

VISTO:

Antonio Secundino de São José, Secretário da Agricultura.

TERMO DE CONTRATO entre o Govêrno do Estado da Paraíba e o sr. Walber Lins Marques, para exercer as funções de Fiscal de 2.ª Classe da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários (ex-Diretoria de Serviço de Classificação do Algodão).

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um (1941), presentes na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas o agrônomo Antonio Secundino de São José, respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, por parte do Govêrno do Estado da Paraíba e o sr. Walber Lins Marques acordaram o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sr. Walber Lins Marques — chamado daqui por diante "contratado" — exercerá a partir da data em que este fôr publicado no órgão oficial do Estado, as funções de Fiscal de 2.ª classe da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

CLÁUSULA SEGUNDA

O "contratado" terá sua séde por designação do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, na Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários ou em outro lugar que lhe fôr designado por conveniência do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA

O "contratado" ficará responsável, na fórma da legislação em vigor, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho das suas funções, indenizando o Estado pelo que inutilizar ou extraviar, por culpa sua, durante a vigência dêste contráto.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contráto terá a duração de um (1) ano e entrará em vigor a partir da data da publicação de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA

Como remuneração de seus serviços, o "contratado" perceberá mensalmente o salário de 350$000 (trezentos e cincoenta mil réis), cujo pagamento, no corrente exercício, será atendido á conta da verba 8511 — Pessoal Variável — 1 — Pessoal Contratado e Assalariado da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

CLÁUSULA SEXTA

Durante a vigência dêste contráto, não poderá o "contratado", exercer outra função pública, ressalvadas as exceções previstas em lei, sob pena de ser o contrato imediatamente rescindido

CLÁUSULA SETIMA

O presente contráto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Govêrno, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial; e, por deliberação do próprio "contratado", se assim lhe convier, dêsde que seja a Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas notificada com antecedência de um (1) mês.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem para fôro dêste contráto o da comarca desta capital.

Êste contráto foi lavrado de ordem do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, devidamente autorizado pelo sr. Interventor Federal em despacho exarado na exposição de motivos número DP 122 de 28 de abril de 1941, do Departamento do Serviço Público e na fórma do que prescreve o art. 20 letra b, do decreto-lei n.° 140, de 31 de dezembro de 1940. Isento do pagamento de sêlo proporcional.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, foi, no livro n.° 1, de contrátos, lavrado, nesta Secretaria de Estado, o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas Antonio Dias de Freitas e José Cavalcanti Chaves e por mim, Cleonice de Carvalho Cunha, Auxiliar de Escritório "E", desta Secretaria que o escrevi. O Auxiliar de Escritório "E". (ass.) Cleonice de Carvalho Cunha. João Pessôa, 28 de maio de 1941. (ass.) Antonio Secundino de São José Antonio Dias de Freitas e José Cavalcanti Chaves.

Está conforme ao original existente no livro de contrátos, desta Secretaria, sob n.° 1, pág. 34 v.

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 28 de maio de 1941. Cleonice de C. Cunha, Auxiliar de Escritório "E" da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas. Visto: Em 28 de maio de 1941.

Antonio Secundino de São José, Secretário da Agricultura.

TERMO DE CONTRATO entre o Govêrno do Estado da Paraíba e o sr. José Bento Xavier, para exercer as funções de Fiscal de 2.ª Classe da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um (1941), presentes, na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, o agrônomo Antonio Secundino de S. José, respondendo pela Secretaria da Agricultura, por parte do Govêrno do Estado da Paraíba e o sr. José Bento Xavier, acordaram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sr. José Bento Xavier — chamado daqui por diante "contratado" — exercerá a partir da data em que êste fôr publicado no órgão oficial do Estado, as funções de Fiscal de 2.ª classe da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

CLÁUSULA SEGUNDA

O "contratado" terá sua séde por designação do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, na Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários ou em outro lugar que lhe fôr designado por conveniência do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA

O "contratado" ficará responsável, na fórma da legislação em vigor, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho das suas funções, indenizando o Estado pelo que inutilizar ou extraviar, por culpa sua, durante a vigência dêste contráto.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contráto terá a duração de um (1) ano e entrará em vigor a partir da data da publicação de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA

Como remuneração de seus serviços, o "contratado" perceberá mensalmente, o salário de 350$000 (trezentos e cincoenta mil réis, cujo pagamento, no corrente exercício, será atendido á conta da verba 8.511 — Pessoal Variável — 1 — Pessoal Contratado e Assalariado da Diretoria de Classificação de Produtos Agro-Pecuários.

CLÁUSULA SEXTA

Durante a vigência dêste contráto, não poderá o "contratado", exercer outra função pública, ressalvadas as exceções previstas em lei, sob pena de ser o contrato imediatamente rescindido

CLÁUSULA SETIMA

O presente contráto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Govêrno, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial; e, por deliberação do próprio "contratado", se assim lhe convier, dêsde que seja a Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas notificada com antecedência de um (1) mês.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem para fôro dêste contráto o da comarca desta capital.

Êste contráto foi lavrado de ordem do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, devidamente autorizado pelo sr. Interventor Federal em despacho exarado na exposição de motivos número DP 122 de 28 de abril de 194', do Departamento do Serviço Público e na fórma do que prescreve o art. 20 letra b. do decreto-lei n.° 140 de 31 de dezembro de 1940. Isento do pagamento de sêlo proporcional.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, foi no livro n.° 1, de contrátos, lavrado, nesta Secretaria de Estado, o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Antonio Dias de Freitas e José Cavalcanti Chaves e por mim Cleonice de Carvalho Cunha, Auxiliar de Escritório "E", desta Secretaria que o escrevi. O Auxiliar de Escritório "E". (ass.) Cleonice de Carvalho Cunha. João Pessôa, 29 de maio de 1941.

Está conforme ao original existente no livro de contrátos desta Secretaria, sob n.° 1, pág. 35 v.

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas em João Pessôa, 29 de maio de 1941. Cleonice Correia, Escriturário Datilógrafo da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas.

VISTO:

Antonio Secundino de São José, Secretário da Agricultura.

TERMO DE CONTRATO entre o Govêrno do Estado da Paraíba e o sr. Henri Charles Purcell, para exrecer as funções de Mecanico Chefe da Diretoria de Fomento da Produção.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um (1941), presentes, na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, o agrônomo Antonio Secundino de S. José, respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura, por parte do Govêrno do Estado da Paraíba, e o sr. Henri Charles Purcell, acordaram o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sr. Henri Charles Purcell — chamado daqui por diante "contratado" — exercerá, a partir do dia vinte e nove (29) de março de mil novecentos e quarenta e um (1941), as funções de mecanico-chefe da Diretoria de Fomento da Produção.

CLÁUSULA SEGUNDA

O "contratado" terá sua séde por designação do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, na Diretoria de Fomento da Produção, ou em outro lugar que lhe fôr designado por conveniência do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA

O "contratado" ficará responsável, na fórma da legislação em vigor, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho das suas funções, indenizando o Estado pelo que inutilizar ou extraviar, por culpa sua, durante a vigência dêste contráto.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contráto terá a duração de um (1) ano e entrará em vigor a partir da data da publicação de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA

Como remuneração de seus serviços, o "contratado" perceberá mensalmente, o salário de 1:350$000 (um conto, trezentos e cincoenta mil réis), cujo pagamento, no corrente exercício, será atendido á cotna da verba 8.511 — Pessoal Variável — 1 — Pessoal Contratado e Assalariado da Diretoria de Fomento da Produção.

CLÁUSULA SEXTA

Durante a vigência dêste contráto, não poderá o "contratado", exercer outra função pública, ressalvadas as exceções previstas em lei, sob pena de ser o contrato imediatamente rescindido

CLÁUSULA SETIMA

O presente contráto poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Govêrno, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial; e, por deliberação do próprio "contratado", se assim lhe convier, dêsde que seja a Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas notificada com antecedência de um (1) mês.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem para fôro dêste contráto o da comarca desta capital.

Êste contráto foi lavrado de ordem do sr. Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas, devidamente autorizado pelo sr. Interventor Federal em despacho exarado na exposição de motivos número DP 122 de 28 de abril de 194', do Departamento do Serviço Público e na fórma do que prescreve o art. 8, do decreto-lei n.° 148, de 8 de fevereiro de 1941. Isento do pagamento de sêlo proporcional.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, foi no livro n.° 1, de contrátos, lavrado, nesta Secretaria de Estado, o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Antonio Dias de Freitas e José Cavalcanti Chaves e por mim Cleonice de Carvalho Cunha, Auxiliar de Escritório "E", desta Secretaria que o escrevi. O Auxiliar de Escritório "E". (ass.) Cleonice de Carvalho Cunha. João Pessôa, 29 de maio de 1941.

Está conforme ao original existente no livro de contrátos desta Secretaria, sob n.° 1, fls. 36v/37.

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas em João Pessôa, 29 de maio de 1941. Cleonice Correia, Escriturário Datilógrafo da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas

VISTO:

Antonio Secundino de São José Secretário da Agricultura

Tribunal de Apelação

IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Embargos ao acordão n.° 4, nos autos de Apelação civel n. 14, da comarca de Campina Grande. Embargante Antonio Gomes de Almeida. Embargada a firma Marques de Almeida & Cia. Ltda.

Independentemente de conclusão foi lançado nos autos o seguinte termo de vista:

"Aos 31 de maio de 1941, independentemente de conclusão, faço os presentes autos com vista á embargada, para impugnação dos embargos, de acôrdo com o art. 837 do Código de Processo Civil em vigor. E, para constar, datilografei êste termo. A funcionária encarregada da escrituração do recurso: Suzete Caldas Tavares Com vista".

Prefeitura Municipal de João Pessôa

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 31:

Petições:

N.° 3.208, de José Cabral Fererira.
N.° 3.225, de Maria Dalva de Barros.
N.° 3.116, de Adélia de França e Silva.
N.° 2.878, de Ana Tereza de Jesus.
N.° 2.971, de Azevêdo & Cia. — Deferidos.
N.° 3.197, de Maria Teixeira da Silva.
N. 3.120, de José Domingos Torres.
N.° 3.121, de João Batista Cordeiro.
N.° 3.175, de Francisco Ribeiro de Mendonça. — Quitem-se primeiramente com os cofres municipais.
N.° 3.090, de Clarindo Gouveia.
N.° 2.958, de Maria Augusta Dália. — Deferido sem prejuizo de posterior regularização de seus débitos.
N.° 3.203, de Ana de Almeida Chalegre.
N.° 1.109, de Antonio Pereira. — Em face dos pareceres, indeferido.
N. 3.170, de Eunice Neiva de Lucéna. — Deferido. Expeça-se a carta de habitação.
N.° 2.930, de Celestin Marius Malzac. — Reconsidero o despacho anterior para deferir, concedendo o prazo de 120 dias, sem prejuizo da manutenção da divida.

Convites:

Convida-se a comparecer á Secção de Tributação as seguintes pessôas. Antonio de Sousa França, Maria Alexandrina de Moura e Maria Francisca da Conceição.

Convida-se a comparecer á Diretoria de Trabalhos Públicos as seguintes pessôas: João Vitorino Vergára — Amélia Brandão Farias — Irenio Chaves — Valfrêdo Rodrigues — Anibal de Gouveia Moura — Corina Pereira de Mélo e Naide Maria da Costa.

Convida-se a comparecer ao Protocolo Geral desta Repartição d. Adelaide Fernandes.

Multa:

A Prefeitura multou d. Ana de Almeida Chalegre por ter mandado fazer divisões de tabique em sua casa á rua Frutuoso Barbosa n.° 28, sem a devida licença.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do Registo Civil da Capital — Escrivão, Sebastião Bastos:

Fôram afixados editais de proclamas dos contraentes seguintes:

Angelo Ferreira da Silva, sargento da Força Policial do Estado, natural do Ceará e Maria das Dôres Silva, natural dêste Estado, solteiros, maiores, domiciliados e residentes nesta Capital ás ruas Amaro Coutinho, 286 e Rogger, 201, sendo êle, filho dos falecidos Manuel Ferreira da Silva e d. Elvira de Aquino e Silva, e ela, de Francisco Cornélio da Silva e de Ernestina Marques da Silva.

No mesmo Cartório fôram feitos diversos registos de nascimentos e óbitos.

JUSTIÇA CRIMINAL

3.ª Vara — 3.° Cartório

Movimento do dia 31 de maio:

Ação contra Miguel Nunes da Silva (art. 331 da C. L. P.). Subiram os autos com vista ao dr. 3.° promotor público para apresentar razões finais; ação contra Egidio Pessôa de Assis (art. 303 da C. L. P.). Foi designado o próximo dia 17 de junho, ás 14 horas, no "Forum", para ter lugar o interrogatório do acusado e sumário de culpa.

VIDA RADIOFONICA

COMENTANDO...

A "PRI-4 fez estrear, ontem, o seu programa intitulado "Hora do bom-humor", que será irradiado todos os sábados, das 19 ás 19½ horas.

Esse programa, despertou interesse, correndo ao auditório da emissôra local muita gente, sendo inumeros os candidatos que se apresentaram ao microfône para contar a sua anedota...

Si é verdade que a iniciativa da "PRI-4" agradou, muitas fôram as anedotas que não lograram éxito, destituidas que eram de qualquer dose de espirito. Justo é que se fizésse uma seleçãozinha nos concurrentes, e o publico disso se encarregou com critério, dando á comissão jugadora o seu "veredictum".

* * *

O *trio* "Blue Star" esteve, ontem, mais uma vez ao microfône da PRI-4, apresentando um programa de músicas populares. Dentre as produções executadas agradou-nos o samba "O homem sem mulher não vale nada", *arranjado* pelo conjunto, em ritmo de "swing". — *F. J.*

PRI-4 RADIO TABAJARA DA PARAÍBA

PROGRAMA PARA HOJE:

11.00 — Hino Nacional.
11,05 — Programa do ouvinte.
12.00 — Primeiro jornal falado.
12.15 — Continuação do programa do ouvinte.
13,00 — "Responda Esta" — Patrocinio de diversas firmas comerciais desta praça.
14.00 — Intervalo.
18,00 — Ave Maria.
18.05 — Ritmo brasileiro.
18,30 — Valsas vienenses.
18.45 — Ritmo americano.
19.00 — Voluntários do Rádio com: José Calazans, Gilvan Soares, Esmeraldino Barrêto, Antonio Gusmão, Severino Viégas e regional.
20.00 — Valores novos — Patrocinio da "A Capital".
21.00 — Ritmo portenho.
21.15 — Ritmo cubano.
21.30 — Ultimo jornal falado.
21,45 — Bôa noite. — Hino Nacional.
(Locutores: Orlando Vasconcélos e Meira Filho.)

Programa para amanhã:

11,00 — Hino Nacional.
11.05 — Ritmo brasileiro.
11.30 — Canções.
11,45 — Ritmo cubano.
12,00 — Primeiro Jornal Falado.
12.15 — Ritmo Portenho.
12,30 — Ritmo Americano.
13,00 — Intervalo.
18.00 — Ave Maria
Programa de Studio:
18,05 — Orquestra de salão sob a regencia do maestro Severino Gomes.
18,20 — Sambas — Nelie de Almeida acomp. de regional.
18,35 — Valsas — Jóta Monteiro acomp. de violões.
18.50 — Música popular brasileira — Maria Ferraz acomp. de regional.
19.00 — Canções — Orlando Simões Bezerra acomp. de piano.
19,15 — Música variada — Aguimar Pinto acomp. de Jazz.
19.30 — Edjanéte Calado acomp. de piano.
19.45 — Jazz Tabajára sob a regencia de Severino Araujo.
20,00 — Retransmissão da Hora do Brasil.
21,00 — Música popular brasileira — José Ramos acomp. de Jazz.
21,15 — Jornal Oficial.
21.20 — Sólos de realejo — Francisco Bezerra acomp. de regional e sólos de cavaquinho com José Francisco Filho.
21,35 — Jazz Tabajára sob a regencia de Severino Araujo.
21,50 — Música selecionada variada.
22.15 — Ultimo Jornal Falado.
22.30 — Bôa Noite — Hino Nacional.
(Locutôres: Orlando Vasconcélos e Meira Filho).

O TRABALHO COMO FATOR DE PRODUÇÃO NA AGRICULTURA

(Conclusão da 3.ª pag.)

os quais determinam a intensidade dos sistêmas de produção.

Dessa forma, podemos compreender quanto é dificil e arduo o trabalho do agricultor, o qual se acha dependente de certas condições e fatores que escapam á sua determinação e contrôle.

De certo, que não poderiamos alinhar aqui as diversas causas que entorpecem e retardam o incremento do trabalho em nossas zonas rurais. Examinando, de passagem o caráter social da produção agricola, vemos que esta apresenta inúmeros problêmas de ordem técnica, como de ordem econômica e social, os quais não poderão ser fixados nos breves limites dêste artigo.

Limitamo-nos a tracejar alguns aspétos fundamentais da agricultura, que á guisa de caracteres vêm demonstrar que não é facil remover os obstaculos e dificuldades que embaraçam e impedem um rápido melhoramento da nossa produção rural. E, quando essa conjunção de fatores aliam-se outros oriundos da fatalidade dos conflitos armados entre os póvos, a agricultura em países do economia agrária como o nosso, forçosamente, tem de suportar as duras consequências da guerra, a saber, o fechamento dos portos provocando a estagnação da produção, ausência de mercados, especulações comerciais, alta de prêços de certos artigos, etc., e, como é sabido que produção sem comercialização não tem valor, a baixa de prêços dos produtos reduzirá a produção, dando lugar a especulações de toda espécie que acarretam sérios prejuizos e fracassos na produção agricola principalmente quando esta não se processa orientada pelos meios racionais e adequados, que está a exigir a produção em nossos dias.

O homem é forçado a realizar qualquer trabalho para satisfazer as necessidades da vida e preencher os seus fins. O conceito econômico de trabalho, diz Gilberto Fabila, é inseperavel do conceito de produção e deve ser concebido como uma atividade econômica por isso, o "TRABALHO" que interessa ao homem da éra da máquina é o remunerado, ou seja aquêle que produz conforto e bem-estar.

O trabalho é o autêntico agente da produção agricola e, como a terra, é absolutamente indispensavel na produção. O trabalho intelectual e fisico se completam no fenômeno da produção, sendo aquêle por causas diversas se tornou muito melhor remunerado. O operário da indústria, como vimos antes, goza de maiores vantagens e percebe melhor retribuição pelo seu trabalho, o qual se realiza sob melhores condições materiais e econômicas.

O trabalho rural é o verdadeiro Prometeu acorrentado ao Caucaso do tormento. E' clara e manifesta a diferença entre as condições do operário da indústria e o rural, como um elevado saldo negativo para êste. O salário agricola, em geral, representa quasi sempre a metade ou 1|3 do salário na indústria. No entanto, o trabalho agricola em quasi todos os países do mundo é atividade mais importante. E' verdade que tal fáto decorre da própria natureza do trabalho agricola, pois como atividade produtiva a agricultura possúe menor capacidade para produzir utilidades, isso é, menor redimento.

Uma ligeira analise nos dá uma idéia do que seja o trabalho na agricultura: o sólo tem que se limpar, plantar, cultivar e proteger contra a erosão quando a agricultura é adequada; a semente deve ser escolhida e lançada de modo conveniente no sólo; a planta deve ser protegida contra molestias e pragas e uma vigilancia continua, vindo depois os serviços de colheita e transporte dos produtos para os mercados. E o que é mais importante quasi todas estas operações são realizadas pelo homem, só as vezes ajudado pelos animais de tração e de transporte. Nos países industriais, que permitem larga mecanização da agricultura o esforço humano é minorado pelo trabalho das máquinas.

Mas, em países como o nosso que a agricultura dispõe de fraca mecanização o agricultor isolado (numa atividade que é contrária ao isolamento), lutando também contra a rudeza da terra e a inclemencia do céu, é incontestavel que o seu esfôrço tem de ser arduo e penoso.

Volvamos a vista para os nossos sertões e descansemos na terra, por um instante apenas, o pensamento afogueado pelos clarões trágicos da Guerra. Que encontraremos aí? Uma paisagem natural e humana, que tem os olhos no Passado e que já perdeu os seus mais vivos encantos; uma terra assolada pela inclemencia de um sól tropical, mas feraz, que desconhecia devastações florestais e crises profundas como esta que parece destinada a subverter e transformar os fundamentos da nossa economia.

Cuidemos, pois, da terra e do homem, valorizando-o como principal elemento que é da produção. "Está fora de dúvida — escreve Torres Filho grande economista patricio — para os que examinam a vida brasileira, tornar-se de todo indispensavel largo programa de proteção ao trabalho nacional, muito em particular em beneficio dos que vivem da terra, porque, do contrário, dificilmente se conseguirá desafogar a vida econômico-financeira do País".

Alimentação e higiene também pódem ser considerados como fatores de produção, entretanto, o homem do campo que também déve ser considerado como "medida de todas as cousas" é sub-alimentado, as endemias minam-lhe o organismo e o seu poder aquisitivo deixa muito a desejar. E como o padrão de vida funda-se no poder aquisitivo, isto é, na capacidade de consumo, e sendo baixo o seu poder de compra, deduz-se que o seu padrão de vida também o é.

O sertanejo não é fraco nem preguiçoso. Quem leu Euclides da Cunha sabe que isto é verdade, pois, assim o disse o legitimo pintor da terra e do homem do nordéste.

Sua inferioridade na produção reside, sem dúvida, na doença, na deficiência de alimentação ou no clima, sabido que êste fator reduz em todos continentes o trabalho humano.

Quem embrenhou-se no "inferno verde" da Amazonia conlonizando-a e construindo a Madeira-Mamoré; quem, no passado, lutou contra os holandêses sem a ajuda da metropole e manteve intacta as linhas das nossas fronteiras e guardou o litoral do País aberto ás investidas dos invasores e piratas aventureiros? Foi o nordestino, o brasileiro tenaz, resistente e forte de que nos fala o autor atraz citado.

No livro de Artur Torres Filho encontramos a seguinte frase: — "Não é justo acoimar-se o agricultor de ocioso e incapaz — vivendo isolado em nosso vasto território, sem transportes adequados, sem mercados para os seus produtos, sem instrução profissional, sem higiene, sem dinheiro e sem crédito para as suas operações. (Expansão Econômica do Brasil, p. 94).

E mais adiante — "multiplas são as causas que perturbam o trabalho nacional; o problêma agrário se acha há muito colocado diante de nós como uma verdadeira incognita para o futuro da nacionalidade e, se não for encarado com energia, reorganizando a agricultura brasileira, as condições de nossa balança comercial, precárias hoje, poderão tornar-se mais alarmantes amanhã".

A situação econômica do Brasil apresenta um contraste profundo entre o quadro de prosperidade das grandes cidades e a paisagem quasi primitiva das zonas rurais, que como disse Torres Filho, de tudo está a carecer, dêsde a saúde física do trabalhador ate a transformação dos métodos de trabalho, visando a ampla difusão do ensino rural.

A politica econômica do nosso País deve ser de caráter visceralmente agrária buscando uma solução justa e acertada para os problêmas da produção agrícola concretizando um largo programa de assistência á lavoura e amparo ao trabalho rural, porque de outra forma como disse Sul Menuncci, de nada valerá a nossa grita e o nosso alarme contra o êxodo dos campos.

TÉLAS & PALCOS

(Conclusão da 3.ª pag.)

refere á vida num hospital, onde um jovem médico procura fazer carreira, desprezando o sucesso facil e a gloria passageira. Esse médico é o dr. Kildare (Lew Ayres), que se inspira na experiencia e na excentricidade de um dignosticista famoso (Lionel Barrymore) e sôbre várias injustiças por efeito do seu devotamento á profissão e da sua nobreza de espírito

Ha cênas desnecessárias neste filme que poderiam ser muito melhor, tal a singularidade com que nele se houve Lionel Barrymore. Mas a história agrada do principio ao fim, existindo aí, emoção e humor. Jornais: um excelente educativo, o "Romance do Radium", em que se historia a sua descoberta prodigiosa Atualidades. Um D. F. B.

Plaza

James Cagney e George Raft teem sido sistematicamente explorados em filmes pobres de enredo, todavia ricos em cênas rumorosas, disturbios, lutas corpo a corpo, tiros sangue e crime. E deve-se dizer que, repetidamente, se ha sacrificado o talento indisfarçavel desses artistas em favor de um mercantilismo que deprime a arte cinematográfica e vem jogando á vulgaridade os seus nomes e a sua carreira. E' pelo menos o que se póde depreender do filme que desde ontem está na téla do "Plaza" — "A morte me persegue" — olhado com certa indiferença pelo público, por não supor achar-se nele um trabalho apreciavel.

A despeito, porém, da desvalorização do seu trabalho artistico, acima observada, James Cagney e George Raft conseguem, nesta produção, levar ao mais alto gráu de intensidade e de sugestão a taréfa que lhes foi cometida, proporcionando-nos um drama forte e real.

A experiencia e o talento dos dois populares interpretes de "A morte me persegue" não se despedi̧çam inutilmente nos episódios deste filme, que encontrou no trabalho de Cagney e Raft, unidos pela primeira vez na téla, o seu ponto alto. Jornais: atualide e DFB: trailers de "Robin Hood" e "Eterno Horizonte".

Glória

Este foi o nome que tomou, depois de passar por uma completa reforma, o antigo "Cinema Ideal", de Cruz das Armas. O "Gloria" inicia hoje as suas atividades dotado de aparelhagem moderna e propondo-se servir um programa selecionado aos seus frequentadores daquêle bairro, para os quais estabeleceu preços populares. Inaugurando-se hoje fará exibir em duas sessões o filme "King-Kong", da RKO. Jornais: DFB e um desenho. E' proprietário do "Gloria" o sr. José Freire de Lima.

FATOS DIVERSOS

AGREDIU UM POPULAR

A Polícia prendeu, ontem, o individuo Jaime Alves de Lima, residente á rua da Mata, por haver agredido um popular.

O agressor foi recolhido ao xadrez da Delegacia de Investigações e Capturas.

TAMBÉM PRESO POR AGRESSÃO

Ainda por agressão, foi preso o individuo Inácio do Nascimento, que se acha recolhido ao xadrez

NA FEIRA DE TAMBIA'
Furto e ferimentos

Ontem, quando aproveitando a ocasião de maior movimento da feira de Tambiá, procurava "agir", foi surpreendido pela Polícia o conhecido gatuno José Ferreira da Silva.

Recebendo voz de prisão, o larápio, armado de "peixeira", tentou resistir, sendo, porém, subjugado pelos policiais, auxiliados por alguns populares.

Dessa luta resultou sairem feridas algumas das pessôas que ajudaram a Polícia na prisão do gatuno, o qual, finalmente, foi conduzido á Delegacia de Investigações e Capturas.

DESOBEDECEU A INTIMAÇÃO

Por haver desobedecido á intimação que recebêra da Delegacia de Investigações e Capturas, foi detido ontem, de ordem da respectiva autoridade o indivíduo Balduino Antonio dos Santos.

PROCURAVA EMBOSCAR UM DESAFETO

Apresentada queixa á Polícia de que Jaime Bezerra de Lima procurava emboscar, armado de cacête, o seu desafeto, sr. José da Silva Feitosa, fôram imediatamente tomadas as medidas necessárias, sendo preso aquêle desordeiro, que, assim, não poude realizar o seu intento.

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E MÉDICO LEGAL
Carteiras de identidade

O Instituto de Identificação e Médico Legal do Estado, expediu, ontem, carteiras de identidade ás seguintes pessôas: Nivaldo Sales de Amorim, João de Deus Santiago, Vandique Flôres Falcão, Eimar de Albuquerque Mélo, Ulisses Bonifácio de Oliveira Filho, Honorio Gonçalves da Silva, Heitor Aguiar da Silva Gusmão, João Freire da Silva, Nivaldo da Silva Tôrres, Edilberto Vergára de Mendonça e senhorita Normanda de Carvalho Ribeiro.

FÔLHA CORRIDA

Requereu e obteve fôlha corrida, o estudante José Barbosa de Carvalho com residencia nesta cidade, á rua São José, n.º 120.

SUBMETIDOS A EXAMES PERICIAIS

Foi submetido a exame pericial, no Hospital "Osvaldo Cruz", o paciente João Albino Pereira, vítima de atropelamento em Gramame, do municipio da Capital, e nêsse Instituto, as menores Maria Madalena da Silva, Carmelita Alves Bezerra e Joséfa Barbosa.

CADERNÊTAS DE ESTRANGEIROS

Fôram preparadas as cadernêtas dos estrangeiros José de Medeiros Fernandes, Alcides José da Fonsêca, Abrahim Hilney, Amim Amad Abonul, Hashid Amad Feris Timeny, Gabriel Chabo e Francisco Anello.

CADERNÊTAS DE SENTENCIADOS

Satisfazendo á solicitação do Consêlho Penitenciário do Estado, fôram também preparadas as cadernêtas dos sentenciados José Ananias e Antonio Felix da Silva, os quais deverão ser soltos condicionalmente.

PETIÇÕES DESPACHADAS

Por êsse Instituto, fôram despachadas as petições de Antonio Gonçalves Dias, Almir Rosa de Lima, João Batista Pereira, José Ramos dos Santos Luiz Cavalcanti de Almeida, João Ramiro de Oliveira, José Luiz Ferreira, Geraldo de Queiroz, Severino Paulino da Silva e Raul Honorato da Silva

ESTATISTICA CRIMINAL

Para a elaboração da Estatística Criminal do Estado, remeteu o delegado de Polícia do distrito de Areia, os mapas do movimento de suicidios ocorridos em seu distrito e referentes aos mêses de janeiro a abril do corrente ano.

ESPORTES

DISPUTANDO UMA PARTIDA DO CAMPEONATO DE FUTEBÓL, PRELIARÃO, HOJE, AS EQUIPES DO "BOTAFÔGO" E DO "ESPORTE"

PARA a disputa de uma partida do campeonato oficial de futeból, estarão, hoje alinhados na "cancha" da avenida 1.º de Maio, as equipes principais e de reservas do "Botafôgo e "Esporte".

Êsse encontro, si bem que não possua as caracteristicas dos grandes embates ,em face da superioridade técnica com que se apresentará a turma botafoguense não deixa, porisso, de interessar aos nossos meios esportivos, principalmente, á torcida dos dois clubes litigantes

O "Botafôgo", cujas equipes veem tendo atuação destacada no presente "certame", é francamente o time para que converge a maioria dos palpites.

Quanto ao resultado da luta, não ha dúvida que, ao tricolór pertencem as maiores probabilidades de vitória.

No entanto, no futeból não ha lógica. E daí não ser dificil surgir alguma surprêza, como tem acontecido tantas vezes.

Atendendo a essas razões é que o encontro "Botafôgo" x "Esporte" oferece alguma espectativa, mormente, quando cabe ao time de Carlos Neves reabilitar-se perante o público esportivo da cidade, fazendo bôa figura frente ao seu forte adversário.

OS PONTOS ALTOS DA TURMA BOTAFOGUENSE

O "Botafôgo" pisará em campo integrado de quasi todos os seus elementos. Apenas Pagé, o segurissimo goleiro tricolór, não aparecerá, por se achar contudido ,cedendo lugar a Almir, futurôso arqueiro do time da camisa coral. Quidão, Euclides, Bái, Ronai Holanda, Humberto, Nézinho e Geraldo são os pontos altos da turma botafoguense, sem desmerecer os demais.

OS MELHORES DO "ESPORTE"

Do "Esporte", contam-se como seus mais esforçados figurantes o goleiro Rubens, o centro-médio Albuquerque, e os dianteiros Hilário e Boléca. O rubro-negro apresentará, ainda, a sua équipe integrada de novos e futurosos elementos, de quem muito se espéra.

O JUIZ DA PUGNA

Escolhido de comum acôrdo pelos clubes disputantes, apitará o oficial de hoje o capitão Valdemar Kitzinger auxiliado pelos "bandeirinhas" do "Felipéia"

JUIZ DOS 2os. QUADROS

Para atuar a partida dos 2os. quadros á presidência interina da I. D. P. designou o juiz Gilberto Stukert.

LIGA DESPORTIVA PARAIBANA

(AVISO OFICIAL)

Mais uma vez a L. D. P. recomenda aos seus clubes filiados que ainda não credenciaram os respectivos representantes junto á Assembléia Geral, para o fazerem quanto antes, a fim de que a mesma possa sêr convocada, com o fim de sêr eleita a nova direção da mentora.

Outrossim, faz-se necessário o pagamento de mensalidades atrazadas, uma vez que não poderá participar da reunião o filiado que não estéja quites com a tesouraria da L. D. P.

O encontro de "voley-ball", hoje, no "Astréia"

Como noticiámos ontem, realizou-se, hoje, no campo do Clube Astréia, um encontro entre o time local e o selecionado paraibano de voleibol.

O jôgo em aprêço está sendo aguardado com grande espectativa.

Os quadros estão constituidos da seguinte maneira:

"Astréia": — Adjamir — Guilherme — Genival — Assis — Leovegildo e Adalberto.

Selecionado": — Eustáquio — Dália — Aderaldo — Grampão — Campinense e Aguimar.

Juiz: — Aluisio Costa.

Palmeiras Esporte Clube

— Hoje, pela manhã, os palmeirenses treinarão na avenida 1.º de Maio, sendo necessário o comparecimento de todos os componentes do 1.º e 2.º times e respectivos reservas.

ESPORTE CLUBE

Na partida de hoje, os rubros-negros a despeito de irem enfrentar um forte esquadrão, prometem fazer uma bôa exibição.

No time do "Esporte" aparecerão novos elementos de valor. São êles Montenegro e Eduardo, ainda não conhecidos nos nossos campos e que ao lado de Antonino, Clodoaldo, Lira, Albuquerque e Junior tudo farão em defêsa das côres rubro-negros.

Oxalá seja a exbição do "Esporte" na tarde de hoje uma rehabilitação para o clube de Carlos Neves.

Treze Infantil x Onze

Os clubes infantis acima jogarão, hoje, ás 14 horas, uma partida de futeból, no campo do Instituto.

Os dois contendores estão bem treinados e dispostos para a peleja.

Flamengo x América

Promovido pela Liga Infantil de Atletismo terá lugar hoje, no campo do "Orion", mais uma partida de futeból entre os quadros acima.

Esse jôgo promete ser bem disputado em vista do bom treinamento de ambos.

América x Estudantino

Realiza-se hoje, pela manhã na quadra da praça Tiradentes uma partida de voleiból, entre o quadro do "America" e do "Estudantino".

NOTICIÁRIO

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos ha telegramas retidos para: Lucio Flavio, Avenida Maximiano Figueirêdo, 169; Aranha.

LOTERIA FEDERAL
Extração em 31 de maio de 1941

20.570	— Rio	500:000$000
15.015	— Rio	30:000$000
9.998	— Rio	10:000$000
23.166	— Rio	5:000$000
20.744	— Rio	2:000$000

VIDA ESCOLAR

INSTITUTO COMERCIAL "JOÃO PESSÔA" — Encerraram-se ontem, no Instituto Comercial "João Pessôa", as primeiras provas parciais do corrente ano. Fôram as mesmas assistidas pelo sr. Reinaldo Oliveira Sobinho, fiscal do Govêrno junto áquêle educandário.

A diretoria avisa aos alunos que amanhã serão reiniciadas ali as aulas dos diversos cursos

O SONHO DO APOSTOLO

SOB a epigrafe supra, publicou o "Correio da Noite", do Rio, edição de 21 do corrente, o comentário seguinte:

"Brasileiros até a medula dos ossos, companheiro de Osvaldo Cruz, quando o saneamento do Brasil era uma idéia que lutava para se impor — semente pequenina trabalhando para germinar no sólo hostil — Belisário Pena foi, mais tarde, o iluminado apóstolo da fórmula binomica "Saúde e Educação". Percorreu quasi todo o Brasil, pregando, curando. Lutou, anos a fio, contra o indiferentismo dos homens públicos. Oriundo da velha nobreza rural brasileira, foi o defensor dos homens que trabalhavam de sol a sol a terra fecunda, sem assistência de qualquer espécie. Viveu dentro da Beleza: lutando! Numa radiosa florescência, triunfaram agora, as idéias do apóstolo. E' um fato o saneamento da Baixada Fluminense. Outras regiões ubérrimas mas insalubres estão merecendo as atenções dos governantes. Na Paraíba, por exemplo, cuida o interventor Ruy Carneiro do saneamento de Camaratuba, vale que fez, no passado, a grandeza do municipio de Mamanguape. Disciplina os rios. Esgota os paúes. Obra que não comporta desfalecimento. Realização de uma energia moça ao serviço do bem coletivo. Critalização do que pregava Belisário Pena, mercê do apóio dado á iniciativa por tantos titulos meritoria pelo preclaro Presidente Vargas. Enquadra-se a obra do interventor Ruy Carneiro na ordem de idéias expostas pelo sr. Getúlio Vargas, no seu luminoso discurso do "Dia do Trabalho", quando se referia ao proletario rural, pois uma vez saneado o vale de Camaratuba, será feita a fixação do homem á terra, por meio de uma colonização racional. Vivo fôsse, exultaria, Belisário Pena, vendo concretizado, na Paraíba, o seu sonho de apóstolo".

FAZ ANOS HOJE O "LUX-JORNAL",

A UTILISSIMA ORGANIZAÇÃO QUE TUDO INFORMA

ATRAVÉS DO SEU SERVIÇO DE RECORTES DE JORNAIS

Nos escritórios do "Lux-Jornal"

Estão de parabens os nossos brilhantes confrades da imprensa carioca, Mario Domingues e Vicente Lima, fundadores e diretores dessa grande organização de recortes de jornais que é o **Lux-Jornal** cuja data natalicia passa hoje. Lançando, em 1928, um genero de trabalho inteiramente inédito no Brasil, o de fornecer informações por meio de recortes extraidos diretamente dos jornais, os dois brilhantes confrades não se deixaram intimidar pelos vaticinios sombrios dos que, duvidando da receptividade dos brasileiros para essa espécie de serviço informativo, não quizeram crêr no sucesso do seu empreendimento. Que os dois jornalistas patricios estavam com a razão e que as elites do nosso Brasil não deixariam, como não deixaram, de prestigiar uma iniciativa tão útil, prova-o o exuberante desenvolvimento alcançado em poucos anos pelo **Lux-Jornal**, tido e havido, já agora, como a maior emprêsa de recortes de jornais em toda a América do Sul, e diante da qual as velhas e conceituadas organizações similares dos Estados Unidos e da Europa não levam nenhuma espécie de vantagem. Com efeito, a taréfa executada pelo **Lux-Jornal** impressiona não apenas pelo seu vulto gigantesco, mas também, e principalmente, pela perfeição técnica com que êle soube criar o mecanismo complexo e delicado do seu trabalho, sem copiar nenhum método já adotado em outros países. **Lux-Jornal** recebe e lê todos os jornais diários que circulam no Brasil e as grandes revistas ilustradas, semanais, do Rio e da capital de São Paulo. Por um processo originalissimo em que a rapidez se alia a um controle segurissimo, êle extrai dêsses órgãos todos os artigos, tópicos, comentários, noticias, telegramas, anúncios, etc. que tratem dos assuntos pelos quais se interessam os seus inúmeros assinantes. Separando êsses milhares de recortes de acôrdo com os temas constantes da ficha de cada assinante organiza então o **Lux** as suas utilissimas "pastas", enviando-as aos seus destinatários por todos os meios de transporte: desde o estaféta de entrega imediata até ás malas aéreas para todos os Estados e para os países estrangeiros. Para realizar êsse trabalho evidentemente enorme (20.000 recortes, em média, por dia), o **Lux-Jornal** possúe mais de duzentos auxiliares dedicados, distribuidos não só na grande Matriz que ocupa todo um prédio de três pavimentos, á rua Buenos Aires, 176, no Rio, como também na importante Sucursal de São Paulo instalada no gigantesco Edificio Martineli possuindo, além disso correspondentes em todas as capitais e grandes cidades do Brasil inteiro. E' essa prestigiosa e eficiente organização de que se póde orgulhar o espírito de iniciativa e a capacidade criadora dos brasileiros que hoje completa treze anos de vida. Registando com prazer a festiva data, apresentamos a quantos militam no **Lux-Jornal** e, especialmente, ao Mario Domingues e Vicente Lima, seus brilhantes diretores as nossas vivas felicitações.

E' representante do **Lux-Jornal**, nesta capital, o nosso confrade J. Veiga Junior.

Quem planta mamona quer ganhar dinheiro com pouca dificuldade.

Sociedade de Assistência aos Lazaros e Defêsa Contra a Lepra

Para tratar de interesses dessa associação, reúne-se amanhã o Conselho Deliberativo da Sociedade de Assistencia aos Lazaros e Defêsa Contra a Lepra, para a qual a diretoria está convidando todos os associados.

A mencionada reunião terá lugar na séde da **Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraíba**, á rua das Trincheiras.

A GUERRA NOS TRÊS CONTINENTES

RENDEU-SE O IRAK ÁS TROPAS BRITANICAS

A restauração da ordem no Irak contrabalançará a perda eventual da ilha de Creta, dizem os circulos autorizados britanicos — A "Royal Air Force" voltou a bombardear o porto de Sfax — O major-general Freyberg, comandante de Creta, continúa a lutar, no seio de suas tropas

BEYRUTH, 31 (A UNIÃO) — O Rádio de Bagdad acaba de informar que o govêrno militar do Irak renunciou.

SOLICITOU ARMISTICIO O EXERCITO DO IRAK

BEYRUTH, 31 (A UNIÃO) — Noticias do Irak informam que o exército iraquense, após a fuga do sr. Raschid Ali, solicitou armisticio aos inglêses.

A PRIMEIRA RENDIÇÃO DAS FORÇAS IRAQUENSES

BAGDAD, 31 (A UNIÃO) — Nos suburbios desta capital renderam-se as primeiras tropas iraquenses ás fôrças motorizadas da Grã Bretanha, procedentes da Transjordania.

O GOVERNO BRITANICO ACEITOU O PEDIDO DE ARMISTICIO

LONDRES, 31 (A UNIÃO) — O Alto Comando Britanico aceitou o pedido de armisticio solicitado pelo comando das fôrças do Irak, dando plenas garantias aos prisioneiros.

COMPENSADA A PERDA EVENTUAL DA ILHA D CRETA

LONDRES, 31 (A UNIÃO) — Mencionando, mesmo, a perda da Ilha de Creta, os inglêses declaram que êsse revés está amplamente compensado com a vitória das armas britanicas no Irak.

Adiantam, os circulos militares que o êxito das fôrças de S. M. se deve, unicamente, á resistência de Creta, que atraiu a máxima atenção do comando militar do "eixo".

APROXIMAM-SE AS LINHAS DE COMBATE ENTRE OS FRANCÊSES DE PETAIN E OS DE DE-GAULLE

LONDRES, 31 (A UNIÃO) — As tropas da França Livre estão separadas, apenas, por uma faixa de de 200 milhas do exército fiel ao govêrno de Vichy, na Africa Centro-Oriental, nas regiões vizinhas ao lago Tchad.

OS E. E. U. U ENVIARAO ENERGICA NOTIFICAÇÃO AO GOVÊRNO DE VICHY

WASHINGTON, 31 (A UNIÃO) — Está sendo aguardada uma notificação bastante enérgica do govêrno norte-americano á França, na qual declara que os átos são mais significativos do que as palavras.

SFAX NOVAMENTE BOMBARDEADA PELA RAF

ARGEL, 31 (A UNIÃO) — Pela segunda vez a "Royal Air Force" bombardeou o porto de Sfax, na Tunisia.

Fórtes esquadrilhas de caças francêses alçaram vôo, pondo em fuga os atacantes, sem nenhuma perda.

ESTA' VIVO O MAJOR-GENERAL FREYBERG

LONDRES, 31 (A UNIÃO) — O Ministério da Guerra britanico desmentiu a noticia da morte do general Bernard Freyberg, comandante militar da Ilha de Creta.

Adiantou o Ministério que aquêle alto oficial se encontra combatendo no seio das suas tropas contra os invasores totalitários.

Como foi noticiado, as agências telegraficas controladas pelo "eixo" anunciaram a morte do major-general Freyberg em consequência de um desastre de aviação, quando de viagem para Alexandria.

O QUE ESCREVE A REVISTA "THE AEROPLAN"

LONDRES, 31 (A UNIÃO) — A revista especializada "Tho Aeroplan", noticia que a aviação alemã se prepara para bombardear os Estados Unidos.

O "BISMARCK" DESLOCAVA 50 MIL TONELADAS

ANKARA, 31 (A UNIÃO) — Oficialmente, informa-se que o couraçado alemão "Bismarck" afundado, terça-feira, 400 milhas a oéste de Brest, devia ter 50.000 toneladas de deslocamento e não 35 mil, como anunciaram os alemães.

3.º CONCÊRTO EDUCATIVO

Mais uma audição se realiza hoje para os escolares primários e para os alunos da Escola de Professores

EM prosseguimento á divulgação do programa do 3.º Concêrto Educativo organizado pela Superintendência de Educação Artística, realiza-se hoje mais uma audição da Escola de Música "Antenor Navarro", no Auditorio do Instituto de Educação.

A' audição de hoje, que terá inicio ás 9 horas, comparecerão os alunos do Grupo Escolar "Epitácio Pessôa", da Escola de Aplicação e da Escola de Professores.

Como nas audições anteriores, serão distribuidos aos escolares programas contendo esclarecimentos sôbre os gêneros de música e sôbre os compositores interpretados no programa. Como já é do conhecimento público, êsses esclarecimentos desempenham importante papel no tocante á compreensão da música executada, servindo ainda de orientação para trabalhos escritos que os escolares terão de fazer sôbre a audição.

No próximo domingo, será dada a última audição do 3. Concêrto Educativo, destinada aos alunos do Liceu Paraibano.

Logo depois, a Superintendência iniciará do 4.º Concêrto, cujos preparativos já estão em andamento.

NOTICIAS TELEGRÁFICAS DO PAÍS

NOVO CONCURSO PARA REDATOR DO D. I. P.

RIO, 31 (A. N.) — No próximo dia 2 de junho serão abertas novas inscrições para prova de redator do D. I. P.

NO RIO O ESCULTOR JOHN DAVIDSON

RIO, 31 (A. N.) — Chegou ontem a esta capital, passageiro de um avião da "Panair", o escultor norte-americano John Davidson que, sob os auspicios do govêrno dos Estados Unidos, percorre os países da America latina, trazendo a missão de esculpir bustos dos dirigentes das respectivas nações.

AVARIADO O "TAUBATE'", NA AFRICA DO SUL

RIO, 31 (A. N.) — O Loide Brasileiro recebeu um telegrama do comandante do "Taubaté" informando ter esse navio arribado em Cast London, na Africa do Sul, devido avarias, em virtude de violento temporal que assola aquela região.

O telegrama diz haver alguns feridos e morrido um dos tripulantes.

Fôram tomadas providências no sentido de que o navio tenha toda assistência e pedidos maiores detalhes, os quais serão divulgados oportunamente.

APORTARAM AO RIO DOIS NAVIOS BRITANICOS

RIO, 31 (A. N.) — Entraram aqui os navios britanicos "Pardo" e "Impire Soldisrs".

O primeiro navio realiza sua primeira viagem, procedente de Liverpool, com grande carregamento de explosivos destinados ás minas de Morro Velho, no Estado de Minas Gerais.

VIOLENTO INCENDIO NO ARMAZEM TRÊS DO PORTO DO RIO

RIO, 31 (A. N.) — Nas ultimas horas da tarde de ontem manifestou-se um violento incendio no armazem três, do Cais do Porto.

Fôram destruidos 448 tambores de hiposulfito de sodio ali depositados, bem como várias bobinas de papel de imprensa.

A fim de dar combate ao fôgo, os bombeiros tiveram que usar mascaras contra gazes, pois a fumaça produzia efeitos semelhantes aos gazes lacrimogenios, provocando tosse e forte irritação na vista.

A INCORPORAÇÃO DOS NOVOS ALUNOS DA E. AERONAUTICA

RIO, 31 (A. N.) — Realizou-se hoje no campo dos Afonsos a cerimônia da incorporação dos novos alunos da Escola de Aeronáutica.

A cerimônia teve caréter interno.

DIRETORIA GERAL DE — SAÚDE PÚBLICA —

Aviso

A Diretoria Geral de Saúde Pública avisa que a matricula para expedição de carteiras de saúde destinadas aos empregados domésticos e comerciais, será realizada no segundo expediente, das 13 ás 16 horas, no Centro de Saúde desta capital.

NOVAS CHEIAS NO RIO GRANDE DO SUL

O interventor Cordeiro de Farias apresentará ao Presidente Vargas o relatório geral dos prejuizos causados á economia riograndense

PORTO ALEGRE, 31 (A. N.) — Em consequência da subida inesperada das aguas, em virtude das últimas chuvas, os inúmeros flagelados que já haviam regressado aos seus lares, retornaram agora aos abrigos.

Até ante-ontem á noite o número de vítimas internadas nos abrigos ascendia a 5.104.

Segundo os dados estatísticos agora publicados, verifica-se que 34.148 flagelados receberam auxílio do govêrno em suas casas.

RELATORIO GERAL DOS PREJUIZOS

PORTO ALEGRE, 31 (A. N.) — Levando o relatório geral dos prejuizos causados pela cheia á economia riograndense, viajará para o Rio na próxima semana, o interventor Cordeiro de Farias.

Em companhia do Chefe do Govêrno gaúcho seguirão os srs. Alberto de Oliveira, Leal Marques e Cacildo Brebs.

CONTRIBUICAO DO INTERVENTOR PAULISTA

SÃO PAULO, 31 (A. N.) — Realizou-se ontem, no Palácio dos Campos Eliseos, o áto da entrega pelo interventor Ademar de Barros, dos seus subsidios do mês de maio, como contribuição pessoal em beneficio das vítimas das enchentes de Pôrto Alegre.

RECEBEDORIA DE RENDAS — DA CAPITAL —

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA DURANTE O MÊS DE MAIO

Discriminação	Valor
Impôsto de exportação	268:179$200
Vendas mercantis	178:330$900
Impôsto de indústria e profissão, variável	66:965$500
Impôsto do sêlo	22:248$600
Impôsto de transmissão "inter-vivos"	21:070$300
Impôsto de indústria e profissão, fixa	15:304$700
Serviço do algodão	12:[illegible]
Taxa de estatística	5:785$300
Taxa para fins hospitalares	3:267$500
Impôsto de transmissão "causa-mortis"	2:913$800
Impôsto sôbre transações e inversão de capital	1:844$400
Multas	138$300
Impôsto territorial	60$000
Fórmulas impressas	10$[illegible]
	599:053$300

R. de Rendas de João Pessôa, 31 de maio de 1941.

Visto:

Ernesto Silveira — Diretor.

Cromácio Cavalcanti — Contabilista — Padrão "M".

Iracêma H. Maia — Of. Adm. Classe "K".

Farmácias de plantão

Estarão de plantão, hoje, a FARMÁCIA AZEVÊDO, á rua Barão do Triunfo e amanhã, a FARMÁCIA DO PÔVO, á rua Duque de Caxias.

2.ª SECÇÃO

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

8 PAGINAS

JOÃO PESSÔA — Domingo, 1 de junho de 1941

PROFESSORES DE OUTROS TEMPOS

"PRIMINHA"

J. VEIGA JUNIOR

ENTRE 1903 e 1904, havia oito cadeiras do ensino público primário nesta capital. Infere-se daí não ser pequeno o ról daquêles que se dedicavam ao magistério particular. Seria mesmo impossivel tão reduzido numero de professores públicos dar vencimento a uma população escolar orçando, aproximadamente, por uns cinco mil alunos. A despreocupação do govêrno pelas causas do ensino trouxe, contudo, um beneficio inestimavel a muitos rapazes e moças pobres que, cobrando 3$000 e 5$000 por cabeça, tiravam do magistério o necessário para própria subsistência. Essa pletóra de preceptores particulares ha dado causa a omissões mais ou menos injustas da parte de alguns escritores que se têm dedicado a relacioná-los em livro.

Nesse caso está a professôra Ana Daniel Cabral de Peres, conhecida em toda a cidade pela antonomásia de "Priminha", e que bem merece o seu capitulo na história do ensino das primeiras letras entre nós.

Foi a da "Priminha" a última escola primária que frequentei. Funcionava no n.º 13 da rua da Cadeia, em uma velha casa de taipa com três janelas e uma porta de frente.

A denominação de "rua da Cadeia" era dado ao trecho compreendido entre o antigo páteo do Carmo e a atual Prefeitura.

Dizem os entididos em cousas antigas, que o nome da referida rua, mudado em Visconde de Pelotas, deriva do fato de haver servido de casa de detenção o prédio onde se acha instalada, hoje, a Prefeitura, que, outróra, se chamava Intendência Municipal. Aliás, desde que proscreveram o nome de Intendência, nunca mais se "entenderam" bem Prefeito e contribuintes.

A casa onde residiu "Priminha", atualmente reconstruida, está ocupada também por uma professôra, embora jubilada d. Ritinha, que por sinal, não se chama Rita, mas Felismina Etelvina de Vasconcelos. Exquisitices da nossa gente...

Antes da "Priminha", aí lecionou, entre 1901 e 1902, Coriolano de Medeiros, de parceria com o Maximiliano Fernandes da Silva que, salvo engano, acabou oficial do Exército. Meu pai morava defronte, no n.º 32.

"Priminha" ensinava pelo barato. Meu pai pagava-lhe 3$000 mensais, durante o tempo em que com ela estudei de 1903 a 1904. Esse côbre não foi posto fóra porque, apesar dos pesares, aprendi muito mais aí do que depois, nos quatro anos em que peregrinei pelo Licêu, filando exames.

Valeu-me de alguma cousa para o rosto da vida aquêle exame de primeiras letras, feito perante o dr. João Fernandes, Afonso Teixeira e Oscar Tupá dos Santos Jaime, em 1904, ano fertil em episodios desagradaveis. Na Capital do país, lutava o govêrno federal contra os rebelados da "vacina obrigatória", rastilho a uma intentona que visava apoiar o presidente Rodrigues Alves e em que morreu o bravo general Silvestre Travassos, um dos cabeças.

Na Paraíba grassava, obstinadamente, duas epidemias nefastas: da "camaras de sangue" e da politicagem com a sucessão do govêrno José Peregrino. Empastelamento do "O Comércio" e do "O Combate". Correrias de cangaceiros sombrios no sertão.

Mas, voltando á minha professôra, cabe-me dizer que, a despeito da modestia da casa e do mobiliário, a sua escola era também frequentada por alunos de pais abastados.

Da "Priminha", contam-se muitas cousas interessantes. Algumas mesmo inacreditaveis. Mas todas com o seu lado pitoresco.

Decorridos quasi quarenta anos, não será indiscreção erguer um pouco o véu das conveniências, desde que o intuito do cronista não é deprimir da professôra, mas relembrar episódios que fixam certos aspectos de uma época.

A "Priminha", como todo ente humano, tinha um "fraco": gostava de saracotear diante de um presepe, ao tom de uma "jornada". Possuia bôas qualidades de pastora de lapinha, inclusive a bela voz de contralto que lhe era o principal dote. Ninguem dispensava o seu concurso em tais funções. Nem o professor Marques, da Cruz do Peixe, nem o Teodoro Sodré, da rua das Mercês, famanazes armadores de presepes.

Não era bonita. Mas possuia alguma graça e vivacidade. Alva, baixota, gordinha, os seus cabelos, bastante crespos, enrodilhavam-se no alto da cabeça, formando um "coque". Feições regulares num rosto um tanto sardento, defeito que ela sabia disfarçar com a ajuda do pó de arrôz.

Rocava, então, pelos 23 a 24 anos. Seus vestidos claros e partidos de rendas eram afogados, e o cumprimento das saias alcançava meio cano das botinas. As mangas da blusa, porém, deixavam liberta uma parte dos braços muito alvos e roliços. Constituiam talvez a vaidade da "Priminha".

Tiveram fama os "queimas" do Teodoro Sodré. Um dêles foi o Waterloo da PRIMINHA. Não como mestra de meninos; mas com "mestra" de lapinha.

Jornadeava, na ampla sala do Teodoro, luzido grupo de pastoras diante do presepe, enquanto cá fóra, no "sereno", estrugiam gritos acalorados: "Viva o cordão azul!" Ou: "Viva o cordão encarnado!" A "mestra", filiada ao cordão encarnado, dava sorte naquela noite de dezembro de 1932, concorrendo para tal o estimulo dos seus partidários no "sereno".

Entretanto, um troço de estudantes do cordão azul entendeu empanar o brilho da "mestra", pregando-lhe uma pirraça.

PRIMINHA teria de abrir a "jornada" cantando êste verso:

"Venha a linda Mestra
Para o seu lugar,
Convide a contra-mestra
Para vir brincar".

Quando, porém, a orquestra deu entrada, em vez da voz da PRIMINHA,

(Conclúe na 2.ª pag.)

CAMPANHA DOS DEZ MIL PILÔTOS

Correia LIMA

O BRASIL iniciou, com animador sucesso, a campanha da formação de sua reserva aérea, tanto em pessoal como em material. Conjugam-se todas as forças vivas da nação, nêste sentido.

A' ação oficial junta-se a niciativa privada, espontanea e prática, por isso real e eficiente. Estão ao serviço da nobre causa o talento, a generosidade, o patriotismo e a atividade de todos os bons brasileiros.

Atos belissimos de dádivas valiosas, de elevada e necessária propaganda, com éco unanimimente acolhedor em toda a imprensa do País e afan generalizado da coletividade social, em todas suas camadas, mostram o exito da grande iniciativa.

Aliás o Brasil, com isso, fica dentro da doutrina aérea da época atual: êle, nem de longe, com tal atitude, modificará sua politica de solidariedade continental. Apenas "se pone al tono" com as demais nações americanas. Citando apenas nossos dois vizinhos do sul, comprovamos a assertiva: o Uruguai, com uma população de 2.300.000 habitantes, está empenhado, a fundo, na constituição da reserva aérea de 1.000 pilotos civis, dotados de instrução técnica que os transforme em pilótos de guerra, dentro de um praso minimo de treinamento; a Argentina, com seus 13 milhões de habitantes, faz, pela imprensa, pelo rádio, pelo cinêma, em conferências públicas e privadas, em circulos oficiais e particulares, a campanha dos 5.000 pilótos civis para sua reserva aérea.

Ora, o Brasil, com seus 46 milhões de brasileiros, póde e deve fazer, sem direito a nenhum alarme, de vizinhos e não vizinhos, apenas agindo, paralelamente, em relação á população, superficie e riquezas a defender, a campanha da formação de 15 a 20 mil pilótos civis para sua reserva aérea. Temos 20 vezes mais habitantes do que o Uruguai e 3 1|2 vezes mais do que a Argentina: logo, em relação ao 1.º deviamos formar 20.000 pilótos civis, uma vez que êle está preparando os seus mil aeronautas da reserva; para nos colocarmos em proporção á segunda (Argentina), nos cabia preparar 17.500 pilótos civis, tudo isso sem que nenhum dos dois nos pudesse acusar de belicistas, militaristas ou armamentistas.

Analizando a questão relativamente á superficie a proteger aereamente, seja em extensão fronteiriça, como litoranea, seja em área produtiva de grande valôr econômico (parques industriais, rêdes de comunicações, rêdes de energia, grandes centros populosos, emprêsas comerciais, etc. etc.), então as nossas responsabilidades são incomparavelmente maiores.

E' bem de notar que os brasileiros só se preocupam, nêste particular, com problemas da natureza preventiva, embora sendo dotados de nota el espirito ofensivo, como está demonstrado, sobejamente, em seu rico historial cívico-militar.

Cogitações de natureza agressiva ou hegemônica não nos interessam porque sômos possuidores de um patrimonio, tão exuberantemente rico e prodigioso, que não necessitámos ambicionar aquilo que nos pertence. Mas em virtude dessa mesma riqueza, imensa e cobiçada, que herdamos, toca-nos a séria responsabilidade de sua defêsa e intangibilidade; cabe-nos também a ingente tarefa de pô-la em valor para que se reproduza e se transforme em conforto, bem estar e prosperidade para todos os brasileiros e para os estrangeiros amigos, que venham comungar conôsco em nossos sentimentos de brasilidade e solidariedade humana, sem estultices, ocas e antipáticas, de superioridades e preconceitos raciais e quejandas presunções.

De todo o vastíssimo territorio brasileiro surgem os atos de apôio prático á campanha da formação dos dez mil pilótos.

Há um cérebro privilegiado, grande pensador, talentoso jornalista, arvorado, por justos titulos, em "condotieri" da patriótica iniciativa: Assis Chateaubriand, inteligência de escól e verbo feito ação, é o concatenador, o impulsionador e o grande propagandista da nobre campanha no meio civil.

Sua importante cadeia de "Diários Associados" está integralmente ao serviço da constituição de nossa reserva aérea. Sua palvra escrita, convincente e inflamada, tem despertado adesões valiosissimas, entre prestigiosos elementos do govêrno, das classes conservadoras e das classes produtoras do País.

E assim, com júbilo de brasileiros, confiantes no civismo de nossos compatriótas, assistimos ás dádivas generosas de Osvaldo Aranha, Ademar de Barros, Anibal Loureiro, Samuel Ribeiro e tantos outros, ofertando e doando aviões a aéro-clubes civis para treinamento dos pilótos que formarão, amanhã, nossa reserva, técnica e militarmente instruida.

Grandes industriais, como o esforçado, adentado e culto Henrique Lage, prontificando-se a cooperar, com seus estabelecimentos, bem montados, na reparação e montagem de aviões civis, tipo-escola, dão exemplo edificante a ser imitado por outros colegas.

A cobertura aérea de nossas fronteiras do sul, em escolas de aviação civil e aparelhos de treinamento, já esta completada, nessa primeira fáse de seu equipamento, pelo precioso e patriótico concurso dos ilustres cidadãos brasileiros que atenderam, pressurosos, ao apêlo esclarecido de Assis Chateaubriand.

Mas, estamos apenas na primeira fáse; precisamos, além de multiplicar o número de escolas de pilotagem, para aviadores civis, aumentar, de muito, o número de seus aviões de instrução, bem como o respectivo corpo de instrutores.

Naturalmente, no tocante a êste último, não podemos prescindir da ação oficial, por isso que caberá, sempre, ao Ministério de Aeronáutica, fornecer as diretrizes de instrução e o pessoal instrutor, por uma questão de unidade de doutrina. E, para isso, o maior apôio da opinião pública se faz necessário em favor dêste novo Ministério, que deve contar com toda a sorte de recursos para bem poder desempenhar suas relevantissimas atribuições. A superioridade aérea é requisito indispensável, hoje em dia, para uma nação que quer manter sua independência, sua soberania e sua indivisibilidade. Marchemos, portanto, para ela, embora sem pretensões hegemônicas e imbuidos das mais sinceras e comprovadas convicções de solidariedade continental.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO COOPERATIVISMO

Cooperativa de Pesca

A Cooperativa de Pesca está lutando, presentemente, com grande falta de peixes. A produção de pescado tem diminuido de maneira extraordinária, como é fácil verificar pelo quadro anexo:

Dias	ENTRADAS POR QUILO Abril	Maio	Maior	Menor
1	844	92	752	
2	812	92	812	
3	1.245	263	982	
4	1.394	263	2.394	
5	213	356		143
6	153	119	34	
7	589	60	529	
8	1.262	60	1.262	
9	502	164	348	
10	627	27	600	
11	85	22	43	
12	1.260	54	1.206	
13	4	80		76
14	4	14		10
15	359	54	305	
16	384	69	315	
17	26	69		43
18	247	8	239	
19	37	17	20	
20	49	195		146
	11.076	1.663	9.841	418

Diferença — 9.413

Esta pesca diminuta deve-se aos dias chuvosos, frequentes nesta época, que impedem a partida de barcos de véla para o mar largo e á falta de barcos a motor, providos de camaras isotérmicas. Ha, tambem, a influência de corrente marinhas fortes, nêste mês.

Felizmente, esta falta será sanada em poucos mêses. Persentemente animadôres da pesca, membros da Cooperativa, teem dois barcos em construção — um em Cabedêlo e outro em Tambaú. Os barcos medem cêrca de nove metros de comprimento e são providos de motores e de camaras isotérmicas. Trabalharão com aparelhamentos de pesca modernos — espinheis e traineiras, ainda desconhecidos entre nós. Os barcos em agôsto entrarão em atividade. Só então será possivel á Cooperativa, melhor apaelhada, fornecer, diariamente a João Pessôa a tonelada de peixe de que ela necessita. Tratar-se-á, então, de melhorar a distribuição de peixe na cidade, que será feita a domicilio.

HISTÓRIA DA PARAÍBA

Ademar VIDAL

A NOSSA história está precisando de quem se interesse mais pelos seus bens dispersos e necessitados de uma colheita honesta que se firme em documentação. Esta não falta. Ainda possuimos muita coisa para ser devidamente aproveitada. Haja disposição e não faltará material facil. Material acessivel a quantos se disponham ao estudo. Um olhar retrospectivo — e vemos apenas alguns espíritos que se preocuparam com os fatos que envolveram um povo predestinado á luta incessante. Os livros conhecidos são poucos, destacando-se aquêles de autoria de Irineu Jofili, Maximiano Machado, Irineu Pinto, Celso Mariz. Quais são os outros? Alguns importantes relatórios e nótas de estrangeiros da época holandêsa e colonial. O resto não passa de copilação de acontecimentos registados por aquêles autores. Aliás, diga-se de passagem, fazer história não é sómente copiar datas e nomes de individuos; fazer história é interpretar, é dar sentido próprios aos acontecimentos. O nosso barro é dos melhores para se moldar obra original. Entanto ainda não apareceu fóra do ról citado, nada de sério e com esse tom de gravidade que marca as coisas definitivas. Já é tempo dos estudiosos se preocuparem com a nossa história por uma fórma inteligente, dando-lhe "caráter pessoal", interpretando-a segundo os moldes modernos, procurando orientação entre os mestres do assunto — aquêles que souberam demonstrar a história como uma ciência e não como fonte para literatura de ficção ou mesmo policial. Falei acima de Irineu Pinto, isto é, citei-lhe o nome; e devo acrescentar que êle fez trabalho de mérito, pois que foi descobrir documentário que andava perdido nos arquivos e precisando de um personagem tal como na filosofia pirandelliana. Prestou um simpatico serviço á terra natal por haver "ajuntado" as pedras que se encontravam espalhadas e tão bôas para a construção de um edificio interessante na sua finalidade. Os dois livros deixados servem de fonte segura para quem se disponha a interessar-se pelo nosso passado. Êle dedicou-se á copilação, fazendo ainda assim um trabalho notavel. Seria ótimo que outros seguissem os seus passos. Não se sentindo capazes de interpretar (ha uma necessidade geral de cultura cientifica, pois ainda perdura o preconceito de que ciência é sómente aquilo que sofre "reações" ou sejam a química, a física, etc.) pelo menos se dêm ao luxo de aproveitar o tempo disponivel, empregando-o nas pesquizas de tanto documento existente nos arquivos públicos e mesmo particulares. E não querendo embrenhar-se por caminhos tão aridos, seria o caso de facilitar aos que desejam fazê-lo, ajudando-os tanto quanto possivel, para isto bastando concorrer com os seus depoimentos, ou ainda apontar estradas certas e seguras.

Os cartórios possuem muita coisa que reclama publicação. A divulgação, neste caso, é imposta pela necessidade, uma vez que certas passagens de nossa história andam reclamando melhor compreensão ou ainda: uma exáta recomposição. Sómente os arquivos podem favorecer tamanha solicitação. Não só os cartórios da capital mas também os do interior estão cheios de papeis que esperam por exames concientes dos entendidos. E mesmo que não se tratem de "entendidos", bem que poderiam êles (vamos designá-los de curiosos para melhor orientação da conversa) copiar, copiar e copiar infatigavelmente, fazer como fazia Irineu Pinto que, não obstante, prestou inestimavel contribuição á Paraíba. Tanta gente preocupada em escrever sôbre coisas desinteressantes que estariam empregando bem o tempo se este fôsse "morto" com essas "cópias monotonas que se tornam eternas". Coisas básicas para a história de um povo — coisas que se acham nos cartórios e arquivos particulares. E' verdade que os particulares estão muito escondidos e talvez até perdidos pelo desinteresse de seus donos mais materialistas e muito assoberbados pelas contingências do viver atual. Mas os arquivos públicos, estes, permanecem nos seus lugares, todos sabem onde êles se encontram e podem ser achados facilmente e sem maiores canseiras. Nota-se um descaso evidente sôbre a sorte dessa vasta documentação. Os seus proprietários (os cartórios ou os tabeliões são "donos" dos papeis sob sua guarda) nem sempre sabem o que possuem e daí a triste sorte daquêles montes de processos seculares, alguns dêles absolutamente imprestáveis e empedrados pelo tempo, pelo abandono e pelo nem-um amôr ás vozes do passado esquecido. O destino desses arquivos sempre me chamou a atenção. Ainda na última legislatura brasileira, embora dela não fizesse parte, tive ensejo de elaborar vários ante-projétos sôbre assuntos de natureza pública, estando alguns dêles hoje convertidos em lei vigente. Entanto aquêle no qual puz o maior carinho ficou sem ter andamento por causa talvez das despêsas que iria ocasionar. Foi um projéto autorizando o govêrno (encaminharam-no suponho que os deputados Lourenço Baêta Neves, Pedro Calmon e Barbosa Lima Sobrinho) a requisitar todo o documentário existente nos cartórios do país, datado acima de um século, e entregá-lo depois aos cuidados do Arquivo Nacional. O nosso saudoso conterraneo Alcides Bezerra, então diretor do Arquivo, espírito acolhedor, culto e cheio de simpatia humana, não se conteve diante do fato: escreveu artigos aplaudindo a iniciativa e logo que soube de onde esta havia partido, enviou-me uma carta exaltada, escrita naquela sua letra bonita de traços femininos. Porém o projéto morreu antes de nascer para a vida. Não desanimei por isso; desconheço o desanimo. Ainda chegará o tempo em que essa documentação espalhada venha a ser recolhida para um serviço de seleção e divulgação. Apenas chegará um pouco tarde.

E' de justiça salientar que agora se vem observando mais interesse por parte de quantos detém arquivos de natureza pública. Estão sendo esses mais preservados. As traças estão encontrado material dificil de rôer devido aos banhos de gazolina e outros desinfetantes aconselhados. E' uma riqueza que anda escondida e que um dia terá de ser "descoberta". Não ha mais quem faça tanto mal a esses arquivos como outrora se podia contar entre as próprias autoridades. Não esqueço um fato deveras revoltante pela ignorancia de que se reveste e nunca por mero espirito de perversidade: a nossa capital já possuiu um prefeito que encontrou alguns baús de couro cheios de documentos relativos á história colonial da Paraíba. Uns baús sujos e talvez até mal cheirosos. Que fazer com aquêle trambôlho? Pela imaginação do prefeito não passou a idéia de chamar um Irineu Pinto ou mesmo de encaminhar o trôço com um endereço para o Instituto Histórico — nada disso. O único pensamento que lhe tomou o cranio foi o de mandar atirá-lo no zumbí. Alguem me disse que chegou a andar apanhando "papeis importantes" espalhados pelo chão, entre caranguejos e lama e, se não estou enganado, creio que foi o venerando sr. João Domingos dos Santos. Isto ocorria na capital. O que não iria pelo interior do Estado? Em Pilar houve outro prefeito que não simpatizou com os tais baús de couro e a providencia que entendeu mais acertada (se houvesse zumbí por lá talvez o exemplo fôsse seguido á risca) foi queimá-los em plena praça pública. O fôgo devorou a história do primeiro municipio do litoral paraibano, aquêle lugar de tradições politicas, sociais e econômicas; lugar onde os cariris tiveram a sua séde para dominio nas terras de aquem Borburema. A solução de tocar fôgo se espalhou como boato ruim. Outros prefeitos seguiram a mesma trilha. E alguns dêles, depois feitos deputados estaduais, riam-se quando se falava do "crime", achavam muita graça, alguns até davam gargalhadas abdominais, se sacudindo todo num como espasmo de gôso, além de "melhor" os circunstantes com os seus chuviscos de cuspo. Só conversavam assim, "molhando" a cara da gente. Felizmente a mentalidade mudou por maneira extraordinária. O panorama se acha bem transformado num confronto que se fizer com essa época ignominiosa de ignorancia devastando as "elites". Observa-se um movimento geral de preservação do passado. Os documentos estão sendo seguidos com a simpatia de qual se fazem merecedores. O principal agora está em armar uma turma valente que se disponha a enfrentar as traças e fazer um trabalho de cópia probidosa como requer o serviço. Estamos muito precisados de gente assim: pesquisadores que sejam ainda uns eruditos. Não se devendo exigir muito, todavia certos requisitos se fazem imprescindiveis. Que êles apareçam e trabalhem no silencio proveitoso para a Paraíba e, implici-

(Conclúe na 2.ª pag.)

HISTÓRIA DA PARAIBA

(Conclusão da 1.ª pag.)

tamente tambem para os seus próprios "interesses individuais".

A história da nossa terra precisa de historiadores. Ainda não temos sinão um principio bem começado e que precisa ter continuação. Sôbre matéria política dispomos de um acervo quasi completo, pouco faltando para reunir a verdade integral. Mes dessa fórma já não se póde dizer de outros assuntos do mais vivo interesse que andam reclamando autores estudiosos e conciensiosos. Lamentavel que não tenhamos até agora a história da igreja e do cléro, da magistratura, das escolas publicas e particulares, da musica, das dansas, do algodão, do açucar, história do ouro e de outros minerais, história dos professores particulares e públicos, da medicina, da advocacia, a história administrativa do Estado, a história dos indios paraibanos, páginas que se ocupem apenas das "penetrações" pelo litoral e sertão, habitos e costumes, o progresso material, as estradas de ferro e rodagem, a sua importancia na vida rural, o comércio e a indústria, a história dos currais e dos engenhos, uma corografia completa, o relêvo dos rios na vida paraibana, a história de seus pórtos e praias. A lista iria muito longe. Evidentemente que existe material bastante e já conhecido, faltando só quem se disponha a reuní-lo para determinado mistér, ocupando-se de um assunto sómente com o fim de esgotá-lo e não fazendo serviço restrito a datas, mas procurando tirar as interpretações que os fatos contêm e que sómente não são sentidas pelos espíritos menos avisados. Desde que haja curiosidade, haverá novidade a colher. Os estudiosos ou mesmo curiosos poderiam dedicar-se a trabalhos daquela natureza: cada qual dentro de sua especialidade, pois que assim parece mais adequado e certamente mais facil. Não se concebe que ainda se ignora a história do teatro, a história de nossa bibliografia e a história da imprensa, embora se conheçam tentativas apreciaveis de vários homens de letras sôbre esta última parte, relatando a peleja com enormes sacrificios que representa o jornal provinciano impossivel de alheiar-se ás complicações advindas da política. Então, em fins do século passado e principios do atual, a história se tornou agitada, interessantissima e sobretudo digna do amôr de nossa gente. Preparamos o gôsto para as pesquizas nos arquivos, dos cartórios e também dentro das massas rurais tão ricas de substancias para o prestigio da literatura. Que todos tomem as suas notas e procurem coleccioná-las; e depois procurem fazer a história cabivel no caso. Dirão: "esse Ademar Vidal anda reclamando muita coisa e ainda nada fez". Realmente, na aparencia ainda estou por cuidar do meu jardim. Fiquem, porém, tranquilos que o meu recado será dado. Justificarei a minha passagem pelo mundo, deixando á Paraíba livros sôbre a escravidão dos negros (foi a parte que escolhi mais apaixonadamente), livros sôbre o nosso folk-lore, etc. Tenho motivos para querer disperter vocações anônimas. A obra é vasta, requer uma convocação de elementos jovens, entusiastas e dispostos ao trabalho.

Rodolfo Garcia, que é um meio sangue paraibano, dizia-me uma vez, através daquela bondade e inteligência clara que todos lhe reconhecem, que o homem que desejasse estudar a história do país teria primeiramente que se ausentar do Brasil. Os arquivos que se acham no estrangeiro andam cheios de documentos sôbre o nosso crescimento étenico e social. Para se estudar a presença do jesuita ha necessidade de uma visita muito demorada á bibliotéca do Vaticano, outra visita assim demorada se impõe a certas bibliotécas de Haya, pois que encerram farto material a respeito da ocupação flamenga; na Espanha se encontra muita preciosidade ligada á nossa história, bem como na Inglaterra, na América e na França, cujos arquivos e bibliotécas guardam verdadeiras "novidades". E Portugal nem se fala. De modo que só quem póde estudar o passado brasileiro é aquêle que disponha de dinheiro para viajar. Entanto, como são raros os previlegiados, os que dispõem de movimentos livres, nós vamos aproveitando o barro que temos em casa — e é barro do bom, areia de moldar, carecendo unicamente de vontade pesquizadôra e deliberada a "achar". Não diz o ditado que quem procura, acha? Façamos as nossas pesquizas na certeza de que estamos fazendo a história de nosso pôvo, contribuindo com o nosso esfôrço sincero, fazendo com que as gerações vindouras olhem respeitosamente o trabalho que tivemos com a mesma admiração com que aplaudimos agora o enorme serviço prestado por Irineu Jofili, Maximiano Machado, Irineu Pinto e outros. De certa fórma tem razão Rodolfo Garcia em salientar aquela verdade, embora êle seja a negativa do que disse: a sua obra de história é admiravel e, entanto, jamais saindo do país. Porém a prova recente daquela "importancia estrangeira", tenho-a eu. Acabo de receber um presente e tanto. O meu amigo Ribeiro Couto, diplomata que veiu da Holanda ha pouco tempo, trouxe-me de lá uma gravura do Barleus representando o pôrto de Cabedêlo. Do melhor Frans Post. De uma nitides pasmosa. Um quadro em que duas azas seguram estas palavras: "Ostium fluminis Paraybae". E cinco letras indicam pontos importantes: a) "castrum Margaretae", b) "Restinga", c) "castrum Boreale"; d) "modus piscandi in littore"; e) "arbores bachoviae". Estas últimas indice uma touceira de bananeiras, dessa nossa bôa bananeira paraibana. Vou mandar fotografar a gravura para uma destribuição entre os que apreciam o "silencio eloquente" do passado. Mas a estirada vai longa e escrever por vezes tem um gôsto mecanico. Aquêle "sentido" que o imprevisto Bernard Shaw tem horror que se note em algum escrito seu. Shaw pensava com Julio Cesar e este foi encontrar tal "sentido" nas aventuras de Ulisses. Nada de novo sob o sol. Prefiro não prosseguir...

PROFESSORES DE OUTROS TEMPOS

(Conclusão da 1.ª pag.)

ouviu-se foi o vozeirão do Montanha, estudante baiano que por aqui andou:

"Venha o "Pilãosinho"
Para o seu lugar..."

Não póde concluir o verso o autor da molecagem porque fechou-se o tempo no sereno e a casa do Teodoro para os folguedos de presepe, por vários anos.

Baixinha, entroncada, "a linda Mestra" dava bem a idéia daquêle utensilio obrigatorio nas cozinhas da época.

Recordo-me do aborrecimento por que passei numa das férias em que a professora promoveu um almoço festivo. Deu causa a meu aborrecimento o muito ilustre diretor da Instrução Pública. E' que achou êsse cidadão de comparecer retardado ao repasto, apesar de convidado com suficiente antecedência. Já todos estavam á mêsa.

A melhor peça do modesto cardápio era um frango assado ao fôrno que os convivas foram tratando de devorar. Eu, contudo, reservara a asa que me tocára por sorte para saboreá-la no fim. Idéia infeliz da qual me arrependi depois.

A PRIMINHA correu a vista pela mêsa toda; e dando com aquela asa intacta no meu prato, teve um suspiro de alivio. Cochichou-me ao ouvido, fazendo ressaltar o apuro em que se achava. Não houve geito, a asa voou para o prato do diretor da Instrução Pública que comeu, inocente, sobêjo de aluno vadio.

A professora, na pessôa de sua respeitavel mãe — d. Helena — tinha uma adjunta que tomava a lição aos alunos de cartilha e primeiro livro.

Uma velhinha camarada, sempre pronta a advogar-nos a causa em qualquer circunstancia e a dirimir querelas surgidas entre alunos. Ignorante, coitada, mal entendia da máquina "PROGRESSO" sôbre a qual passava o dia debruçada, a lidar com roupas de "carregação" — sua especialidade de costureira.

Discutiam, certa vez, dois colegas a propósito de uns versos que "O Comércio" de Artur Aquiles estampara. Um a dizer que era uma poesia e outro a teimar que se tratava de um sonêto. No meio da contenda, surge, apaziguadora, d. Helena, de óculos na ponta do nariz, lavrando esta sentença irrecorrivel:

— Besteira! Tanto faz verso como sonêto, como poesia, como discurso, como conferência. Tudo é uma cousa só.

Caritativa, PRIMINHA ensinou de graça a muito menino pobre e, não obstante aquêle pendor invencivel para pastora de lapinha, jamais deixou de cumprir, cabalmente, os seus deveres de professora.

Em 1908, embarca com destino ao Pará, donde voltou, em 1933, num passeio á terra natal. Veiu de nome mudado. Nome e estado. Casara com um italiano. Passara a chamar-se Ana Sirene. O italiano morrêra, e a única herança que deixou á viúva fôra aquêle nome ruidoso.

CHEFATURA DE POLICIA DO ESTADO

(Aviso)

A fim de que fique conhecido dos interessados o preço de passagens dos ônibus que trafegam entre esta capital e vários pontos do interior do Estado, a Chefatura de Policia torna público que está vigorando a tabéla abaixo:

Ramal João Pessôa — Rio Tinto — 8$000.

Distribuido pelas seguintes localidades:

João Pessôa — Barreiras — $500.
João Pessôa — Santa Rita — 1$000.
João Pessôa — Espirito Santo — 2$000.
João Pessôa — Sapé — 3$000.
João Pessôa — Mamanguape — 8$000.
Mamanguape — Rio Tinto — $500.

Ramal João Pessôa — Itabaiana — 5$000.

Distribuido pelas seguintes localidades:

João Pessôa — Barreiras — $500.
João Pessôa — Santa Rita — 1$000.
João Pessôa — Espirito Santo — 2$000.
João Pessôa — Cobé — 2$500.
João Pessôa — Pilar — 4$000.
João Pessôa — Itabaiana — 5$000.

Ramal João Pessôa — Guarabira — 6$000.

Distribuidos pelas seguintes localidades:

João Pessôa — Barreiras — $500.
João Pessôa — Santa Rita — 1$000.
João Pessôa — Espirito Santo — 2$000.
João Pessôa — Sapé — 3$000.
João Pessôa — Araçá — 3$500.
João Pessôa — Mulungu' — 4$000.
João Pessôa — Alagoinha — 5$000.
João Pessôa — Guarabira — 6$000.

Orçamento para os trabalhos complementares na Enfermaria do 22.° B. C.

Para conhecimento dos interessados, publicamos, a seguir, o orçamento para os trabalhos complementares que serão realizados na Enfermaria do 22.° B. C., nesta capital.

"Ministério da Guerra — 7.ª Região Militar. — *Serviço de Engenharia* — Orçamento para a execução de trabalhos complementares no Pavilhão Enfermaria do 22.° B. C. em João Pessôa (Est. Paraiba) elaborado pelo Major Frederico Oscar Carneiro, Chefe Int.° do Serviço de Engenharia Regional.

Memoria Justificativa — O Comt. do 22.° B. C. em oficio n.° 732 — S. de 3-8-940, dirigido ao sr. Gen. Cmt. da Região solicita a execução de diversos trabalhos complementares no Pavilhão Enfermaria do seu Quartel, trabalhos êsses tendentes a corrigir alguns defeitos do projéto sómente verificado após a conclusão da obra, tais como deficiência de ventilação e impropriedade de algumas pinturas de parêdes e revestimentos de pisos, consequentes a inobservancia de condições especialissimas do clima local.

O presente orçamento inclúe a execução de obras que dão a melhor solução a tais inconvenientes mais notaveis, além de outros de menor importancia e importa em Rs. ...... 31:470$400 de Despêsas orçadas, Eventuais e Administração.

O orçamento do Ministério da Guerra (PO-41) inclue na Verba 5.ª — Consignação I — s/ consignação 02 — 14 dotação n.° 96 para atender a tais obras.

Memoria Descritiva — Todo o material e mão de obra a ser empregado será da melhor qualidade.

a) Caixa dágua — Com capacidade para 3.000 litros, será de chapa de ferro galvanizado, reforçada, e terá as dimensões apropriadas á sua colocação no lugar em que deverá ficar instalada. Será provida de entrada de boia e ladrão (ferragens de bronze ou latão) e pintada a oleo sôbre zarcão. A ligação ás redes de abastecimento e distribuição será em cano de ferro galvanizado.

b) Em todas as janelas serão retirados os vidros necessários para a colocação de venezianas com a área suficiente á bôa ventilação do edificio. Estas venezianas serão executadas de modo que possam ser abrangidas pelos escuros que também serão colocados, ao serem fechados. A madeira empregada será cédro, terá targetas os escuros e a pintura será a óleo a 3 demãos.

c) Porta pantografica — Destinada a fechar a entrada do prédio, será em ferro U com 3/4 "x 1/8", pintura a óleo sôbre zarcão e munida de cadeado Yale.

d) As paredes das enfermarias de praças e sargentos e a circulação terão a sua pintura atual retirada, raspadas, emassadas, e preparadas até 2,10m. de altura e então receberão pintura a óleo a 3 demãos em côres claras, a barra arrematada por um filêto de tonalidade mais carregada.

e) O piso de tocos da enfermaria de praças e sargentos será levantado e ladrilhado com ladrilho hidraulico de duas côres, com tabeira e assentados com argamassa de cimento e areia 1:4.

f) Nas instalações sanitárias serão colocados ralos de modo que fique assegurado o perfeito escoamento da água que caia nos pisos.

g) A porta de acesso ao andar superior e subida em escada serão modificadas, alargando-as, de modo que dêem facil e comoda passagem a um doente transportado em padiola.

O prazo para a execução das obras póde ser estimado em 45 dias consecutivos. — Confere com o original. *José Góis de Campos Barros* — 1.° tte. secretário.

Ass.) Major *Frederico Oscar Carneiro Monteiro* — Chefe Interino do S. E. R.".

23.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Recebemos:

"Pela Chefia da 23.ª C. R.:

Pedro Simões de Barros, Albertino Batista da Rocha, José Ramos dos Santos, José Luiz Varéla e Pedro Paulo de Almeida e Albuquerque. Objéto: Permissão para matricula na Capitania dos Portos dêste Estado. Despacho: — "Concêdo permissão".

José Alves dos Santos, f.° de José Alves da Costa, residente em Esperança. Objéto: Cert. de res. de 3.ª categoria. Despacho: "Deferido".

Zacarias Albuquerque Vilar, f.° de Dorgival Vilar de Carvalho, residente em Patos. Objéto: Cert. de res. de 3.ª categoria. Despacho: — "Deferido".

José Francisco de Lima, residente em João Pessôa. Objéto: Certidão de sua qualidade de reservista do Exército, alegando haver extraviado o seu certificado. Despacho: — "Certifique-se na fórma da lei".

Elias Alves Barbosa Sobrinho residente em Umbuzeiro. Objéto: Pedindo dispensa da multa que lhe foi aplicada por infração ao art. 34 do Decréto-lei n.° 1.187, de 4 de abril de 1939 (Lei do Serviço Militar, alegando ser miseravel. Despacho: — "De acôrdo com o item II do Aviso n.° 185 - X - 3, de 25 — 1 — 1941 (condições de pobresa, conforme atestado junto), arbitro em 10$000 a multa a ser imposta ao cidadão Elias Alves Barbosa Sobrinho".

B) Pela Junta de Revisão e Sorteio. Temistocles da Fonsêca Morais, reservista de 2.ª categoria, residente em Laranjeiras. Objéto: Revelação de multa de 10$000 que lhe foi imposta por infração ao art. 199 da Lei do Serviço Militar. Despacho: — "A junta resolveu, por unanimidade de votos manter a multa aplicada por não ter cabimento o alegado. O Decréto-lei n.° 1.187, de 4 — IV — 939 não estava em vigor na época em que o requerente fixou residência nêste Estado, porém estava e está em vigor a obrigação do reservista apresentar-se por motivo de mudança de residência (art. 16 do R. S. M.) e um reservista de 2.ª categoria não póde alegar ignorancia sôbre êste ponto.

Acresce que o peticionário, quando entrou em vigor o citado Decréto-lei, não cumpriu e nem procurou cumprir o disposto no seu artigo 199 e sómente agora em 1941, quando descoberta a sua permanencia nêste Estado, é que pretende justificar-se com a alegação de não estar em vigor, ao tempo em que se mudou do Estado de Minas Gerais para êste, a Lei do Serviço Militar.

José Araujo do Nascimento, residente em Sapé, por onde foi alistado na classe em 1921. Objéto: Pedindo exclusão do alistamento militar por ser arrimo de familia. Despacho: — "A Junta resolveu, por unanimidade de votos mandar que o requerente junte os documentos exigidos pelo art. 124 do Regulamento do Serviço Militar".

EDITAIS

(Conclusão da 4.ª pag.)

(610) — CÓPIA — COMARCA DE SERRARIA — EDITAL de citação de devedor ausente com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. — O dr. Manuel Pereira do Nascimento, Juiz de Direito da comarca de Serraria, do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á FAZENDA ESTADUAL virem que, no executivo que a mesma move contra Isael Lopes Pereira, para receber deste a importancia de trinta e sête mil e quatrocentos réis (37$400), correspondente ao imposto de industria e multa respectiva do exercicio de 1938, foi, nos termos da lei, passado o mandado de citação, no qual o oficial de justiça, encarregado da diligência, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, em lugar ignorado, pelo que, vindo-me os autos conclusos, proferi o seguinte despacho: "Cite-se o executado por edital com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, observadas as formalidades legais. Serraria, 16 de maio de 1941. (ass.) M. Pereira do Nascimento". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo aludido comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tantos quantos bastem para o pagamento referido, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no órgão oficial do Estado A UNIÃO, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos 17 dias do mês de maio de 1941. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (ass.) M. Pereira do Nascimento. Conforme com o original; data supra; dou fé. O escrivão — Severino Cavalcanti.

(611) — CÓPIA — COMARCA DE SERRARIA — EDITAL de citação de devedor ausente com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. — O dr. Manuel Pereira do Nascimento, Juiz de Direito da comarca de Serraria, do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á FAZENDA ESTADUAL virem que, no executivo que a mesma move contra Manuel de Menezes Lira, para receber deste aimportancia de quarenta e quatro mil réis (44$000), correspondente ao imposto de industria e profissão, e multa respectiva do exercicio de 1935, foi, nos termos da lei, passado o mandado de citação, no qual o oficial de justiça encarregado da diligência, certificado não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em lugar ignorado, pelo que, vindo-me os autos conclusos, dei o seguinte despacho: "Cite-se o executado por edital com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, observadas as formalidades da lei. Serraria, 16 de maio de 1941. (ass.) M. Pereira do Nascimento". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido para no prazo aludido, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tantos quantos bastem para o pagamento referido sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes, no órgão oficial do Estado A UNIÃO, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos 17 dias do mês de maio de 1941. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (ass.) M. Pereira do Nascimento. Conforme com o original. Data supra, dou fé. O escrivão — Severino Cavalcanti.

(612) — CÓPIA — COMARCA DE SERRARIA — EDITAL de citação de devedor com o prazo de sessenta (60) dias. — O dr. Manuel Pereira do Nascimento, Juiz de Direito da comarca de Serraria, do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor á FAZENDA ESTADUAL virem que, no executivo que a mesma move contra Manuel Rosendo de Sousa, para receber deste a quantia de trinta e nove mil e seiscentos réis (39$600), correspondente ao imposto de industria e profissão e multa respectiva do exercicio de 1937, foi, nos termos da lei, passado o mandado de citação, no qual, o oficial de justiça encarregado da diligência, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em lugar ignorado, pelo que, vindo-me os autos conclusos, dei o seguinte despacho: "Cite-se o executado por edital, com o prazo de sessenta (60) dias, afixado á porta da sala das audiências, deste Juizo e publicando-se, por três vezes, no órgão oficial do Estado, devendo o escrivão juntar a estes autos os exemplares da publicação. Serraria, 7 de maio de 1941. (as.) M. Pereira do Nascimento". Em virtude do que, chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo aludido comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tantos quantos bastem para o pagamento referido, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no órgão oficial do Estado A UNIÃO, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos 8 dias do mês de maio de 1941. Eu, Severino Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. (ass.) M. Pereira do Nascimento. Conforme com o original; data supra, dou fé. O escrivão — Severino Cavalcanti.

PREFEITURAS DO INTERIOR

Prefeitura Municipal de Alagôa Grande

Decreto-lei n.° 9 de 31 de março de 1941.

Transfere para o atual exercicio financeiro o saldo de ...... 978$700, verificado na execução orçamentária de 1940.

O Prefeito Municipal de Alagôa Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 12 do decreto-lei federal n.° 1.202 de 8 de abril de 1939,

Considerando que da execução orçamentária do ano de 1940, foi verificado um saldo em dinheiro de ...... 978$700;

Considerando que a verba "Fazenda Municipal" não dispõe de saldo para ocorrer as despêsas no segundo trimestre do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1.° — O saldo de 978$700 verificado na execução orçamentária de 1940, fica transferido para a verba Fazenda Municipal — 8110 Percentagens aos arrecadadores.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrário.

Alagôa Grande, 31 de março de 1941.
Telésforo Onofre — Prefeito.

Prefeitura Municipal de Espirito Santo

Decretos:

O Prefeito Municipal de Espirito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 12 do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar, a pedido, o sr. Carlos de Carvalho Cunha, do cargo de Secretário desta Prefeitura.

Espirito Santo, em 24 de maio de 1941.
Villeneuve Honorio Maia — Prefeito.

O Prefeito Municipal de Espirito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 12 do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear o sr. Lauro Honorio Maia, para exercer, em comissão, o cargo de secretário desta Prefeitura, com os vencimentos que por lei lhe competirem.

Espirito Santo, em 24 de maio de 1941.
Villeneuve Honorio Maia — Prefeito.

SECÇÃO LIVRE

ACORDAM PROFERIDO PELO TRIBUNAL DE APELAÇÃO, NA APELAÇÃO CIVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ENTRE PARTES, COMO APELANTES DR. EDESIO SILVA E ANDERSON, CLAYTON & CIA. LTDA.

Relator: — DES. BRAZ BARACUHY

ACORDAO

Liquidação de sentença. A decisão condenatória em perdas e danos que passou em julgado, embora sem motivação, é exequivel, enquanto os seus efeitos não fôrem anulados em ação própria.

Damos genéricos dados como existentes pela sentença liquidanda, só são liquidaveis, quando ha relação causal entre o áto danoso e os prejuizos sofridos pelo liquidante.

Não póde, em regra, merecer censura quem exerce um direito legítimo.

Presunção de bôa fé de quem invoca o Poder Judiciário para restabelecer a relação de direito violado. Quem alega abuso de direito no exercicio da demanda deve prová-lo plenamente.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de apelação civel n.º 177, da comarca de Campina Grande, entre partes, como apelantes dr. Edesio Silva e Anderson, Clayton & Cia., Ltda., e apelados os mesmos:

I — O dr. Edesio Silva, advogado residente em Campina Grande, dizendo-se vencedor, até a última instancia, nos embargos de terceiros, senhor e possuidor opostos na ação executiva movida contra Humberto Silva, pela firma comercial Anderson, Clayton & Cia., Ltda., requereu a citação desta para, em liquidação de sentença, pagar-lhe a importancia de mil quatrocentos e quarenta e seis contos, quinhentos e cincoenta e oito mil réis (1.446:558$000) correspondente ás perdas e danos sofridos em virtude de uma penhora feita em bens reconhecidamente de seu patrimonio.

Alega o liquidante, em sintese, o seguinte: a) — que a firma liquidada intentára uma ação executiva contra Humberto Silva, recaindo a penhora nos algodoais plantados na fazenda "Jacú", em onze fardos de algodão em pluma e cento e vinte arrobas de algodão em caroço, bens estes reconhecidos como do liquidante por sentença proferida em embargos de terceiro; b) — que por causa da penhora os seus maquinismos de beneficiar algodão ficaram paralizados de quatro (4) de outubro de 1938 a vinte e cinco (25) de maio de 1939, ao todo 196 dias úteis; c) — que lhe dando os ditos maquinismos um lucro líquido diário de cento e quarenta mil réis (140$000) o seu prejuizo, nesse particular, se elevou a vinte e sete contos, quatrocentos e quarenta mil réis (27:440$000); d) — que ficaram sem tratamento os seus algodoais, resultando daí a impossibilidade da colheita não só da safra pendente como também das safras supervenientes; e) — que, inutilizados os algodoais, só uma nova plantação dará, quatro anos após, a produção que vinha dando ao tempo da penhora; f) — que os algodoais penhorados tinham uma produção anual de doze (12) mil arrobas, calculado o hectare em quarenta (40) arrobas; g) — que, tendo-se em consideração êsse cálculo de produção por hectare, a conclusão é que o liquidante, digo, o liquidando perdeu as safras de 1939 a 1940, bem como o resto da safra de 1938, num total de 35.735 arrobas; h) — que nos 4 (quatro anos seguintes o liquidante teve um prejuizo de 24.000 arrobas, as quais somadas com a anterior orçam em 59.735 arrobas; i) — que o liquidante para produção de uma nova cultura terá despêsa de 600$000 por hectare ou seja 60:000$000; j — que também perdeu as pastagens nos anos de 1938 e 1939, pastagens que lhe davam um resultado de 60:000$000, admitindo-se que cada hectare refaz uma rêz e lhe aumenta o valôr de 100$000 por ano; k) — que tomando-se por base a média de preço de algodão nos anos de 1938 e 1939, isto é, de mil réis (1$000) o quilo, verifica-se que o liquidante, pela colheita não obtida desde 4 de outubro de 1938 até o fim da safra do ano de 1943, sofreu um prejuizo de 1.096:025$000; l) — que em consequencia da penhora ficou o liquidante com o seu crédito abalado, resultando-lhe um prejuizo de 180:000$000, calculado na razão de sua produção anual de 12 mil arrobas de algodão em rama; m) — que segundo o art. 159 do Cod. Civil, aquêle que, por ação ou omissão, ou negligencia, violar direitos ou causar prejuizo a outrem, fica obrigado a reparar o dano; n) — que a liquidada procedeu dolosamente, pois, fôra avisada pelos oficiais de justiça que os bens penhorados não pertenciam a Humberto Silva; o) — que por isso está na obrigação de indenizar não só as perdas e danos, como também os lucros cessantes; p) — que resultando a ação de dolo ou culpa, deve a liquidada ser condenada também a pagar os honorários do advogado da parte contrária, os quais calculados conforme a praxe adotada, importam em 240:000$000.

Feita a citação requerida, a ré-liquidada contestou longamente o pedido, articulando em sua defesa: a) — que a sentença liquidanda é nula na parte da condenação, uma vez que não menciona o fato ilicito, nem a espécie e extensão do dano a liquidar, omissão que torna praticamente inexequivel a decisão condenatória de perdas e danos; b) — que a sentença ainda está eivada de outro vicio, qual o de ter sido proferida em procésso inidoneo, como os de embargos de terceiro; c) — que, quanto ao mérito propriamente dito, a liquidada agiu no exercicio regular de seu direito ao promover a cobrança contra Humberto Silva, não havendo abuso de direito no ato judicial da penhora, que foi procedida sob inteiro critério oficial, sem a menor interferencia da liquidada; d) — que a certdião extra-oficial dos encarregados da diligencia, de que houve intervenção de advogado da liquidada na escolha dos bens a penhorar, não é verdadeira, nem merece nenhuma fé, pois, contraria outra certidão por êles dada no exercicio de funções públicas; e) — que diante das circunstancias provadas não houve abuso de direito, nem se instaurou com os embargos de terciero uma lide temerária; f) — que a condenação genérica em danos não autoriza quaisquer danos que ao seu bel prazer o liquidante queira arguir; g) — que é licito á liquidada na liquidação mostrar que os danos articulados não são devidos ou resarciveis; h) — que os danos arguidos pelo liquidante não decorrem da penhora como uma consequencia necessária da existencia dêsse áto; i) — que o depositário público por lei era obrigado a usar de todos os meios imprescindiveis á garantia a existencia do bem penhorado, não tendo o liquidante jamais reclamado contra a nomeação do depositário, o qual se tornou negligente no cumprimento de seus deveres funcionais, resultando, daí, que nenhuma culpa tem a liquidada; j) — que o liquidante podia ter evitado os prejuizos que alega ter sofrido, se houvesse exercido a faculdade conferida na lei processual então vigente, de manutenir-se na posse dos bens penhorados; k) — que o abalo de crédito alegado é invencionice do liquidante, pois jamais ocorreu na espécie; l) — que só por malicia se explica ter o liquidante arguido a perda das pastagens no valôr de 60:000$000; m) — que so a cubiça póde explicar o cálculo de prejuizos articulados pelo liquidante relativamente á perda por abandono da cultura penhorada, tornando-se, assim, evidente a temeridade do liquidante na presente liquidação, incorrendo êste nas multas previstas no art. 63, par. 1.º do Código do Processo Civil.

A ação foi julgada procedente **em parte**. E é dessa decisão liquidatória que recorrem liquidante e liquidada.

II — Colhe-se da leitura atenta dos autos que, em 1938, a firma Anderson, Clayton & Cia. Ltda., ré-liquidada, credora de Humberto Silva & Cia., da quantia liquida e certa de sessenta e sete contos duzentos e noventa e seis mil réis (60:296$000) houve por bem promover contra os devedores a respectiva cobrança executiva daquela importancia, representada por titulos promissórias.

Citados por precatória, os executados, estabelecidos na fazenda "Jacú", da comarca de Cuité, não pagaram, razão porque fôram penhorados os seguintes bens encontrados naquela fazenda: onze (11) sacas de lã, 120 arrobas de algodão em caroço e mais de 300 hectares de raiz de algodão, situados nos varjados e taboleiros da propriedade acima citada (auto de penhora a fls. 11 v.).

Outros bens não fôram apreendidos pelos oficiais encarregados do cumprimento do mandado executivo.

A firma executada, á frente da qual se encontrava o devedor Humberto Silva, não se defendeu na execução; mas, o dr. Edesio Silva, pai dêste e legítimo proprietário da fazenda "Jacú", ofereceu oportunamente embargos de terceiro senhor e possuidor que fôram julgados procedentes por decisão de 1.ª instancia, confirmada por acordão de 26 de novembro de 1939 (fls. 18 v).

E' com fundamento nessa decisão que concluiu por condenar a credora exequente **"em perdas e danos que oportunamente se liquidarem"** (fls. 18); é baseado nessa sentença, **que transitou em julgado**, que o liquidante, terceiro senhor e possuidor naquela ação executiva, pretende da liquidada uma indenização de 1.446:538$000 pelos prejuizos causados por aquela penhora, prejuizos que são calculados pelo interessado da seguinte fórma: prejuizo em colheita de algodão — 878:025$000; prejuizos em maquinismos — 27:440$000; prejuizos na fundação da agricultura — 60:000$000; prejuizos pela pastagem — 60:000$000; prejuizos pelo abalo de crédito — 180:000$000; honorários do advogado — 241:093$000". (fls. 105).

O pedido, em parte, foi atendido pela sentença apelada que condenou a liquidada a pagar ao liquidante a importancia de cento e cincoenta e três contos e seiscentos mil réis (153:600$000) e outras custas do processo.

III — O liquidante, quando ofereceu embargos de terceiro na ação executiva contra os devedores, pediu a condenação da exequente, não só nas custas judiciais, **como tambem nas perdas e danos** (fls. 12-12 v). E a sentença liquidanda, que não póde ser modificada, ou inovada, devendo ser executada fielmente, sem ampliação ou restrição (arts. 916 e 891 do Cod. de Proc. Civil) atendeu a suplica do então embargante, embora sem melhor exame, quanto ás perdas e danos causados pela penhora.

A liquidada, então embargada-exequente, recorreu, de fato, daquela sentença, mas nunca se mostrou interessada, na discussão da causa, quer em 1.ª e quer em 2.ª instancia, **por aquela parte final do julgado.** Não lhe mediu as consequencias. Todo o seu esforço foi no sentido de demonstrar que os bens penhorados pertenciam aos executados e não ao embargante.

Essa decisão passou em julgado; e enquanto os seus efeitos não fôrem anulados em ação própria, tem que prevalecer, por maior censura que ela possa merecer dos eminentes juristas que subscrevem os pareceres de fls. 107-177.

Por esta razão, não é de examinar-se, neste momento, a possibilidade de se discutirem perdas e danos em embargos de terceiro senhor e possuidor, muito embora que "nesse processo os meios são menos assecuratórios da defésa, em matéria que comporta larga e dificil discussão sôbre fatos; não é de indagar-se, por outro lado, se a condeṇação não tem justa causa e muito menos se a decisão exequente **é violadora de direito expresso**, por não estar fundamentada na parte condenatória de perdas e danos.

Efetivamente, a lei exige que a sentença deve ser clara e precisa, contendo, além dé outros requisitos, os fundamentos de fato e de direito (art. 230 Cod. Proc. Civil):

Em comentários ao Cod. do Proc. Civil do Estado de Minas nota 382, o ministro Artur Ribeiro escreve: duas ordens de razões exigem a motivação da sentença-razões de ordem política e razões de ordem lógica.

Somente pelos motivos, as partes podem verificar se a justiça lhes foi feita, e só na justiça reside a utilidade pública dos decretos do poder judiciário, e, portanto, a sua legitimidade.

Os motivos de ordem lógica assumem uma dupla feição:

a) — Como poderão as partes fundamentar os seus recursos, se não souberem os motivos em que fundou o juiz de primeira instancia para condenar ou absolver?

b) — Como poderão os juizes da segunda instancia confirmar ou revogar a sentença, recorrida, se não conhecem os motivos dela?

A sentença deve ser motivada. Exige-o a lei. E é o ensinamento de todos quantos se dedicam ao estudo da ciencia do processo.

A sentença exequente passou em julgado e só a rescisória é que resolverá a debatida questão de sua ineficacia, decorrente dessas nulidades.

Diante disto, é de rigor verificar a extensão das "perdas e danos" causados pela penhora e que a sentença recorrida, como se viu, arbitrou em 153:600$000.

IV — Dificilmente, poder-se-á encontrar, nos anais da justiça brasileira, uma penhora que tenha causado maiores maleficios á propriedade privada do que a que promoveu a liquidada, segundo pretende o liquidante.

As maiores sêcas que teem assolado o Nordéste fôram, com todo o seu cortejo de calamidades, mais benignas na devastação das herdades do liquidante. Porque, pelo menos, o mal cingiu-se ao ano da sêca.

Ato judicial em virtude do qual são apreendidos e depositados bens do executado para segurança da execução — a penhora tem a sua função economica como meio assecuratório dos direitos do credor. Os bens do devedor são a garantia de suas obrigações creditórias.

Esquecido de que não ha enriquecimento sem causa, o liquidante pretende uma indenização que se perde no dominio da fantasia, alegando que a penhora lhe trouxe, como consequencia danosa, até a paralização de suas máquinas de beneficiar algodão, máquinas que aliás não fôram objéto de apreensão judicial. Não é só. A penhora, não para pagamento de divida sua, e sim de um terceiro, lhe abalou profundamente o credito; as safras de algodão até o ano de 1943 ficaram prejudicadas, morreram-se as pastagens miraculosas que lhe davam um rendimento de trinta (30) contos anuais.

Tudo isto póde ser verdade; mas, diante das provas dos autos, não ha relações causal entre prejuizos tão alarmantes e a penhora promovida pela firma liquidada que afinal de contas, não poderia ser responsavel pela negligencia do depositário e do proprio liquidante, se tivesse mesmo provado o dano, na extensão pretendida.

Portadora de titulos vencidos na importancia de ...... 67:296$000, emprestada precisamente para ser aplicada na cultura de algodão do executado Humberto Silva, que dirigia a fazenda "Jacú", não como um simples preposto e sim com todas as aparencias de verdadeiro dono, e onde plantava por conta própria e vendia toda sua colheita (fls. 11v); portadora de promissórias vencidas, repete-se, a firma liquidada, promovendo a cobrança executiva de seus titulos, agiu, de certo, no exercicio regular de um direito reconhecido (Cod. Civ. art. 160, n.º 1).

E tudo indicava que os bens penhorados pertenciam á firma executada, cujo chefe era Humberto Silva, o qual vinha dedicando ao cultivo das terras de "Jacú", chegando mesmo a contratar, em seu próprio nome, em 1937 e 1938, a cooperação no plantio e cultivo de algodoais com a Diretoria de Fomento da Produção Vegetal do Estado.

Ademais, não era destituida de fundamento, na ocasião da penhora, a hipótese de um conluio entre pai e filho para fraudar a execução que vinha se movendo desde janeiro de 1938, tanto mais possivel quanto é certo que o próprio executado declarara aos oficiais de justica que a "**colheita**" tinha sido negociada com o seu pai, o liquidante, para atender a compromissos dele executado com o Banco do Brasil.

E' bem verdade que, com fundamento na certidão de fls. 13v, se alega que a penhora foi efetuada naqueles bens em virtude de insistencia do advogado da exequente; mas, esse certidão extra-oficial não merece ser levada a sério, por contrária á fé pública do auto de penhora; não é digna de fé e, por isto mesmo, não possúe força probante.

O des-certificado é, escreve Jorge Americano, prova falsa contra o certificado (fls. 133).

Mas, quando assim não fôsse, o doc. de fls. 283 dêsses mesmissimos oficiais de justiça vem provar cousa inteiramente contrária áquela certidão de fls. 13v.

Diante de tudo isto, das provas dos autos e das circunstancias conhecidas em tôrno da execução, é de vêr-se que a penhora promovida pela liquidada para receber o que lhe era devido, não póde ser cousa próxima ou remota dos prejuizos considerados que o liquidante diz haver sofrido.

A liquidada, companhia estrangeira, que certamente se estabeleceu no Brasil, fiada em que as nossas leis lhe garantiam o capital e todo trabalho honesto, a liquidada, que emprestou e não recebeu o seu dinheiro, não cometeu nenhum áto ilicito.

Ao contrário, exerceu regularmente um direito reconhecido — o de executar bens que supunha pertencerem ao devedor executado, ou de, execução, penhorar bens aparentemente desviados para mãos de terceiro, em fraude de execução (Cod. de Proc. art. 888, n.º 5) tanto mais quanto êsse terceiro era o próprio pai do executado. **Fraus inter proximos facile praesumitur.**

V — O exercicio de demanda é um direito incontestavel, porém, como o de qualquer outro, se condiciona á legitimidade dos motivos que o determinam.

Em regra, quem recorre as vias judiciárias tem um direito a reintegrar ou um interesse legítimo a proteger. Ha mesmo uma presunção de bôa fé em favor de quem invoca o poder judiciário para dirimir uma controversia ou restaurar uma violação. Excepcionalmente, porém, digo, porém, o litigante póde agir sem motivo legítimo, sem interesse jurídico, por leviandade, ou impelido pelo espirito de aventura ou pelo erro ostensivo. Quem assim faz, exerce, anormalmente, o **jus persequendi in judicio** e se torna passivel da obrigação de indenizar os prejuizos causados (Rev. For., vol. LXXX, fasc. 429, pag. 177).

A regra é que não póde merecer censura quem exerce um direito legítimo e defensavel. E isto porque, escreve Jorge Americano, (Do abuso do Direito no Exercicio da Demanda, pg. 56), a presunção é que age de bôa fé quem invoca o poder judiciário para dirimir uma controversia ou restaurar uma violação.

Póde ser mal sucedido, como aconteceu com a exequente, mas nem por isto comete abuso do direito de demandar.

O apêlo mal sortido á ação judicial, escrevia o ministro Pedro dos Santos, nem sempre póde justificar a indenização das perdas e danos, que é sempre uma consequencia da má fé, do erro grosseiro e da imprudencia inescusavel.

Em comentários ao art. 3.º do Cod. de Proc. Civil, que veio precisamente reprimir o espirito de emulação o abuso de direito no exercicio da demanda — Pedro B. Martins, depois de justificar o conceito social da relatividade do **jus persequendi in judicio** que exige adoção de medidas preventivas contra o seu abuso, ensina, com apoio, aliás na jurisprudencia dos juizes e tribunais, do País, que uma "presunção de bôa fé pode deixar de militar em favor daquela que recorre ás judiciais. E essa presunção só afinal póde ser elidida, depois de subministrada pela vitima a prova de indicios e circunstancias de que possa decorrer uma convicção diversa. Admitir a hipótese de um vexame vestibular, acêrca da legitimidade dos moveis determinantes da ação, dando assim oportunidade a um verdadeiro prejulgamento, seria criar um estado de insegurança e de incerteza incomparavelmente mais anti-social e mais perigoso que a própria possibilidade de emulação ou abuso. (Com. do Cod. de Proc. Civil, vol. 1.º, pag. 38-39).

VI — O liquidante porém, tem direito a uma indenização. Na defêsa de seu patrimonio, êle constituiu advogado e dispendeu custas. Eis os prejuizos que sofreu. E só. Os danos genéricos a que se refere a sentença liquidanda resumem-se a honorarios de advogados e custas de processo dos embargos oferecidos na execução.

As perdas e danos liquidaveis reduzem-se, em última análise, ao pagamento do patrono de terceiro senhor e possuidor, embargante na execução contra os devedores Humberto Silva & Cia.

Pelos fundamentos expostos:

VII — Acordam os juizes que constituem a Segunda Camara do Tribunal de Apelação em negar provimento ao recurso interposto pelo liquidante dr. Edesio Silva e dar provimento, em parte, ao da liquidada Anderson, Calyten & Cia., Ltda., para, reformando a sentença apelada, reduzir, como reduzem, a indenização ao pagamento dos honorários do advogado que **na execução**, defendeu os interesses do embargante, ora liquidante, e das custas daquela ação.

Custas, na fórma da lei.

João Pessôa, 31 de março de 1941.

Flodoardo da Silveira — Presidente; **Braz Baracuhy** — Relator; **Paulo Bezerril**. Fui presente, **Renato Lima**.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

A Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriarios, neste Estado, avisa aos srs. candidatos ao concurso para preenchimento de vagas nos IAP. do MTIC que está devolvendo os certificados de reservista apresentados com os demais documentos.

Os srs. candidatos deverão retirar os seus certificados no menor prazo de tempo, para isto serão atendidos diariamente das 8 ás 10 1/2 e das 12 ás 17 horas.

CLUBE BOÊMIOS BRASILEIROS

De ordem do sr. Presidente dêste clube convido todos os socios para uma reunião de Assembléia Geral extraordinária, a realizar-se no dia 1.º (domingo) de junho proximo vindouro, em sua séde social á rua Duque de Caxias n.º 416, 1.º andar, para a eleição de alguns cargos vagos na Diretoria e tratar de outros assuntos de grande interesse ao clube.

José B. Dantas — (Servindo de 1.º Secretário).

AO PÚBLICO

Quantas vezes deixamos de comparecer a uma festa, clubes, etc., pelo fato de não sabermos dansar? Ou ficamos encostados parecendo-nos doentes, quando gosamos perfeita saúde? Aprenda a dansar e verificará o aumento do seu circulo de amizades.

Na **Academia de Dansas**, v. s. aprenderá êste dever social.

Academia de Dansas — Puramente familiar. Aulas durante o dia e á noite. Barão do Triunfo, 510, 2.º andar.

Quem planta mamona quer ganhar dinheiro com pouca dificuldade.

AVISO

Retirada de mercadorias

(Decreto n.º 19 754 de 18 de março de 1941)

Cinco tambores com óleo de linhaça marcas Ilhamar e A. V. R., embarcados por Alvaro Mendes & Cia. no Porto de Rio de Janeiro, sob conhecimentos nºs. 24 e 25, emitidos para o vapor **Tambaú** V 41-I volta, entrado em 3 de março de 1941.

Pelo presente avisamos ao comércio e a quem interessar possa, que a firma Antonio E. Mendes, estabelecida á rua 5 de Agosto n.º 49, n capital, solicitou a entrega dos volumes supra mediante recibo, alegando extravio dos conhecimetros Originais.

A entrega será feita dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, se nenhuma reclamação ou oposição aparecer.

Qualquer reclamação deverá ser dirigida por escrito aos Agentes da Cia. Carbonifera Rio Grandense, estabelecidos á rua João Suassuna n.º 19, n praça.

João Pessôa, 31 de maio de 1941.

P. p. Cia. Carbonifera Rio Grandense — **Lisbôa & Cia.**

PERFUMARIA E SABOARIA —- PARAIBANA S/A. —-

A Diretoria da Perfumaria e Saboaria Paraibana S A., avisa que se encontram em sua séde social, á rua Visconde de Inhauma, n.º 88, desta cidade, a disposição dos srs. acionistas, para as verificações de direito, o relatório da Diretoria, a cópia do balanço e da conta de lucros e perdas, o parecer do Consêlho Fiscal e demais documentos e livros da sociedade, pertinentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1940.

João Pessôa, 30 de maio de 1941.
Tomaz Seixas Sobrinho.
Mário Pinto Gonçalves Pena.
Dr. Georges Latache Pimentel.

Inspetoria Geral do Tráfego Público

MOTORISTAS:

1.º) A causa de muitos desastres é o uso de pneumaticos lisos, estes pneumaticos derrapam com facilidade. I. T.

2.º) **Motorista** quando lhe aparecer a frente um velho ou outra qualquer pessôa fisicamente incapaz respeite a lentidão com que êles se locomovem, e assim evitarão um atropelamento. I. T.

3.º) **Motorista** quando passar em frente de uma escola diminua a marcha de seu carro, a criança não tem noção do perigo. I. T.

4.º) **Motorista** nunca ande despreocupado na direção do seu carro, observe respeitosamente as regras de transito. I. T.

5.º) **Motorista** muita atenção nos cruzamentos, procure o mais possivel a sua direita, nunca faça uma curva demasiadamente aberta, é um perigo. I. T.

PEDESTRE:

1.º) Evite a travessia de ruas e cruzamentos fóra das esquinas e diagonalmente. I. T.

Quando quizer atravessar uma rua faça da seguinte maneira:
— Ao iniciar olhar para a esquerda.
— No meio da rua olhar para os dois lados.
— Para terminar, olhar para a direita.
— Nas ruas de uma só corrente de transito, olhar para o sentido da corrente. I. T.

2.º) Caminhe sempre nas calçadas e a direita, o calçamento é destinado unicamente para os veiculos. I. T.

3.º) Não fique palestrando no meio da rua porque póde ser atropelado por um veiculo e é sua a culpa. I. T.

4.º) Não tenha pressa em atravessar uma rua porque póde ser apanhado por um veiculo. I. T.

5.º) Quando quizer descer de um bonde faça isto pela direita e quando parado, porque póde vir um carro e lhe atropelar e o motorista está isento de culpa. I. T.

João Pessôa, 19 de maio de 1941.
(Ass.) **Hermano de Sá** — Inspetor Geral.

DORGIVAL MORORÓ

Avisa a sua mui distinta clientela que em vista da grande dificuldade de aquisição do material de optica da Europa, e para não cair em falta com os seus clientes, entrou em entendimento com as seguintes firmas Americanas de armações e vidros:

Bausch & Lomb Optical Co. Rechester, New York.
American Optical Co. — Southbridge, Massachusetts.
Standard Optical Export Co. — New York.
Shuren Optical Co. Inc. — Genova New York.

Outrossim, dando inicio a este entendimento, acaba de receber grande sortimento de material optico, especialmente os afamados oculos para sol marcas RAY BAN o CALOBAR, como também os vidros com gráu ORTHOSIM já conhecido e recomendado pelos nossos distintos médicos oculistas.

Joalharia Domingos Mororó — Rua Barão do Triunfo, 451.

PEQUENOS ANUNCIOS

AVICULTURA

Vendem-se frangos Rhode para reprodução, de 8 a 10 mêses, a 20$000, na Avenida Cruz das Armas, 42.

MÁQUINA DE GRAMPAR

VENDE-SE uma, de fabricação inglêsa, em perfeito estado de funcionamento. Vêr e tratar com Alcides Lacerda Lima.

Praça 1817 n. 16 — João Pessôa.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO — DIVISÃO DO MATERIAL — — EDITAL de concorrencia pública n.º 16 — Chama concorrentes ao fornecimento de material, conforme condições abaixo:

PARA A REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ELETRICOS DA PARAIBA

1 máquina para fresar, tipo HELO, modêlo F. R. — 3, inclusive mêsa vertical com deslocamento até 300 mm., equipada com torno giratório graduado para abertura de dentes inclinados do tipo esforço tangencial num sentido e ferramentas para perfís epicicloidais usados nas engrenagens desde 50 mm. até 600 mm. e motor elétrico para 220 volts, 50 ciclos.

Os concorrentes deverão juntar ás propostas, catalagos e outros dados elucidativos que comprovem a eficiência do material oferecido.

Os concorrentes deverão oferecer garantia para o material proposto.

Os concorrentes deverão determinar o prazo para a entrega do material proposto, que será no almoxarifado da Repartição requisitante.

O material que não satisfizer as condições técnicas deixará de ser recebido, ficando o fornecedor sujeito ás penalidades legais.

As propostas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente selada (sêlo estadual de 2$000 — sêlo de educação e saúde federal e estadual), contendo preços por extenso e em algarismos, em moeda do país, em envelope fechado e entregues até ás 15 horas do dia 6 de junho corrente, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público que funciona na Secretaria do Interior e Segurança Pública, á Praça João Pessôa, nesta capital.

Em separado das propostas os concorrentes deverão apresentar recibo de haver pago os impostos federais, estaduais e municipais.

As propostas deverão ser abertas ás 16 horas do dia 6 de junho corrente.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja aceita a sua proposta, assinando o competente contráto, com prazo máximo de 5 dias, após solucionada a concorrencia.

Fica reservado ao Estado o direito de deixar de efetuar a aquisição ou anular a presente, chamando á nova concorrencia.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 23 de maio de 1941.

Graciano Medeiros — Diretor.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO — DIVISÃO DO MATERIAL — Edital de concorrência pública n.º 17 — Chama concorrentes ao fornecimento de materiais, conforme condições abaixo:

Para a Repartição dos Serviços Elétricos da Paraíba

8 Tambores de Gg. Cylinder Oil Z ou equivalente.
6 Tambores de Gg. Vactra Oil AA X ou equivalente.
6 Tambores de G. Vacme Oil BB ou equivalente.
4 Tambores de Gg. DTE Oil Heavy Medium 4 ou equivalente.
12 Tambores de Oil B-835 ou equivalente.
2 Tambores de Gg. Mobiloil BB ou equivalente.
6 Tambores de Transformer Oil n.º 8599 ou equivalente.

Os materiais acima referidos devem ser **CIF Cabedelo.**

Os concorrentes deverão determinar o prazo de entrega.

O pagamento será feito em 7 prestações mensais até dezembro do corrente ano.

Os materiais que não satisfizerem as condições técnicas deixarão de ser recebidos, ficando o fornecedor sujeito ás penalidades legais.

Os concorrentes deverão oferecer garantia técnica para os materiais propostos.

As propostas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente selada (sêlo estadual de 2$000 — sêlo de educação e saúde federal e estadual), contendo preços por extenso e em algarismos, em moeda do País, em envelope fechado e entregues até ás 15 horas do dia 3 de junho corrente, na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, que funciona na Secretaria do Interior e Segurança Pública, á praça João Pessôa, desta Capital.

Em separado das propostas os concorrentes deverão apresentar recibo de haver pago os impostos federais, estaduais e municipais.

As propostas deverão ser abertas ás 16 horas do dia 3 de junho próximo.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja aceita a sua proposta, assinando o competente contrato, com o prazo máximo de 5 dias, após solucionada a concorrencia.

Fica reservado ao Estado o direito de comprar todo ou parte dos materiais, chamando a nova concorrencia.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 29 de maio de 1941. — **Graciano Medeiros**, diretor.

EDITAL de intimação ao réu Miguel Nogueira — Faço saber ao réu **Miguel Nogueira**, que, na ação penal que lhe move a Justiça Publica, foi o mesmo por sentença de 30 de maio de 1941, do dr. Juiz de Direito da 2.ª vara desta comarca, condenado á pena de 8 mêses, 22 dias e 12 horas de prisão simples, gráu médio do artigo 303 e nos termos do disposto no art. 409, todos da Consolidação das Leis Penais e 20$000 de sêlo penitenciário, e que pelo presente fica intimado da referida sentença de acôrdo com o dispositivo no art. 280 § único do Cod. Proc. Penal do Estado. E para constar ao mesmo réu e a quem interessar possa, mandei passar o presente edital que assino. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos trinta e um dias do mês de maio de 1941. Eu, **Pedro Ulisses de Carvalho**, o escrevi e assino. O escrivão — **Pedro Ulisses de Carvalho**.

COMARCA DE MAMANGUAPE — 1.º Cartório — EDITAL de citação de herdeiros ausentes — O dr. Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital virem e do mesmo conhecimento tiverem que tendo sido iniciado perante este Juizo o inventário do espólio da falecida **dona Ana Campêlo de Andrade**, residente nesta cidade, pelo herdeiro inventariante Gilberto Campêlo da Silveira foi dito em suas declarações acharem-se ausentes os herdeiros seguintes: dona Joséfa Campêlo Carneiro da Cunha e seu esposo dr. Ascendino Carneiro da Cunha, no Rio de Janeiro, dona Maria Campêlo da Fonsêca e seu esposo Manuel Severiano da Fonsêca, no Estado do Rio Grande do Norte, dona Ernestina Campêlo Galvão e seu esposo Manuel Arrochellas Galvão, na comarca de Espirito Santo, deste Estado, Jacques Campêlo da Silveira, no Estado de Pernambuco, Severino Campêlo da Silveira, em Mato Grosso, Eugenio Campêlo da Silveira no Rio de Janeiro, dr. Mário Campêlo de Andrade, residente em João Pessôa, Silvio Campêlo de Andrade, residente em Serrinha, deste Estado, Sinval Campêlo de Andrade Pessôa, residente no Estado de Pernambuco, donas Terezinha Campêlo Peixôto, Joséia Campêlo Peixôto, Julia Campêlo Peixôto, residentes nos Estados do Rio Grande do Norte e de Pernambuco, Temistocles Campêlo de Albuquerque, José Campêlo Neto e Manuel Campêlo de Albuquerque, residentes nos Estados de Amazonas e Rio de Janeiro, respectivamente. Pelo que ordenei por meu despacho nos autos se passasse edital com o prazo de 60 dias de acôrdo com o § único art. 479 do Cod. do Proc. Civ. em vigor, sendo nomeado curador aos ausentes o dr. Jose Mário Porto, pelo que cito e hei por citados os referidos herdeiros para no prazo de 5 dias que correrá em cartório após a ultima citação, dizerem sôbre as declarações do inventariante, ficando logo citados para os demais termos do inventário e partilha nos termos do art. 478 do citado Código, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado na A UNIÃO órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos 23 de maio de 1941. Eu, **Antonio da Silva Ramos**, escrivão, datilografei. (ass.) **Manuel Simplicio Paiva**. Conforme com o original; dou fé.

Mamanguape, 23 de maio de 1941.
O escrivão — **Antonio da Silva Ramos.**

---

(593) *COMARCA DE ALAGOA GRANDE — EDITAL* de citação com o prazo de 30 dias. — O Dr. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, Juiz de Direito da Comarca de Alagôa Grande, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação de devedor á Fazenda Nacional virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que, pelo representante da **FAZENDA NACIONAL** me foi dirigida a petição do seguinte teôr: — Ilmº. Snr. Dr. Juiz de Direito de Alagôa Grande. Diz o Sub. Proc. Fiscal e dos Feitos da Fazenda Nacional nesta Comarca que **JOAQUIM RIBEIRO**, residente neste Municipio, deve á Fazenda Nacional a quantia de seis mil e tressentos réis (6$300), proveniente de imposto e multa, confórme se vê da certidão anéxa, relativa ao exercicio findo; requer, assim, que v. s. se digne mandar cital-o para pagar incontinenti a dita importancia e respectivas custas, e, se o não fizer, pelo mesmo mandado se proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamentos da aludida importancia e custas, e se o suplicado não fôr encontrado ou se houver ocultado, proceda-se o sequestro independente de justificação. Se dentro do prazo de dez dias o devedor não fôr ainda encontrado para receber a intimação, faça-se, então, a citação por edital, ficando êle assim e dêsde logo citado para todos os termos ulteriores da ação até final, nomeadamente para dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da penhora, produzir, por meio de embargos, a defêsa que tiver, sob pena de revelia. Requer ainda que caso a penhora recaia em bens moveis ou semoventes, sejam êstes depositados em poder do depositário publico, porém se recair em bens imoveis sejam êstes depositados em poder do executado, citando-se a sua mulher se fôr casado civilmente, bem como que se dê contra-fé ao executado e ciência do local em que têm lugar as audiências dêsse Juizo. Nestes termos. P. deferimento. Alagôa Grande, 1 de abril de 1941. (a "Otávio Carneiro da Cunha — Promotor Público. Na qual exarei o despacho seguinte: A. Como requer. Expeça-se mandando na fórma da lei. Alagôa Grande, 1 de abril de 1941. (a- Pedro D. Peregrino. Passado o respectivo mandato, foi pelo oficial encarregado da diligência, certificado não ter encontrado o executado, achando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido; pelo que conclusos os autos ordenei se passasse o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, a fim de que o executado compareça no cartório do escrivão que êste subscreve, e efetue o pagamento da importancia referida e das custas acrescidas, caso não venha efetuar o mencionado pagamento, vir vêr e acompanhar a penhora que será feita em bens pertencentes ao mesmo, tudo na fórma da lei, sob pena de revelia, edital êste que será publicado por três vezes no órgão oficial do Estado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, em 29 de abril de 1941. Eu, *Djalma Lins Coêlho*, escrivão, o datilografei e subscrevi. (a- *Pedro Damião Peregrino de Albuquerque*. Está confórme com o original; dou fé.

Alagôa Grande, 29 de abril de 1941.
O Escrivão, *Djalma Lins Coêlho.*

(599) — **EDITAL de primeira (1.ª)**

praça de venda e arrematação — 2.º Cartório — O dr. Manuel Simplicio Paiva, Juiz de Direito da comarca de Mamanguape, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1.ª praça com o prazo de trinta dias virem que, aos vinte (20) dias do mês de julho próximo vindouro, ás dez (10) horas á porta do Paço Municipal desta cidade, o porteiro dos auditórios que estiver de serviço, ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer além da respectiva avaliação: uma parte de terra encravada na propriedade " Cambambe", desta comarca, numa área de 2 hectares e 9040m2. (dois hectares e nove mil e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites: ao norte, Joaquim Lucas; sul, João Marques; léste, Miguel Serafim e ao oéste, com dona Rosa Ferreira, avaliada por um conto de réis ...... (1:000$000); uma casa de vivenda, construida de taipa e têlhas, situada na mesma propriedade "Cambambe", avaliada por duzentos mil réis .... (200$000); metade de uma casa para fabricar farinha ,situada ainda na mesma propriedade, avaliada por cincoenta mil réis (50$000), perfazendo um total de um conto, duzentos e cincoenta mil réis (1:250$000), pertencentes ao espólio do falecido **Joaquim Cassiano**, para pagamento das dividas passivas á Fazenda Estadual e custas do respectivo processo do inventário. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei expedir o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no lugar do costume e publicado no órgão oficial do Estado, A UNIÃO, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mamanguape, aos dezeseis dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um. Eu, **Amáro Cavalcanti de Lima**, escrivão, o datilografei. (ass.) **Manuel Simplicio Paiva**, Juiz de Direito. Conforme com o original; dou fé" Eu, **Amáro Cavalcanti de Lima**, escrivão, datilografei a presente cópia que dato e assino.

Mamanguape, 16 de maio de 1941.
Amáro Cavalcanti de Lima — Escrivão o datilografei.

---

(597) — EDITAL de 1.ª praça — 3.º Cartório — O dr. Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 2.ª vara da comarca de Campina Grande, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que ás 10 horas do dia 12 de junho próximo vindouro, no Paço Municipal desta cidade, na sala das audiências, o porteiro dos auditórios Antonio Pereira de Mélo, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer além da respectiva avaliação uma casa sita á rua Manuel Pereira de Araújo, desta cidade, sob numero 133, com três portas de frente, construida em chão foreiro e avaliada por 3:000$000, que foi penhorada a Antonio Flôr da Silva, no executivo fiscal que lhe move a **FAZENDA ESTADUAL**. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado e publicado na fólma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 2 de maio de 1941. Eu, **Cristino de Albuquerque Montenegro**, escrivão, fiz o latilografar e assino. (ass.) O escrivão **Cristino de Albuquerque Montenegro. Antonio Gabinio**. Conforme; dou fé. Data supra.

O escrivão — **Cristino de Albuquerque Montenegro**.

---

(600) — CÓPIA — COMARCA DE SERRARIA — EDITAL de citação de devedor ausente com o prazo de sessenta (60) dias. — O dr. Manuel Pereira do Nascimento, Juiz de Direito da comarca de Serraria, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á **FAZENDA ESTADUAL** virem que, no executivo que a mesma move contra

PLANTÃO DE FARMACIAS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 1941

Azevêdo	1-10-19-28
Pôvo	2-11-20-29
Teixeira	3-12-21-30
Minerva	4-13-22
Londres	5-14-23
Confiança	6-15-24
Santo Antonio	7-16-25
Central	8-17-26
Santa Terezinha	9-18-27

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 31 de maio de 1941.

José Antonio da Silva, para receber deste a quantia de cincoenta e dois mil e oitocentos réis (52$800), correspondente ao imposto de industria e profissão, e multa respectiva do exercicio de 1936, foi, nos termos da lei, passado o mandado de citação, no qual o oficial de justiça, encarregado da diligência, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em lugar ignorado, pelo que, proferi o seguinte despacho: "Cite-se o executado por edital com o prazo de sessenta (60) dias, afixado á porta da sala das audiências deste Juizo e publicando-se, por três (3) vezes, no órgão oficial do Estado, juntando-se aos autos os exemplares da publicação. Serraria, 7 de maio de 1941. (ass.) M. Pereira do Nascimento". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo aludido comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tantos quantos bastem ao pagamento referido, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes no órgão oficial do Estado A UNIÃO, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos 8 dias do mês de maio de 1941. Eu, **Severino Cavalcanti**, escrivão, o subscrevi. (ass.) **M. Pereira do Nascimento**. Conforme com o original; data supra, dou fé. O escrivão — **Severino Cavalcanti. Certidão** — Certifico haver afixado á porta da sala das audiências desta cidade, o original do edital constante da cópia, retro, dou fé.

Serraria, 8 de maio de 1941.
Manuel José de Lima — Oficial de justiça.

---

(601) — CÓPIA — COMARCA DE SERRARIA — EDITAL de citação de devedor ausente com o prazo de sessenta (60) dias. — O dr. Manuel Pereira do Nascimento, Juiz de Direito da comarca de Serraria ,do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á **FAZENDA ESTADUAL** virem que, no executivo que a mesma move contra **Antonio Pinto Coêlho**, para receber deste a quantia de vinte e seis mil e quatrocentos réis (26$400), correspondente ao imposto de industria e profissão e multa respectiva do exercicio de 1936, foi, nos termos da lei, passado o mandado de citação, no qual o oficial de justiça, encarregado da diligência, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em lugar ignorado, pelo que, vindome os autos conclusos, dei o seguinte despacho: "Cite-se o executado por edital, com o prazo de sessenta (60) dias, afixado á porta da sala das audiências deste Juizo, e publicado, por três (3) vezes no órgão oficial do Estado. Juntem-se depois, os exemplares da publicação, a estes autos. Serraria, 7 de maio de 1941. (ass.) M. Pereira do Nascimento". Em virtude do que chamo e cito o devedor acima referido, para no prazo legal, digo, no prazo aludido, comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento referido e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tantos quantos bastem para o pagamento referido, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o doutor Juiz passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado por três vezes, no jornal oficial do Estado A UNIÃO, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos 8 dias do mês de maio de 1941. Eu, **Severino Cavalcanti**, escrivão, o subscrevi. (ass.) **M. Pereira do Nascimento**. Conforme com o original; data supra, dou fé. O escrivão — **Severino Cavalcanti**.

Certidão — Certifico haver afixado na porta da sala das audiências desta cidade o original do edital constante da cópia supra e retro; dou fé.

Serraria, 8 de maio de 1941.
Manuel José de Lima — Oficial de justiça.

---

(602) — CÓPIA — COMARCA DE SERRARIA — EDITAL de citação de devedor ausente com o prazo de sessenta (60) dias. — O dr. Manuel Pereira do Nascimento, Juiz de Direito da comarca de Serraria ,do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital de citação de devedor á **FAZENDA ESTADUAL** virem que, no executivo que a mesma move contra **Antonio Pinto Coêlho**, para receber

deste a quantia de vinte e seis mil e quatrocentos réis (26$400), correspondente ao imposto de industria e profissão e multa respectiva do exercicio de 1936, foi, nos termos da lei, passado o mandado de citação, no qual o oficial de justiça, encarregado da diligência, certificou não ter encontrado o mesmo nesta comarca, estando em lugar ignorado, pelo que vindo-me os autos conclusos, dei o seguinte despacho: "Cite-se o executado por edital, com o prazo de sessenta (60) dias, afixado no lugar do costume e publicado por três (3) vezes, no órgão oficial do Estado. Juntem-se depois os exemplares da publicação, a estes autos. Serraria, 7 de maio de 1941. (ass.) M. Pereira do Nascimento" Em virtude do que chamo e cito o devedor acima, referido, para no prazo aludido comparecer ao cartório do escrivão que este subscreve, a fim de efetuar o pagamento e custas acrescidas e caso não queira pagar, acompanhar a penhora que será feita em bens do executado, tantos quantos bastem ao pagamento referido, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no órgão oficial do Estado A UNIÃO, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Serraria, aos 8 dias do mês de maio de 1941. Eu, **Severino Cavalcanti**, escrivão, o subscrevi, (ass.) **M. Pereira do Nascimento**. Conforme com o original; data supra, dou fé. O escrivão — **Severino Cavalcanti**.

---

(603) — EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 90 DIAS. — Cópia. — O cidadão Celidonio de Freitas Ferraz, 2.º suplente de juiz de direito da comarca de Monteiro, em exercicio, etc.

Faço saber a todos quantos êste edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que êste Juizo cita **José Florentino** para pagar a importancia de 27$500 do imposto de indústria e profissão do exercicio de 1940, e como os oficiais de justiça encarregados da diligencia certificaram estar o devedor em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama e cita o referido executado para incontinente, terminado o prazo dêste edital, comparecer no segundo cartório desta cidade, e efetuar o pagamento, e não querendo, vêr e acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o dito pagamento, ficando logo citado para os termos da execução. Dado e passado nesta cidade de Monteiro, aos 30 de abril de 1941. Eu, **Miguel Jansen de Paiva Pinto**, escrivão, o escrevi. (a.) **Celidonio de Freitas Ferraz**. Está conforme com o original; dou fé. Monteiro, 30 de abril de 1941. — O escrivão, **Miguel Jansen de Paiva Pinto**.

---

(604) — EDITAL COM O PRAZO DE 90 DIAS. — Cópia. — O cidadão Celidonio de Freitas Ferraz, 2.º suplente de juiz de direito da comarca de Monteiro, etc.

Faco saber a todos quantos êste edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que êste Juizo cita o sr. **João Barros Filho**, para pagar a importancia de 77$000 de indústria e profissão do exercicio de 1940, e como os oficiais de justiça encarregados da diligencia certificaram estar o devedor em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama e cita o referido executado para incontinente, terminado o prazo dêste edital, comparecer no 2.º Cartório desta cidade, e efetuar o pagamento e não querendo, vêr e acompanhar a penhora que será feita em bens quantos bastem para o dito pagamento, ficando logo citado para os termos da execução. Dado e passado nesta cidade de Monteiro, aos 30 de abril de 1941. Eu, **Miguel Jansen de Paiva Pinto**, escrivão, que o escrevi. (a.) **Celidonio de Freitas Ferraz**. Está conforme ao original; dou fe. Monteiro, 30 de abril de 1941. — O escrivão, **Miguel Jansen de Paiva Pinto**.

---

(605) — COMARCA DE CAMPINA GRANDE — Cartorio do 3.º Oficio — EDITAL de citação com o prazo de 30 dias — O dr. Manuel Eduardo Pereira Gomes, Juiz de Direito da 1.ª vara da comarca de Campina Grande, em virtude da lei, etc.

Faço saber a quem interessar possa e o conhecimento desta deva pertencer que, por este Juizo e Cartório do escrivão que este subscreve, está se procedendo a uma ação executiva fiscal para cobrança da quantia de .... 70$500, relativa a **imposto de Industria e Profissão** do exercicio de 1939, de que é devedor a **FAZENDA DO ESTADUAL** a executada **Analia Dalia dos Santos**. E como não tenha a mesma sido encontrada, por se achar ausente em lugar incerto e não sabido, conforme certificaram os oficiais de justiça incumbidos da diligência, ordenei se passasse o presente edital com o przao de 30 dias, com o teôr do qual cito e hei por citada a referida devedora, para comparecer em cartório, dentro do prazo supra declarado, a fim de efetuar o pagamento devido, acrescido das respectivas custas, sob pena de, não o fazendo, expedir-se o competente mandado de penhora. Para constar, foi passado o presente edital, que será afixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 20 de maio de 1941. Eu, **Cristino de Albuquerque Montenegro**, escrivão, fiz datilografar e assino. (ass.) O escrivão: **Cristino de Albuquerque Montenegro**. (ass.) **Manuel E. Pereira Gomes** — Juiz de Direito da 1.ª vara. Conforme; dou fé. Data supra O escrivão — **Cristino de Albuquerque Montenegro**.

---

(607) — EDITAL — O dr. João Sergio Maia, Juiz de Direito desta comarca de Conceição, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1.ª praça com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dêle noticia tiverem, que no dia quatro (4) do mês de julho, do corrente ano, ás 14 horas, na sala das audiências desta cidade, o porteiro dos auditórios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem maior lance oferecer, os bens que fôram penhorados a **Martiniano Rodrigues Ramalho** na ação executiva fiscal contra este proposta pela **FAZENDA DO ESTADO**, e que são os seguintes: Dois quartos de tijolo e têlha com duas portas, sitos á rua do Telégrafo s n., ambos sem pintura, avaliados pela quantia de oitocentos mil réis (800$000). Outro quarto de tijolo e têlha, com uma porta e vinte palmos de frente, encravado á rua Nicolau França, desta cidade, confrontando-se de um lado, com João Fausto de Figueirêdo e do outro lado, com Arsênio Mangueira, avaliado pela quantia de quinhentos mil réis (500$000), tudo no total de um conto e tresentos mil réis .... (1:300$000). E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume e no órgão oficial do Estado por três vezes, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de Conceição, aos oito (8) de maio de 1941. Eu, **Francisco de Oliveira Braga**, escrivão o datilografei. (ass.) **João Sergio Maia**. Está conforme o original; dou fé.

Conceição, 8 de maio de 1941.
O escrivão — **Francisco de Oliveira Braga**.

---

(608) — EDITAL de venda e arrematação — O dr. Antonio Alfrêdo da Gama e Mélo, Juiz de Direito da comarca de Santa Rita, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de vinte dias virem, que aos 16 de junho próximo vindouro ás oito horas á porta do Forum, á Praça João Pessôa desta cidade, o porteiro dos auditórios cidadão Benigno de Sousa Castro ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer além da avaliação a casa de taipa coberta de telha com duas aberturas de frente, oitão livre, apropriada para familia, em chão foreiro a Sizenando Gomes da Silveira, situada á Avenida Nova n.º 121 em Barreiras deste termo pertencente e penhorada a **Severino Barbosa** pela Fazenda Nacional para pagamento da divida executiva de 500$000, de multa por infração aos arts. 72 e 81 do decreto-lei n.º 739 de 24 de setembro de 1938 e custas, e avaliada por 600$000. E para que chegue a noticia de todos mandei expedir o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santa Rita, aos 24 de maio de 1941. Eu, **Maria Lins de Albuquerque**, escrevente autorizada o escrevi. (ass.) **Antonio Alfrêdo da Gama e Mélo**. Esta conforme com o original; dou fé. Santa Rita, 24 de maio de 1941. Eu, **Maria Lins de Albuquerque**, escrevente autorizada o datilografei.

---

(609) — EDITAL de venda e arrematação — O dr. Antonio Alfrêdo da Gama e Mélo, Juiz de Direito da comarca de Santa Rita, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que no dia 16 de junho próximo vindouro ás dez horas, na sala das audiências deste Juizo, no edificio do Forum, á Praça João Pessôa desta cidade, o porteiro dos auditórios ou quem suas vezes fizer trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance oferecer a casa de taipa coberta com telhas adaptada para negócio com duas portas de frente em chão foreiro de Sizenando Gomes da Silveira, com oitão livre situada em Barreiras deste termo a margem da estrada de rodagem, penhorada a **Pedro José do Nascimento**, na execução que lhe move a **Fazenda Nacional** para pagamento da quantia de 500$000, de multa imposta por infração ao art. 81 do decreto-lei n.º 739, de 24 de setembro de 1938, casa esta que foi avaliada por 700$000. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital com o prazo de 20 dias que será afixado no lugar do costume e publicado na A UNIÃO orgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Santa Rita, aos 24 de maio de 1941. Eu, **Maria Lins de Albuquerque**, escrevente autorizada o escrevi. (ass.) **Antonio Alfrêdo da Gama e Mélo**. Está conforme com o original; dou fé. Santa Rita, 24 de maio de 1941. Eu, **Maria Lins de Albuquerque**, escrevente autorizada o datilografei.

(Conclue na 2.ª pag.)

Multos anos dura uma lavoura de mamona, produzindo compensadoramente. Lavrador que funda cultura da preciosa oleaginosa é lavrador avisado, com grandes possibilidades de vencer na vida.

NO PROXIMO SÁBADO NO "PLAZA"

A história sublime de homens que solidificaram os alicerces de um império com o seu sangue... A titanica fôrça da mocidade... e sua magnificente coragem! Poderoso!... No seu forte drama!... Seu profundo romance!... Sua fôrça e impeto!... E a luta de raças!...

DOUGLAS FAIRBANKS E BASIL RATHBONE

ETERNO HORIZONTE

QUARTA FEIRA! NO "PLAZA"
ERROL FLYNN e OLIVIA DE HAVILLAND
ROBIN HOOD
INTEIRAMENTE COLORIDO

"PLAZA" HOJE! MATINAL A'S 9½ HORAS
3.ª série de FLASH GORDON NO PLANETA MARTE
e mais O CANARIO DA SERRA
Brinde: 1 bola de futeból, oferta de Wanderley & Cia.

HOJE — EM MATINÉE E SOIRÉE NO "PLAZA" — HOJE!

ENFIM, JUNTOS, DINAMITE "VERSUS" POLVORA! COVARDES PERANTE AS PROPRIAS CONCIÊNCIAS E FORTES DIANTE DA MORTE!

MATINÉE ás 3½ horas — SOIRÉE ás 6½ e 8½ hs.

JAMES CAGNEY E GEORGE RAFT

A MORTE ME PERSEGUE!

PREÇOS: Soirée 2$200 e 1$600 —::— PREÇOS: Matinée 2$200 e 1$100

QUANDO DOIS MUNDOS COLIDEM A EXPLOSÃO E O CALOR SÃO DE INCALCULAVEL POTENCIA, TAL COMO O ENCONTRO DE CAGNEY E RAFT — EM "A MORTE ME PERSEGUE"
C. C. C. — Impróprio para menores de 18 anos.

WARNER BROS — EM CONSORCIO COM WANDERLEY & CIA. LTDA. apresenta o filme furacão! "A MORTE ME PERSEGUE"

SANTA ROSA — Hoje! matinée ás 3½ e soirée ás 7½ horas
TORNARAM-ME CRIMINOSO
Preços: — Matinée 1$100 unico — Soirée 1$600 - 1$100

TERÇA FEIRA NO "PLAZA" — Sessão Colósso
Dois filmes inéditos — Preço 1$100
1.º filme: Wayne Morris em CAMPEÃO A FÔRÇA
2.º filme: Annabella — em TRIPULANTE DO CÉU

Quarta feira! no PLAZA — ROBIN HOOD

VENDEM-SE

MÁQUINA — de cilindro sistema "Marinoni", c/tamanho de 0,67 x 0,92 apropriada para jornal de grande formato e em perfeito estado de conservação, a rama propriamente dita é de 0,67 x 0,92, placa-mêsa da máquina de tamanho real é 0,111 x 0,81, pertences da máquina: um grupo de sabugos para rolos e a respectiva fôrma para fundição.

UM MOTOR ELÉTRICO — de força de um cavalo para a supra-dita máquina, também em perfeito estado, de 220 voltas.

UMA PEQUENA TRANSMISSÃO — com poléia apropriada para movimentar a máquina, também em ótima conservação.

Informações na Portaria da Imprensa Oficial.

EPILEPSIA

SENHORITA REGINA TORRES GARCIA professora publica, e filha do Cirurgião-Dentista Dr. Torres Garcia, completamente restabelecida dos antigos ataques epilepticos, depois de fazer uso de 4 vidros do conhecido medicamento

ANTIEPILEPTICO BARASCH

O MAU HALITO

E' PROVENIENTE, PRINCIPALMENTE, DAS MOLESTIAS DO ESTOMAGO, DEVIDO AOS VENENOS QUE SE FORMAM NO ESTOMAGO, O HALITO TORNA-SE FETIDO E NÃO SO' INCOMODA O DOENTE, COMO CAUSA VEXAMES PELA REPUGNANCIA QUE NOTA NAS PESSOAS COM QUEM CONVERSA.

AS PILULAS DO ABBADE MOSS

SÃO FORMULADAS EXCLUSIVAMENTE PARA AS MOLESTIAS DO ESTOMAGO, FIGADO E INTESTINOS E TEM CURADO MILHARES DE PESSÔAS. SÃO ENCONTRADAS EM QUALQUER FARMACIA DO BRASIL.

HEMORROIDAS E VARIZES

TRATAMENTO SEM OPERAÇÃO

Após longos estudos foi descoberto um remédio de componentes vegetais, que permite fazer um tratamento, absolutamente seguro, das hemorroidas e varizes. HEMO-VIRTUS é o nome dêsse remédio, que para hemorroidas internas e VARIZES deve ser tomado na dóse de 3 colheres de chá por dia. Para as hemorroidas externas, usa-se o HEMO-VIRTUS, pomada. Comece hoje mesmo e leia com atenção o tratamento na bula. Não o encontrando em sua farmácia, peça-o ao depositário. CAIXA POSTAL, 1874 — Um — Oito — Sete — Quatro —

SÃO PAULO

Estás fraco e depauperado? Tendes Tosse e Bronchite?
Só VINHO CREOSOTADO
de João da Silva Silveira.

MINORATIVAS

PRISÃO DE VENTRE

NÃO PRODUZEM COLICAS

ÁS PESSOAS QUE TOSSEM

As pessôas que se resfriam e se constipam facilmente; as que sentem o frio e a humidade; as que por uma ligeira mudança de tempo ficam logo com a voz rouca e a garganta inflamada; as que sofrem de uma velha bronquite; os asmaticos, e finalmente as crianças que são acometidas de coqueluche, poderão ter a certeza de que o seu remédio é o Xarope São João. E' um produto cientifico apresentado sôbre a fórma de um saboroso xarope. E' o unico que são ataca o estomago nem os rins. Age como tonico calmante e faz expectorar sem tossir. Evita as afecções do peito e da garganta. Facilita a respiração, tornando-a mais ampla; limpa e fortalece os bronquios evitando as inflamações e impedindo aos pulmões a invasão de perigosos microbios.

Ao público recomendamos o Xarope São João para curar tosses bronquites asma, gripe, coquiluche, caterros, defluxos, constipações.

UMA NOVA PELE BRANCA FEZ VOLTAR MINHA SORTE EM 3 DIAS

"Quando minha pele era escura grosseira, flacida, tendo póros dilatados e cravos, eu não tinha admiradores nem convites... mas com o uso do Créme Rugol, obtive uma nova pele branca que trocou minha sorte em 3 dias. E eu que não tinha nenhum pretendente, recebi agora 3 pedidos de casamento ao mesmo tempo". M. Valery.

Toda mulher póde aclarar, suavisar e embelezar sua pele, usando diariamente o Crême Rugol, cuja penetração instantanea acalma a irritação das glandulas cutaneas, fecha os póros dilatados e dissolve os cravos completamente, não deixando vestigio algum. O Crême Rugol é o alimento sem igual para a pele, pois branqueia a mas escura e suavisa a mais irritada em 3 dias, tornando-a branca, bela, fresca e nova o que também lhe trará sorte. Experimente o Crême Rugol e ficará encantada Além de tornar seu rosto formoso

VENDE-SE

A casa n.º 701 á Avenida Capitão José Pessôa, com água encanada, instalação elétrica, bom quintal e bons comodos. A tratar na mesma.

ESCOVAR os dentes com Kolynos é como banhar-se na agua fresca e crystallina de um riacho. Ao entrar na bocca, Kolynos se transforma em vigorosa espuma, que refresca e deixa uma sensação agradável.

Compre hoje um tubo de Kolynos e use-o de manhã e á noite. Note como sentirá a bocca limpa, fresca e saudavel, e seus dentes brilhantes. Terá prazer em sorrir.

KOLYNOS

Custa menos porque se usa pouco ... é concentrado!

LEMBRE-SE— BASTA UM CENTIMETRO

OFICINA AMERICANA

de JOÃO AFONSO & CIA.

SOLDAS A OXIGENIO, PINTURAS A DUCO E A ESMALTE SINTÉTICO

A única que está equipada com aparelhagem moderna para executar com a maior rapidez e garantia todo e qualquer serviço de concêrtos e reformas em automoveis, etc.

Pôsto de Serviços com lavagem e lubrificação automática para atender a qualquer hora

MODICIDADE NOS PREÇOS

Praça S. Pedro Gonçalves, 33 — Fône 1566 — João Pessôa

QUER V. S. FORTIFICAR-SE?

Use Vigonal que é o melhor fortificante para as pessôas anêmicas, nervosas ou enfraquecidas.

O Vigonal fortifica o sangue, alimenta o cerebro, tonifica os nervos, abre o apetite, robustece o organismo.

Vigonal é 58% mais rico em substancias nutritivas que qualquer outro fortificante.

Alvim & Freitas
S. Paulo

ATENÇÃO

Precisa-se de uma moça que tenha bôa caligrafia e que tenha prática de escritório, na rua B. Rohan, 79/85.

NA HYGIENE INTIMA

"Patentex" é um antiseptico e poderoso preservativo das infecções, preferido pelas senhoras devido á sua absoluta SEGURANÇA.

Em massa transparente, sem gordura.

Peçam folhetos explicativos á C. Postal 833, Rio de Janeiro.

vendendo saúde...
ELIXIR DE NOGUEIRA
PELOTAS

SUPLEMENTO AGRICOLA D' "A UNIÃO"

A UNIÃO Agrícola

1 PÁGINA

Orientação da SECRETARIA DA AGRICULTURA

João Pessôa — Domingo, 1 de junho de 1941

PEQUENAS INDÚSTRIAS

COMO PROCEDER PARA FAZER . . .

VINHO DE LARANJA

Descascam-se as laranjas, se possivel em máquinas apropriadas, e prensam-se para se lhes tirar o caldo, que se filtra em peneira de crina de malha fina.

Toma-se, por exemplo, 1 litro de caldo de laranja e esteriza-se, podendo efetuar a operação em panela estanhada ou esmaltada. Deixa-se esfriar êste suco á temperatura ambiente e adiciona-se fermento apropriado para vinho de laranja. No caso de não se dispor dêsse fermento, poder-se-á, mesmo, empregar um fermento alcoólico.

Para ativar a proliferação das leveduras, junte-se fosfáto de amônio, aproximadamente 1 grama por litro. Agita-se com espátula de madeira e cobre-se a panela com um pano. Deixa-se em repouso mantendo a temperatura de 30.° C., tendo-se o cuidado de não deixar subir essa temperatura.

No fim de um ou dois dias está pronto o mosto. Tomam-se depois 19 litros de caldo de laranja, esterilizam-se e resfriam-se, como foi dito.

Resfriado junta-se êste suco ao mosto. Assim obtem-se 20 litros de líquido. Estes 20 litros de mosto serão adicionados, então, ao caldo de laranja que se fôr obtendo, na proporção de 1 litro de mosto por 10 litros de caldo.

Junta-se açucar cristal na proporção de 20 %. Agita-se a mistura que deve estar em uma dorna e tampa-se. Não se deve encher completamente o tonel. Vae-se produzir, então, a fermentação principal, tumultuosa, que dura em média uns 10 dias. Convem não deixar que a temperatura passe de 30° C.

Para obter um vinho dôce, dever-se-á juntar metade de açucar no começo da fermentação e o restante após a transiegadura, isto é, a passagem do vinho para outra vasilha.

No caso de vinho sêco, junta-se-lhe todo o açucar de uma vez.

Terminada a fermentação principal e não convindo talvez fazer fermentação secundária deverá o vinho ser pasteurizado, aquecendo-o a 60°. C. durante uns 15 minutos, esfriando e elevando a temperatura novamente a 30°. C. Depois do frio filtra-se. Antes da pasteurização verifica-se o grau alcóolico e o indice de acidez. Um bom vinho de laranja deve conter 15 % de alcóol e 0.9 % de acidez, expressa em ácido acético.

Uma vez pasteurizado, guarda-se o vinho em tonel hermeticamente fechado. Nestas condições o vinho envelhece e toma corpo.

—

FARINHA DE BANANA

Para se fazer farinha de banana escolhem-se as bananas ainda vendolengas, as quais serão descascadas e cortadas em fatias finas com facas de madeira, porcelana, vidro ou o que sêja, contanto que não empregue faca de ferro, de aço ou de metal, pois isso daria em resultado ficarem as fatias escuras com o efeito do tanino e do ação gálico sôbre o metal. Uma taquara, uma faca de bambú é suficiente para êsse trabalho.

Cortadas, essas fatias são levadas no sol para secar. Quanto mais rápida fôr a secagem tanto melhor será o produto. Calcula-se em seis ou oito horas o tempo necessário para que a secagem estêja completa.

Pode-se tambem recorrer a estufas, para êsse efeito, devendo nêsse caso a banana ficar primeiro numa temperatura de 25 a 30 gráus, elevando-se essa temperatura até 50 gráus.

A farinha será obtida pela moagem e peneiramento das fatias assim sêcas, dependendo a qualidade do produto do melhor trabalho realizado para isso.

Trata-se de um alimento de ótimas qualidades, podendo ser misturado com a farinha de trigo na fabricação de excelente pão.

O resultado da farinha de banana dá um rendimento de mais ou menos 20 %, segundo opinião de um observador dêsse produto, julgando-se daí ser superior á exploração da mandióca.

Não só na alimentação das crianças como na dos adultos, a farinha de banana se revela um alimento de primeira ordem.

COOPERE SEM EGOISMO

ABEL MONTENEGRO

(Auxiliar de campo da D. F. P., servindo na Inspetoria Agricola de Cuité).

Há anos, quando a campanha de fomento agricola, movida pelo Estado, estava ainda na sua fase inicial, quando o Govêrno, por meio dos campos de demonstração, como ainda hoje, facultativos a todos os agricultores, estabeleceu a prática da lavoura mecânica, e seus funcionários procuravam os agricultores inteligentes, progressistas e empreendedores, que não só desejassem aprender os métodos modernos da agricultura e empregá-los, como também cooperar com o Estado nessa nobilissima campanha, óra aconselhando, óra dando exemplos, ha anos havia, em grande número, os indiferentes, os que não estavam, em absoluto, de acôrdo com os novos métodos sugeridos pela Diretoria de Produção e pela Inspetoria de Plantas Texteis.

Mas o pôbre servidor da causa pública, delegado de uma dessas duas repartições, ia aos confins dos municipios, á casa do agricultor, para mostrar a máquina agrária que levára, concitando-o para a cooperação onde aprenderia a empregar as máquinas, a semente selecionada, o inseticida, etc. E'ra uma missão ardua. Era preciso saber abordar o assunto colimado, com aquêles refractarios do progresso, se não quizesse fracassar e, ainda mais, ganhar um inimigo.

Lembro-me bem que uma vez, por determinação do Inspetor Agricola, de quem eu éra auxiliar, fui á casa de um dêsses nossos amigos, em cumprimento da minha missão. Depois de lhe explicar as condicões do contrato para um campo de demonstração, expôr as vantagens, etc., éle pensou muito, dizendo-me depois: "Só lhe dou a decisão p'ra semana. Vou domingo á missa na cidade, e lá pergunto ao vigário se não faz mal a gente trabalhar nêsses negócios". Indo a outro agricultor, êste me disse que êsse negócio fazia-lhe lembrar do "lunário", que dizia das coisas que apareciam no fim do mundo.

Mas esse tempo passou. Quão diferente é hoje a mentalidade! Hoje querem máquinas e mais máquinas, sementes bôas e inseticidas; procuram a Inspetoria Agricola como procuram a farmácia; querem cooperar com o Govêrno. A descrença desapareceu. Mas alguma cousa tambem de mal a substituiu, infelizmente: foi o egoismo.

Querem uma cooperação imperfeita, egoista, com ganância excessiva, esquecendo que fazem parte da coletividade, por isso que, quando recebem as máquinas do Govêrno, querem que as mesmas só sirvam a êles. E' um trabalho horrivel para nós do Serviço, recuperar essas máquinas, e quando as entregam, o fazem descontentes, atacando o Serviço. Os senhores agricultores devem compreender que o Govêrno não póde dar as máquinas por tempo indeterminado, e que há outros que precisam também ser beneficiados. Devem compreender que ha necessidade de conservar em bom estado as máquinas que lhe são cedidas. Devem obedecer ao regulamento do Serviço, que determina a devolução das mesmas quando terminado o praso do contrato.

Uma vez que o agricultor já compreende o trabalho, deve adquirir máquinas, sem, entretanto, cortar relações com o Serviço, que lh'as venderá ao prêço de custo, como também lhe cederá, do mesmo modo, os inseticidas, as sementes e, gratuitamente, as instrucões de que careça.

Plantar agave é preparar-se para ter um produto de grande valor e de mercado certo, sem temer estiadas ou chuvas estemporaneas.

MUDAS DE FRUTEIRAS

A Diretoria de Fomento da Produção dispõe, na Fazenda Simões Lopes, de milhares de mudas de fruteiras de muitas espécies, para venda a preço abaixo do custo.

O agricultor interessado deve falar com o inspetor agrícola da região ou escrever ao diretor da repartição, agrônomo João Henriques da Silva, nesta capital.

A BOTANICA NA COROGRAFIA DE BEAUREPAIRE ROHAN

III

LAURO P. XAVIER

A primeira referência á familia das Malvacéas encontra-se na secção — Plantas Fibrosas — conforme se lê á pag. 226: "*E' outra familia cujas qualidades fibrosas são bem conhecidas. Urena sinuata L. Carrapicho. No Rio de Janeiro o chamam guaxuma ou guanxuma*".

Ainda na mesma secção e pag. "*Hibiscus pernambucensis, Arr. Cam. Guaxuma do mangue*".

A classificação em voga para o carrapicho é *Urena lobata* e não *sinuata*. O valor desta planta atualmente faz com que nos alonguemos um pouco nos comentários. Na sinonimia vulgar bate o *record* porque além de conhecida pelos nomes acima ainda possúe mais os seguintes, de acôrdo com a região: Nordéste: Carrapicho e malva rôxa; Norte: Uaissima rôxa, oicima, uacima, rabo de foguêtes, malva rosáda, ibaxama; Rio e Minas: guaxuma; São Paulo: guaxuma rôxa, aramina; Rio G. do Sul: Malvaisco e guaxima côr de rosa.

Muitos dos nomes citados referem-se também a plantas diferentes, tanto da própria familia — Malvaceas — como de outras afins.

E não é só. O nome carrapicho designa qualquer planta cujo fruto ou parte dêste esteja apropriado para agarrar-se á roupa, pêlo de animais, etc. Daí haver carrapicho nas familias Compostas, Tiliáceas, Gramineas e Leguminosas, além da Malvacea referida. Vê-se, pelo exposto, quão perigoso é o uso dos nomes vulgares para quem não anda em dia com a sistemática vegetal.

Quem sabe se muita gente, e bôa, não anda por aí matutando sôbre se o carrapicho, herva que lhe agarra ás pernas, em terrenos baldios, não é o tal que fornece a fibra para a fabricação da roupa?

Mas, não há que duvidar: a que fornece a fibra é um arbusto de caule linheiro e habita em lugares mais afastados das cidades, nas pestanas dos rios ou em várzeas. Agora, tanto dá fibra o carrapicho da familia Malvácea como o da Tiliácea.

A *Urena lobata* é planta que se encontra não só em todo o Brasil como nos demais paises que possuem idênticas condições de sólo e clima. Embora alguns autores falem da apresentação das fibras do Carrapicho em 1876, na exposição de Filadelfia (U. S. A.), provenientes da Flórida, no Brasil além de ser mencionado nos trabalhos de Arruda da Camara, as fibras figuraram na Exposição de 1866 havida no Recife, e, se não ha engano, também na exposição havida no mesmo ano nesta Capital, cujos produtos texteis fôram enviados de Areia pelo saudoso latinista Joaquim Henriques da Silva.

Por volta de 1900 foi objéto de intensa propaganda, em São Paulo, por parte do dr. Silva Teles, a cultura da *Urena lobata* para substituir a fibra da juta, fracassando, infelizmente, essa patriótica tentativa por motivos que nao veem a pêlo ressaltar.

Era tal o entusiasmo do dr. Silva Teles pela fibra, que lhe deu o nome de *aramina*, por considera-la tão resistente quanto o arame; só quem se insurgiu contra isso foi o dr. Monteiro da Silva — outro entusiasta das plantas texteis e medicinais — não que a fibra não merecesse tal epiteto mas para evitar maior confusão na terminologia vulgar, que de fáto ficou acrescida de mais um!

Passemos á guaxuma do mangue. A classificação deve permanecer tal como se encontra no livro de Arruda Camara, citado por Beaurepaire Rohan. E' mais uma das vitórias do nosso botânico sertanejo. Em sua "Centuria Pernambucana" descreveu a tal guaxuma como planta nova e denominou-a de *Hibiscus pernambucensis*, nome que não foi aceito pelos botânicos por atribuirem que era sinônimo do *Hibiscus tiliaceus* — chamado vulgarmente de algodoeiro da Praia ou da India. Ora, o próprio Arruda ao descrever a guaxuma comparou-a com a da descrição do *H. Tiliaceus* e apresentou logo as razões porque fazia espécie nova. Pois bem, apesar das diferenças morfológicas alegadas, e da disparidade flagrante de *habitats*, sendo a guaxuma do mangue arvoreta e o algodoeiro da Praia arvore, mesmo assim a espécie de Arruda caiu na sinonimia.

Ultimamente, em trabalhos mais recentes, foi reabilitada a espécie de Arruda Camara, que passa a ser autônoma como *H. pernambucensis*, mantida a prioridade do autor.

O tal algodoeiro da praia ou da India dá-se otimamente em nosso meio. E' encontrado, com frequência, no Rio de Janeiro: nas praias, na Quinta da Bôa Vista, etc.; e aqui mesmo no Estado vimos um exemplar em ótimas condições no distrito de Arara e na Fazenda Serrote, também do mesmo distrito, ambos do municipio de Serraria.

Já a verdadeira guaxuma do mangue — como o seu nome indica — habita nas proximidades dos mangues, daí pertencer á vegetação do Mangrove — e no dizer do nosso caboclo onde ha caranguejo ha guaxuma. Verificamos em Goiana, ha poucos dias, que as *cordas* dos caranguejos eram feitas com as fibras desta planta.

Agora leiam o que escreveu a propósito Arruda da Camara ha 130 anos passados:

"*Habita em Pernambuco nos lugares maritimos, ou onde chegão as marés, principalmente nas margens dos rios de Goiana, e Paraiba.*

Achei-a em flôr e fruto nos mêses de Fevereiro e Março. Vulgarmente chamão guaxuma do mangue".

Usos: os caranguejeiros atão os caranguejos com a casca desta planta, para os carregarem mais comodamente, e êste he o único uzo, que dão a esta planta, podendo aliás fabricar-se cordas do seu entrecasco, como costumão em algumas partes da America fazer da casca de outras espécies de Quiabeiros bravos como he do Hibiscus polpulneos, do Hibiscus tiliaceus, de que em Caiena se fabricão cordas para o uso comum".

Decorrido mais de século, a gente verifica, com pezar, que essa planta textil continúa a ter a mesma serventia que tinha nos tempos coloniais, despeito de sua qualidade e abundancia.

Pela transcrição acima verifica-se que ao espírito arguto e observador do botânico paraibano não escapou nenhuma de nossas plantas úteis sob qualquer aspéto.

Tudo quanto se diz hoje em matéria de fibra já foi ventilado por Arruda Camara e repetido por Beaurepaire Rohan.

Bem avisado andou o nosso Machado de Assis sentenciando: "*Nem tudo tinham os antigos, nem tudo teem os modernos; com os haveres de uns e outros é que se enriquece o pecúlio comum*".

Outra malvacea tratada no capítulo — Agricultura — secção — Plantas Fibrosas — pag. 239, é o quiabeiro. Vejamos: "*Hibiscus esculentus, L. Quiabo. No Rio de Janeiro o chamam Quimbombó. Devemos á Africa a aquisição desta hortaliça, á qual na Paraiba do Norte se faz a devida justiça, porque é a que mais cultivam*".

Em vez de *Hibiscus esculentos L.* passou para *Abelmoschus esculentus*.

Todos conhecem de sóbra a planta acima, pelo uso diário que fazem do fruto; apenas acrescentamos que poderia, sem favor, ter sido incluida entre as plantas fibrosas, por fornecer fibra liberiana de primeira ordem.

O nome mais conhecido no Rio, presentemente, é quiabo, como aqui no Nordéste.

O algodoeiro entra na secção — Plantas oleosas — pag. 245, como se segue: "*Gossypium. Algodão. E' sabido que o caroço desta utilissima planta produz azeite para luz e outros misteres. Uma ou outra pessôa o tem experimentado nessa provincia; mas são tão insignificantes que não constituem ainda uma indústria. Quanto não lucrariam os lavradores, se, em vez de se limitarem a aproveitar a lã desta planta, fabricassem o óleo de que é tão rica a sua semente?*"

Deixar a classificação do algodoeiro, como fez o autor, apenas no gênero Gossypium era o mais acertado. Em todo caso, vamos tentar uma classificação para as espécies da época: Mocó — *Gossypim purpurascens*; Herbaceo — *Gossypium hirsutum*; inteiro, criolo ou Rim de boi: *Gossypium brasiliensis* (?); Verdão, dado como hibrido do mocó x herbáceo ou *Gossypium peruvianum* (?).

Tão insignificante era o valor da fibra naquêle tempo que Beaurepaire Rohan colocou o algodoeiro não em — plantas fibrosas — mas, sim, em — oleosas.

Realmente não possuiamos nada de indústria textil e por isso êle aconselhava que se aproveitasse apenas o óleo das sementes. Aliás quem deu impulso á cultura algodoeira no Brasil foi a guerra de seccessão nos Estados Unidos da América do Norte, em 1860, provocando a quéda da produção dentro do País e a consequente alta e procura pelos paises importadores. Isto 4 anos depois do que escreveu Beaurepaire Rohan.

O COOPERATIVISMO NA DINAMARCA

O movimento cooperativista, que vem ganhando sucessivas adesões em todo os setôres da atividade rural brasileira, é uma das mais acertadas medidas para o desenvolvimento racional das nossas fontes de produção. Por isso, os exemplos dados, a respeito, por outros paises de estrutura agricola idêntica ao Brasil, devem ser recebidos como documentação instrutiva para as apreciações a serem feitas em tôrno do assunto.

Em matéria de cooperativismo, surge logo, como paradigma universal dêsse movimento, a Dinamarca, pequeno país escandinavo replêto, como o nosso, de pequenas propriedades. Um dos aspéctos mais interessantes que a pátria dos Vikings nos oferece nêsse particular é a organização dos seus afamados "açougues cooperativos", para a venda, em comum, e para a industrialização, do boi e do porco. A matança, nêsses estabelecimentos, é feita três vezes por semana. Cada animal entregue ao matadouro é marcado nas orelhas com o número do criador, número êsse que só é retirado depois de terminadas todas as operações da matança e limpeza. No caso do porco, a carcassa é avaliada incluindo os pés e a cabeça e o pagamento provisório (mediante a ficha de matança), tem por base o preço estabelecido semanalmente por um "comité" especial. O pagamento definitivo tem lugar no fim do ano social e dentro, rigorosamente, dos princípios clássicos do cooperativismo, do retorno na proporção das operações efetuadas.

Organização semelhante possuem, tambem, as cooperativas dinamarquêsas, mundialmente conhecidas, para a exportação do gado bovino. O diretor técnico e os Vurderingsmaend (avaliadores), são eleitos, uns pela assembléia geral e, outros, pela paróquia. Os prêços são os prováveis dos mercados da semana seguinte (médio), tal como é praticado nas cooperativas de xarqueadores sul-riograndenses.

Feito o pagamento provisório, o gado fica á disposição do diretor técnico, que efetua a venda em comum, quer do gado em pé, quer do gado abatido, cuja carne é vendida. O excedente é distribuido proporcionalmente ao valor do gado entregue, confórme a doutrina cooperativista mundialmente adotada.

A qualidade do produto, e não a quantidade, deverá ser sempre a preocupação de todo bom lavrador.

INFORMAÇÕES INTERESSANTES

ABELHAS ARAPUÁ E O SEU EXTERMINIO

Sob o título acima vamos publicar, a partir de hoje, pequenas notas, a respeito de assuntos diversos, que sejam de utilidade constante aos nossos lavradores.

As abelhas Arapuá ou "abelha cachorra", como são também conhecidas, causam em toda parte danos apreciaveis ao pomares e jardins, merecendo por isso um combate sistemático.

Quem cultiva laranjeiras, cajueiros, dalias, roseiras, etc., mesmo nas cidades, vê-se constantemente preocupado com a presença desse prejudicial inséto e não fará bôas colheitas, se deixá-lo sem uma perseguição exterminadora.

Comumente, o processo adotado para destrui-la consiste em queimar completamente os ninhos. Acontece, porém, que algumas ou muitas vezes êsses ninhos (arapuás) não são encontrados ou ficam situados em lugares inacessiveis. Nêstes casos, usa-se um outro processo, que é a pulverização dos brotos, botões florais etc. ou melhor, de todas as partes da planta frequentadas pelas abêlhas, com uma solução venenosa preparada de acôrdo com a seguinte fórmula:

Arseniato de sódio	*4 gramas*
Benzoato de sódio	*4 gramas*
Acido tartárico	*2 gramas*
Açucar branco	*1 quilo*
Mel de abêlhas	*175 gramas*
Agua	*1 litro*

As abêlhas que roerem as partes da planta borrifadas com essa solução, não sòmente morrerão como conduzirão para o ninho o veneno que as exterminará totalmente.

Os restos de solução podem ser conservados em garrafas ou frascos, por longo tempo, para aplicação posteriores.

Os inseticidas que compõem a fórmula acima são encontrados nas farmácias.

H.